

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

fl. 01
dsf

AUTOS / TERMO: 27/2017.

DATA: 14/08/2017.

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal.

FINALIDADE: Pública.

FORMA: Processo Administrativo – Procedimento de Dispensa de Licitação

MOTIVO: Necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público.

OBJETO: Contratação de Instituição sem fins lucrativos, pública ou privada, para a realização de Concurso Público para o Nível Superior e Nível Médio.

RECURSOS: Financeiro: próprio e específico da Câmara Municipal. Orçamentário: próprio e específico da Câmara Municipal: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, por determinação do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autuo a REQUISIÇÃO N.º 23/2017 do Presidente da Câmara (1 folha) e anexos (07 folhas). Eu,



Débora Maria Serenato, o subscrevi.

fl. 02
inf

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

REQUISIÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA N.º 23/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de se dar provimento ao cargo efetivo de Contador e a importância de se dar provimento ao cargo efetivo de Procurador Jurídico, do Quadro de Servidores desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que tanto o cargo de provimento efetivo de Contador quanto o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico foram declarados vagos através do DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 01, expedido por este Presidente;

CONSIDERANDO a criação do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Secretaria e a necessidade de se dar provimento a esse novo cargo, e

CONSIDERANDO se entender necessária a contratação de uma empresa, para – dentre outros serviços correlatos – orientar, planejar e elaborar um concurso público para se dar provimento aos referidos cargos,

CONSIDERANDO Parecer Jurídico e indicação de recursos orçamentários, anexos a esta,

REQUISITA, à Comissão Permanente de Licitação, para que proceda a dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso XIII da Lei Federal N.º 8.666/93 visando a contratação de instituição sem fins lucrativos, pública ou privada, para planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação do resultado referente a Concurso Público da Câmara Municipal de Teixeira Soares para preenchimento de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador, de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Secretaria.

Preliminarmente:

I – DETERMINO A ABERTURA E INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO com as seguintes informações:

AUTOS / TERMO: N.º ___/2017.

DATA: 14/08/2017.

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal.

FINALIDADE: Pública.

FORMA: Processo Administrativo – Procedimento de Dispensa de Licitação.

MOTIVO: Necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada em processo de concurso público.

OBJETO: Contratação de Instituição sem fins lucrativos, pública ou privada, para a realização de Concurso Público para o Nível Superior e Nível Médio.

RECURSOS: Financeiro: próprio e específico da Câmara Municipal. Orçamentário: próprio e específico da Câmara Municipal: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

II – DETERMINO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para:

- a) autuar esta Requisição (01 folha) e seus Anexos (07 folhas), identificar o processo nos termos acima e proceder ao devido protocolo e a devida numeração;
- c) após, fazer concluso o Processo a este Presidente.

Em 14/08/2017.


Claudinei de Souza

RECEBIDA A REQUISIÇÃO N.º 23

À Membro, Débora Maria Serenato, para:

- 1 - AUTUAÇÃO, PROTOCOLO e NUMERAÇÃO nos termos determinados pelo Presidente da Câmara na REQUISIÇÃO;
- 2 - após, fazer CONCLUSO O PROCESSO ao Presidente da Câmara.

Em 14.08.2017.



Alexandre Alves Pires,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Parecer 01/2017

OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO;

SÚMULA: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO OU EMPRESA PARA REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.

Fora submetido a este procurador jurídico solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, parecer jurídico com a indicação de MODALIDADE e o TIPO de LICITAÇÃO necessária para a CONTRATAÇÃO ou se INDIQUE PROCEDIMENTO correto para a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO OU EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.

Preliminarmente, temos que a Constituição Federal, bem como a Lei de Licitações (art. 2º da Lei n.º 8.666/93) dispõe, como regra geral, a obrigatoriedade da realização do processo de licitação para contratação e realização de obras, serviços, compras e alienações, para que se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Nestes termos, transcrevemos o artigo 37, XXI, da CF/88:

Art. 37: "omissis"

[...]

XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivadas na proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em que pese à regra geral licitatória, existem as hipóteses excepcionais, dentre elas os casos de dispensa e inexigibilidade que estão dispostos nos artigos 24 e 25 da Lei supramencionada.

A dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos

pe.04
JAF

estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93. As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Além disso, ressalte-se que nestes casos relacionados pela legislação, a escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir". (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 11ª ed, São Paulo: Dialética, 2005) Sucintamente, Hely Lopes Meirelles elucida:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse". (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo. 32ª ed., São Paulo: Malheiros, 2006).

Entretanto o fato de haver a "contratação direta" não significa exclusão de um "procedimento licitatório". Assim, é incorreto afirmar que a contratação indireta exclui um procedimento licitatório. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, objetivando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. Portanto, a ausência de licitação não significa desnecessidade de observar formalidades prévias. Devem, sim, ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Sobre o assunto, MARÇAL JUSTEN FILHO assim leciona:

A contratação direta submete-se a um procedimento administrativo, como regra. Ou seja, ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 11ª ed, São Paulo: Dialética, 2005, p. 228)

De tal modo, é imprescindível que seja realizada pesquisa de mercado, uma vez que "a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

No que pertine à contratação de empresa para realização de concurso público, observa-se que dentre as vinte e seis hipóteses de licitações dispensáveis previstas no artigo 24 da Lei n.º 8.666/1993, duas são seguramente as mais utilizadas para justificar a contratação direta de ente destinado à realização de concurso público, de provas ou provas e títulos. O inciso II e o inciso XIII.

No que se refere à contratação direta baseada no inciso XIII do artigo 24 da Lei 8666/93, transcrevemos trecho de autoria do doutrinador Marçal Justen Filho instituição corresponde a “uma organização de recursos materiais e de esforços humanos que se autonomiza em face dos seus próprios fundadores, passando a gozar de um acentuado grau de independência”.

Para incidência de tal dispositivo, o fim da instituição deverá abranger pesquisa, ensino, desenvolvimento institucional ou a recuperação social do preso. Além disso, a instituição deve ter uma inquestionável capacidade para o desempenho da atividade objetivada e não possuir fins lucrativos.

Em pesquisa, observava-se que o Tribunal de Contas da União admite a legalidade da contratação de instituição sem fins lucrativos, destinada à pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional para realização de concurso público.

Deve-se, entretanto, verificar os atributos da entidade contratada. Assim, a Corte emitiu seguidas decisões manifestando-se no sentido de que somente aquelas atividades estritamente ligadas ao ensino, à pesquisa ou ao desenvolvimento institucional, dentro de suas devidas concepções, podem ser objeto de contratação direta.

Há posicionamentos favoráveis à contratação direta para realização de concurso público, com fundamento no art. 24, XIII, arguindo que a realização de concurso público tem pertinência com o desenvolvimento institucional da Administração Pública. Nesse sentido já decidiu o Tribunal Regional Federal da 1ª Região:

AÇÃO POPULAR. DISPENSA DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NACIONAL. LEGITIMIDADE. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. NÃO-CARACTERIZAÇÃO. [...]. Inexistência de ofensa ao disposto no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 (Lei 4.717/65, arts. 2º, c, parágrafo único, c; e 3º), uma vez que a Fundação Universidade de Brasília (FUB) é instituição nacional sem fins lucrativos que se dedica ao ensino e de reconhecidas idoneidade, reputação ético-profissional e capacidade na realização de concursos públicos por intermédio do CESPE - Centro de Seleção e Promoção de Eventos, já tendo realizado dezenas de certames para a admissão de pessoal em diversos órgãos e instituições, tais como, a título exemplificativo, o Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal de Contas da União, o Instituto Nacional do Seguro Social, o Ministério do Trabalho, o Senado, o Ministério

fl. 06
inf

Público do Estado de Pernambuco, a Câmara Legislativa do Distrito Federal e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, dentre outros, todos com dispensa de licitação na forma do dispositivo legal acima referido. [...] 6. Apelação provida em parte. Remessa não provida. (TRF-1 - AC: 84552 DF 1998.01.00.084552-3, Relator: JUIZ FEDERAL LEÃO APARECIDO ALVES (CONV.), Data de Julgamento: 18/09/2003, TERCEIRA TURMA SUPLEMENTAR, Data de Publicação: 30/10/2003 DJ p.104)

Nesse ponto, concordamos com aqueles que entendem não ser adequada a utilização do disposto no art. 24, XIII, da Lei n. 8.666/93, para contratação de ente privado voltado à realização de concurso público. Inicialmente, cumpre salientar, que o referido dispositivo não deve ser utilizado como válvula de escape para a realização de contratações diretas. Logo, de início deve se verificar se o objeto do contrato insere-se no âmbito de atividade inerente da instituição, dentre aquelas estabelecidas explicitamente no texto legal. Tal pertinência deve ser absoluta. Por conseguinte o objeto do contrato precisa se adequar ao conceito de pesquisa, ensino, desenvolvimento institucional e recuperação de presos.

Neste momento, e para fins didáticos, é melhor transcrevermos o dispositivo legal analisado, ponto de tão conflitantes interpretações. Vejamos:

*art. 24. É dispensável a licitação:
[...]*

XIII — na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Merece atenção inicial o adjetivo dispensável do comando normativo acima. Marçal Justen Filho diz que:

“a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público”.

pl.07
SJS

afirma:

No mesmo sentido, Antônio Roque Citadini 4

...a licitação é dispensada, como se pode ver, em situações descritas pela legislação, nas quais se poderá, em tese, realizar o procedimento licitatório, mas que, pelas razões em cada caso apontado, entende-se desnecessário o certame, já que sua realização não propiciaria ao Poder Público a escolha de proposta economicamente mais adequada, nem o pronto atendimento do interesse público (nacional, estadual ou local) que requer providências imediatas.

De igual modo, é necessário destacar a redação da súmula nº 250 do Tribunal de Contas da União que também trata do tema:

“Súmula nº 250 - A contratação da instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo definitivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado”.

Com essas observações, verifica-se, ser aconselhável no caso em tela a dispensa de licitação por justificativa, tendo em vista a finalidade da seleção de servidores públicos, para o provimento de cargos.

Além disso, verifica-se que esta Casa Legislativa, procedeu anteriormente, processo administrativo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, Tipo “Menor Preço” Edital 001/2017, restando a mesma revogada.

Frisa-se que por questão de interesse público, é necessário o preenchimentos dos cargos vagos e também criados, e a morosidade e os custos de um novo processo licitatório, acabaria por retardar o provimentos dos cargos necessários para o bom andamento dessa Casa de Lei.

Ressalta ainda, que o contrato, que a Câmara Municipal celebrou com o atual contador encerra em 31 de dezembro corrente ano, padecemos após este prazo, esta Casa Legislativa dos serviços para o seu bom andamento.

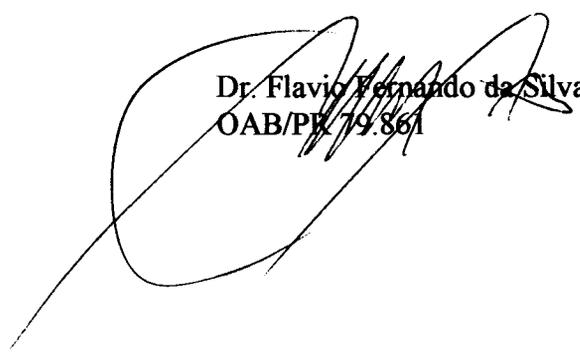
Não obstante, cumpre ressaltar que o parecer jurídico não analisa o mérito e os aspectos de natureza técnica da contratação, somente se atendo aos aspectos legais e juridicamente permitidos e em relação a estes não há divergência com o ordenamento jurídico pátrio.

fl. 08
MFS

Assim, verificamos que não há óbice legal à contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Teixeira Soares, 10 de agosto de 2017.



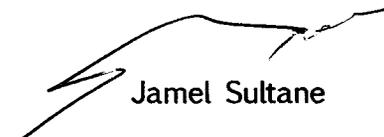
Dr. Flavio Fernando da Silva
OAB/PE 79.861

fl. 09
SFS

Teixeira Soares, 10 de agosto de 2017.

Senhor Presidente:

Em atenção ao solicitado por Vossa Excelência, informo que a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para se acorrer à despesa proveniente de CONTRATAÇÃO de INSTITUIÇÃO ou EMPRESA para realizar Concurso Público para a Câmara Municipal, é a 41117 3390.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, cujo saldo é R\$34.633,30.



Jamel Sultane
CRC-PR 037651/O-0

fl. 10
df

CONCLUSÃO

Cumpridas as determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, faço CONCLUSO este PROCESSO ao Presidente da Câmara.

Em 14/08/2017.


Débora Maria Serenato,
Membro da CPL.

RECEBI.

À Comissão Permanente de Licitação:

- I – Junte a este Processo fotocópia da Portaria N.º 10, desta data;
- II – Determino a elaboração de TERMO DE REFERÊNCIA a ser enviado para no mínimo três Instituições solicitando orçamento;
- III – após a JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, volte-me conclusos estes Autos para Ratificação.

Em 17/08/2017.


Claudinei de Souza,
Presidente da Câmara Municipal.

fl. 11
sf

JUNTADA

A Comissão Permanente de Licitação JUNTA a este PROCESSO:

- a) fotocópia da Portaria N.º 10;
- b) fotocópia da Portaria N.º 11;
- c) TERMO DE REFERÊNCIA.

Em 01/09/2017.


Marcelo Acordi,
Presidente.


Débora Maria Serenato,
Membro.


Cleusa Aparecida Rodrigues,
Membro.

fl. 12
sfs

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 10, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear Comissão Especial do Concurso Público N.º 01/2017, encarregada de planejar, coordenar e acompanhar as atividades pertinentes à realização do concurso, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente:

Vereador Marcos Aurélio Abib;

II – Demais Membros:

Vereador Alexandro Alves Pires;

Servidora Débora Maria Serenato.

Art. 2.º Ficam conferidos à Comissão Especial do Concurso Público N.º 01/2017, poderes para deliberar sobre as questões não abrangidas pela competência da Banca Examinadora e sobre os casos omissos ou não previstos no Edital do concurso.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.


Claudinei de Souza

fl. 13
dfw

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 11, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a PORTARIA N.º 02, de 02/01/2017; CONSIDERANDO a PORTARIA N.º 09, de 01/08/2017 e CONSIDERANDO o retorno de Marcelo Acordi da Licença que lhe foi concedida,

RESOLVE:

SUBSTITUIR Alexandro Alves Pires por Marcelo Acordi, ficando este último novamente nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e como Presidente da Comissão de Recebimento de Bens, desta Câmara Municipal, agora no período de 01/09/17 a 31/12/17.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Teixeira Soares, no período de 01/09/17 a 31/12/17 fica, portanto, assim composta:

Marcelo Acordi – Presidente;
Débora Maria Serenato – Membro;
Cleusa Aparecida Rodrigues – Membro.

A Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Teixeira Soares, no período de 01/09/17 a 31/12/17 fica, portanto, assim composta:

Marcelo Acordi – Presidente;
Débora Maria Serenato – Membro;
Cleusa Aparecida Rodrigues – Membro.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.


Claudinei de Souza

fl. 14
[assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de Instituição sem fins lucrativos pública ou privada, para a realização de concurso público para o Nível Superior e Nível Médio.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a vacância de cargos de Contador e Procurador Jurídico, bem como a criação do cargo de Auxiliar de Serviços de Secretaria, se faz necessária a realização de concurso público, uma vez que esta é a forma constitucionalmente definida para o preenchimento das vagas no serviço público, isso a fim de provê-los.

3. DOS CARGOS, DAS VAGAS E DOS SALÁRIOS OFERECIDOS:

3.1. O concurso destina-se ao provimento de cargos efetivos.

3.2. As atribuições dos cargos e salários seguirão o disposto nas Leis Municipais números 1.297, 1.667, 1.715, 1.746 e 1.769.

3.3. A Comissão Especial do Concurso Público da Câmara Municipal de Teixeira Soares responsável pelo concurso desta Casa de Leis deliberará, juntamente com a contratada, a fim de atender as legislações destinadas aos candidatos portadores de deficiência física.

3.4. Descrição de Cargos, através da apresentação da planilha abaixo, além de constar a descrição dos cargos e os requisitos exigidos para posse.

Cargo	Escolaridade	Total Geral de Vagas	Carga Horária Semanal	Salário
PROCURADOR JURÍDICO	NÍVEL SUPERIOR C/ REGISTRO NO CONSELHO DE ORDEM	01	20h	R\$ 2.877,39
CONTADOR	NÍVEL SUPERIOR C/ REGISTRO NO CONSELHO DE ORDEM	01	20h	R\$ 3.303,67
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SECRETARIA	ENSINO MÉDIO	01	30h	R\$ 1.600,00

4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

4.1. Os recursos arrecadados com as taxas de inscrição do concurso serão recolhidos em conta da Prefeitura a ser informada pela contratante, sendo que a homologação dos boletos deverá ser responsabilidade da contratada.

4.2. As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias e serão realizadas exclusivamente por meio da *internet*, no endereço eletrônico da contratada, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição, conforme item 6, em moeda corrente.

4.3. As inscrições observarão as disposições que se seguem:

[assinatura]

fl. 15
JA

4.3.1. A formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;

4.3.2. Os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade;

4.3.3. As inscrições de candidatos portadores de deficiência obedecerão aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;

4.3.4. As inscrições dos candidatos a que faz referência o item anterior observarão a legislação pertinente;

4.3.5. O edital do concurso público deverá prever a possibilidade do candidato requer a isenção da taxa de inscrição, nos casos de doador de sangue nos termos da Lei Municipal 1.745/2016.

5. DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO:

5.1. Após avaliação e aprovação por parte da Comissão Especial do Concurso Público da Câmara Municipal de Teixeira Soares, deverá ser publicado os editais e comunicados no site da contratada, bem como caberá à contratante realizar as publicações dos editais na íntegra em seu sítio disponível na internet e afixar no mural de editais em sua sede, e em forma de extrato/aviso em jornal de circulação na região, no diário eletrônico "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", de acordo com a formatação e dimensões que atendam às exigências da Imprensa Oficial.

5.2. Caberá à contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais em especial a Constituição Federal 1988, Instrução Normativa 118/2016 do TCE/PR, Resolução Municipal n.º 004/1995, Lei Municipal n.º 1.250/05, Lei Municipal n.º 1.297/07, Lei Municipal n.º 1.667/14, Lei Municipal n.º 1.715/16, Lei Municipal n.º 1.746/17, Lei Municipal n.º 1.769/17, Resolução Municipal n.º 04/2017 e demais normas incidentes e das disposições que se seguem:

5.2.1. Elaborar e submeter à aprovação prévia da Comissão Especial do Concurso Público da Câmara Municipal de Teixeira Soares, editais e comunicados a seguir relacionados:

- a) abertura do Concurso;
- b) retificações, avisos e comunicados;
- c) resultado dos pedidos de isenções;
- d) homologação das inscrições ampla concorrência e portadores de necessidades especiais;
- e) divulgação dos resultados de recursos à homologação das inscrições;
- f) convocação para as provas objetivas;
- g) gabaritos;
- h) divulgação dos resultados do julgamento dos recursos dos gabaritos;
- i) divulgação notas das provas objetivas;
- j) divulgação dos resultados do julgamento dos recursos das notas das provas objetivas;
- k) homologação do resultado, já desempatado pelos seguintes critérios, em primeiro lugar pela Lei 10.741/2003, subsidiariamente pela maior nota em conhecimentos específicos, se ainda persistir pela maior nota em língua portuguesa e por último pela maior idade não alcançada pela Lei 10.741/2003, todos estabelecidos no edital de concurso.

5.2.2. Elaborar e comunicar a Comissão Especial do Concurso Público da Câmara Municipal de Teixeira Soares, sobre os editais referentes aos:

- a) resultados finais de todas as etapas do certame, já desempatado pelos critérios estabelecidos no edital de concurso, definidos na alínea "k" do subitem 5.2.1;
- b) resultado final em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos deficientes físicos, a segunda somente a pontuação dos deficientes físicos.

JA

5.2.3. Publicar comunicados relativos aos editais de convocações para as provas objetivas, anúncios de que os resultados provisórios e finais estão disponíveis no endereço eletrônico da contratada.

5.2.4. Publicar no endereço eletrônico da contratada todos os editais relacionados no item 5.2 e seus subitens e disponibilizar para veiculação no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

5.2.5. Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos nos item 5.2 e seus subitens, em caso de incorreção.

5.3. Todas as informações dos editais referentes ao concurso, devem estar no formato do layout de importação do SIAP - Sistema Integrado de Atos de Pessoal do TCE-PR, para a devida prestação de contas do concurso.

6. DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO:

6.1. A contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso e respectivo boleto para pagamento bancário com código de barras, bem como ficha de inscrição.

7. DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS:

Em relação ao cadastramento dos candidatos, a contratada deverá:

7.1. Compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição, digitadas em sistema de processamento eletrônico.

7.2. Elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, data de nascimento, cargo, horário e local onde farão as provas.

7.3. As listas constantes do item anterior, impressas e em meio magnético, deverão ser remetidas à Comissão Especial do Concurso.

7.4. Deverão acompanhar as listas, de que trata o item 7.3, as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo e de inscritos deficientes físicos.

7.5. Durante o concurso público, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço para a contratada.

7.6. Todas as informações deverão ser disponibilizadas durante o concurso, no formato do layout do TCE-PR, para a inclusão dos dados no SIAP - Sistema Integrado de Atos de Pessoal.

8. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS:

8.1. A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de *e-mail*, telefone (callcenter), sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos.

8.2. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos nos prazos definidos no edital de concurso.

8.3. Deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico da contratada consulta de local de provas, com acesso pelos candidatos.

9. DO CRONOGRAMA:

fl. 17
dfw

O cronograma de execução do concurso público será estabelecido pela contratante tendo em vista os prazos exigidos nas normas legais vigentes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso, segue previsão no ANEXO I.

10. DAS ETAPAS:

10.1. O Concurso Público compreenderá a seguinte etapa:

- **Provas objetivas para todos os cargos de caráter classificatório e eliminatório.**

11. DAS PROVAS OBJETIVAS:

11.1. As provas objetivas deverão conter questões inéditas e exclusivas que serão elaboradas por bancas examinadoras, previamente designadas pela contratada, que atenda a IN N.º 118/2016 do TCE/PR, altamente especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

11.2. Deverá a contratada encaminhar edital com os membros da banca examinadora, em atenção à IN 118/2016 TCE/PR, para possibilitar a contratante publicar no Diário Oficial do Município, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação pela contratante.

11.3. As quantidades de questões das provas objetivas serão de no mínimo 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa a correta, contemplando as disciplinas especificadas na tabela abaixo.

Disciplina	Quantidade de questões
Conhecimentos Específicos	30
Língua Portuguesa	15
Informática	10
Raciocínio Lógico	05

11.4. A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos portadores de deficiência que requisitarem no formulário de inscrição.

11.5. O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada, o qual deverá ser aprovado pela Comissão Especial do Concurso da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

11.6. Os membros das bancas devem elaborar, de forma isolada, as questões de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

11.6.1 Nenhum membro da banca examinadora poderá ter relação de amizade ou parentesco com candidato inscrito no concurso.

11.7. As questões elaboradas deverão ser submetidas a uma banca de críticos, composta por profissionais distintos da banca de elaboração, para verificação da correta formulação das questões, sob responsabilidade e custos suportados pela contratada.

11.8. A contratada deverá comparar os gabaritos fornecidos pela banca de elaboração com os gabaritos da banca de críticos e, em caso de divergências, a banca de elaboração deverá reformular a questão.

11.9. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas, contemplando a coleta da digital do candidato e assinatura do fiscal de sala, a fim de dar maior segurança ao certame.

11.9.1. Os cadernos de provas dos candidatos após o término da prova objetiva, deverá ser lacrado em envelope indevassável, distinto dos cartões de respostas, assinado no fecho do envelope pelos mesmos candidatos que assinarem a ata de fechamento do envelope, o qual permanecerá lacrado, e mantido pela contratada no prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser requisitado a abertura apenas por ordem judicial ou ato administrativo do Presidente da Câmara Municipal devidamente fundamentado.

11.10. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.

11.11. O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.

11.12. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.

11.13. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

11.14. A contratada deverá montar imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

11.15. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso restrito à banca examinadora e à equipe de técnicos da contratada, vedado qualquer meio de comunicação externo.

11.16. A impressão das provas e a leitura ótica das folhas de respostas poderão ser acompanhadas *in loco* pela Comissão Especial de Concurso.

11.17. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada, conforme data a ser oportunamente definida.

12. DO PESSOAL:

12.1. As bancas examinadoras para a elaboração e correção das questões de provas objetivas, deverão ser compostas por profissionais com titulação na área específica de cada área.

12.2. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau, e amigos inscritos como candidato no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

12.3. A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do concurso.

12.4. Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

12.5. A contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas objetivas composta no mínimo por:

a) 01 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos, sendo 2 (dois) por sala;

b) 04 (quatro) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, munidos de detector de metal, para cada grupo de até 300 (trezentos) candidatos;

- c) 01 (um) servente para cada local de prova;
- d) 02 (dois) fiscais de com detectores de metais, para fiscalizar os sanitários, sendo 01 (um) para o wc/masculino e outro para o wc/feminino;
- e) 01 (um) segurança por local de prova;
- f) 01 (um) coordenador por local de prova;
- g) 01 (um) coordenador geral.

12.6. Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, análise de recursos e pareceres dos mesmos, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.

13.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário disponível e gravado no site da Instituição, com opção de impressão.

13.3. As situações nas quais será admitido recurso serão definidas pela contratada em conjunto com a Câmara Municipal de Teixeira Soares, no edital de concurso.

14. DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA:

14.1. As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.

14.2. Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da Instituição contratada, com antecedência de 01 (um) dia da aplicação das provas.

14.3. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de inviolável, devidamente lacrado para o transporte para os locais das provas.

14.4. A contratada deverá fornecer sacos plásticos identificáveis para acondicionamento de objetos eletrônicos dos candidatos.

14.5. A contratada deverá utilizar detectores de metais nas entradas dos sanitários, a fim de evitar que algum candidato mantenha contato com objeto eletrônico que por ventura não foi colocado nos sacos plásticos.

14.6. A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso, sendo de sua inteira responsabilidade o vazamento de qualquer informação sigilosa, independente de culpa ou dolo.

14.7. A Câmara Municipal de Teixeira Soares poderá realizar diligência, antes da assinatura do contrato, para verificar a capacidade técnico-operacional da Instituição.

15. DOS RESULTADOS:

15.1. Efetuadas as correções, a contratada deverá encaminhar diretamente à Comissão Especial de Concurso, as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em duas vias, impressas e em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

- a) habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade, data de nascimento e classificação;
- b) habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- c) lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, data de nascimento, notas das provas, total de pontos e classificação;
- d) listas individuais dos portadores de deficiência habilitados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- e) listas individuais dos portadores de deficiência habilitados em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, data de nascimento e classificação;
- f) relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com nome completo, nº do RG, nº do CPF, endereço completo, telefone, e-mail;
- g) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

15.2. Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de inscrição, RG e/ou CPF, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da contratada e da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

15.3. Todos os editais dos resultados devem estar layouts do TCE-PR, para prestação de contas e inclusão dos dados no SIAP - Sistema Integrado de Atos de Pessoal.

16. DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS:

16.1. A contratada arcará com todas as despesas decorrentes com deslocamento do pessoal de apoio de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, bem como encargos e impostos e outras despesas.

17. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS:

17.1. As provas serão realizadas na cidade de Teixeira Soares, sendo de inteira responsabilidade da contratada a contratação dos locais onde deverão ser realizadas todas as etapas.

17.2. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive pelos portadores de necessidades especiais, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

17.3. Os locais escolhidos devem ser preferencialmente, os estabelecimentos de ensino, localizados nas zonas centrais, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES:

18.1. O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares designará Comissão Especial do Concurso com membros da Câmara Municipal de Teixeira Soares, a qual competirá informar à contratada:

- a) a descrição dos cargos e referências salariais;

pl. 21
[assinatura]

- b) as etapas dos concursos;
- c) as etapas eliminatórias e classificatórias;
- d) os tipos de provas;
- e) a relação dos nomes que compõem a Comissão Especial de Concurso para acompanhar a execução dos serviços;
- f) a legislação municipal regulamentadora dos cargos.

18.2. Competirá ainda à Câmara Municipal de Teixeira Soares:

- a) supervisionar a execução do contrato;
- b) efetuar o pagamento do valor estipulado, dentro do prazo estabelecido.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, deverá a contratada:

19.1. Iniciar os serviços, objeto do contrato, em até cinco dias úteis após a data de publicação do seu extrato no diário eletrônico “*Diário Oficial dos Municípios do Paraná*”, apresentando:

- a) cronograma definitivo, com prazo de inscrição não inferior a 30 (trinta) dias, a ser submetido à apreciação da Comissão Especial de Concurso da Câmara Municipal de Teixeira Soares, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;
- b) planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Câmara Municipal de Teixeira Soares, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência e cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

19.2. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (*e-mail*), fac-símile, *internet*, correspondência e outros.

19.3. Manter absoluto sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

19.4. Designar responsáveis pela instauração e condução do concurso.

19.5. Comprovar através de Cópias de Diplomas Autenticadas em Cartório, a habilitação dos membros da banca examinadora, bem como o seu vínculo como a contratada, por registro em CTPS ou contrato de prestação de serviço, atendendo os cargos previsto no concurso público.

19.6 Especificar os conteúdos programáticos para elaboração das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com a Comissão Especial de Concurso da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

[assinatura]

19.7. Elaborar provas especiais para candidatos portadores de deficiências físicas, indicadas no formulário de inscrição.

19.8. Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.

19.9. Disponibilizar atendimento ao candidato por meio telefônico e eletrônico.

19.10. Apresentar à Câmara Municipal de Teixeira Soares dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso.

19.11. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

19.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

19.13. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

19.14. Solicitar a prévia e expressa aprovação da Comissão Especial de Concurso da Câmara Municipal de Teixeira Soares quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.

19.15. Assegurar todas as condições para que a Comissão Especial de Concurso da Câmara Municipal de Teixeira Soares fiscalize a execução do contrato.

19.16. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

20. VEDAÇÃO:

20.1. É vedada à contratada a subcontratação dos serviços do concurso público.

21. DA ESTIMATIVA DE CANDIDATOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

21.1. Estima-se um contingente de aproximadamente 200 (duzentos) candidatos, concorrendo ao concurso público, podendo o quantitativo final, apurado no encerramento das inscrições serem superior ou inferior a essa estimativa. Para tanto, solicitamos que seja proposto valor fixo para execução dos serviços para o número de até 200 (duzentos) candidatos e caso o número de candidatos ultrapassarem a quantidade estimada, seja cobrado valor por candidato excedente.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. 20% (vinte por cento) após a homologação das inscrições, 30% (trinta por cento) após a aplicação das Provas Objetivas e 50% (cinquenta por cento) após a publicação do edital de homologação do Resultado Final do concurso público.

22.2. Em até 05 (cinco) dias úteis após o empenho.

23. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

23.1. Até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogável dentro dos limites legais, caso necessário.

fl 23
b/s

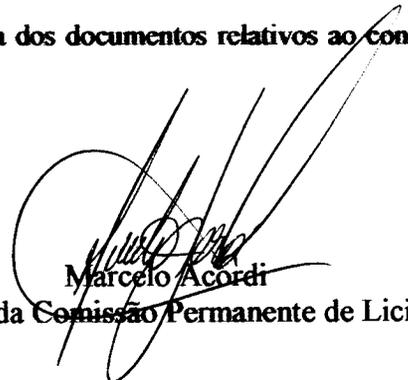
24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

24.2. O concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no edital de abertura de inscrições.

24.3. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeira Soares.

24.4. A Instituição deverá ter a guarda dos documentos relativos ao concurso por um prazo de 05(cinco) anos após a validade do certame.



Marcelo Acordi
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

pl. 24
df

Anexo I – CRONOGRAMA CONCURSO

Descrição	Datas
Publicação edital de abertura	29/09/2017
Período para realização das inscrições	Das 08:00 do dia 02/10 às 12:00 do dia 01/11/2017
Período para envio da documentação de isenção da taxa de inscrição	02 a 06/10/2017
Divulgação do edital do resultado do pedido da taxa de isenção	18/10/2017
Prazo para recurso contra edital do resultado do pedido de isenção	19 e 20/10/2017
Divulgação do resultado dos recursos do pedido da taxa de isenção	25/10/2017
Período de envio comprovação de Portadores de Necessidades Especiais (PNE)	02/10/2017 a 01/11/2017
Ultimo dia para pagamento da taxa de inscrição	01/11/2017
Divulgação edital homologação das inscrições	08/11/2017
Prazo de recurso conta às inscrições	09 e 10/11/2017
Divulgação do resultado dos recursos contra edital de homologação das inscrições	17/11/2017
Divulgação edital convocação para prova objetiva	17/11/2017
Realização da prova objetiva	26/11/2017
Divulgação edital do gabarito preliminar	28/11/2017
Recurso contra edital gabarito preliminar	29 e 30/11/2017
Divulgação edital do gabarito oficial e classificação preliminar	12/12/2017
Recurso contra edital de classificação preliminar	13 e 14/12/2017
Divulgação recurso contra edital classificação preliminar	20/12/2017
Divulgação edital classificação final e Homologação	20/12/2017

*As datas previstas nesse cronograma, poderão sofrer alterações, desde que solicitadas e aprovadas pela Comissão Especial do Concurso, desde que devidamente fundamentada.

fl. 25
df

DELIBERAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação resolve encaminhar o TERMO DE REFERÊNCIA, via email, para:

INSTITUTO FIP
institufip@gmail.com

FUNDAÇÃO FAU
fundacaofau@yahoo.com.br

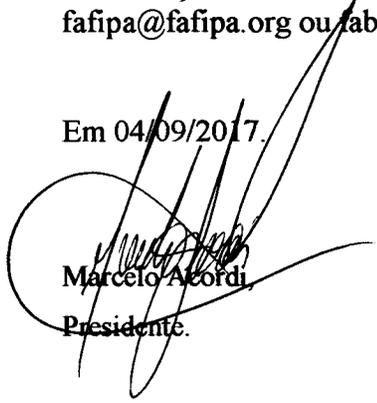
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE
cogeps@unioeste.br

PUC – PONTÍFICE UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
nps@pucpr.br

INSTITUTO AOCP
licitacao@institutoacp.org.br

FUNDAÇÃO DE APOIO A UNESPAR
fafipa@fafipa.org ou fabio@fafipa.org

Em 04/09/2017.


Marcelo Acordi,
Presidente.


Débora Maria Serenato,
Membro.


Cleusa Aparecida Rodrigues,
Membro.

DELIBERAÇÃO

fl. 26
sf

A Comissão Permanente de Licitação formula Justificativa da Contratação e Ato de Declaração de Dispensa de Licitação.

Junta a estes Autos:

I – comprovante de envio de email para Instituto FIP, Fundação FAU, Instituto AOCP, Fundação de Apoio a UNESPAR, PUC e UNIOESTE;

II – email recebido da Coordenadora Geral de Concursos e Processos Seletivos – UNIOESTE;

III – email recebido do Núcleo de Processos Seletivos e Concursos – PUCPR;

IV – Proposta recebida da Fundação de Apoio à UNESPAR;

V – Proposta recebida do Instituto AOCP;

VI – Proposta recebida do Instituto FIP;

VII – Documentação solicitada à Fundação de Apoio à UNESPAR;

VIII – Solicitação de Parecer Jurídico;

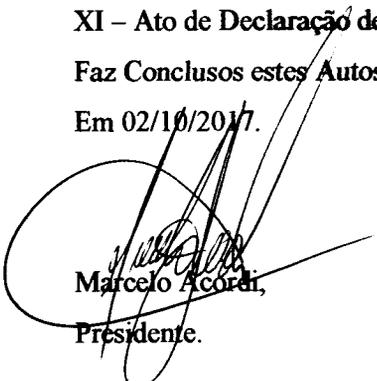
IX – Parecer Jurídico;

X – Justificativa da Contratação;

XI – Ato de Declaração de Dispensa de Licitação.

Faz Conclusos estes Autos ao Sr. Presidente Claudinei de Souza.

Em 02/10/2017.


Marcelo Acordi,
Presidente.


Débora Maria Serenato,
Membro.


Cleusa Aparecida Rodrigues,
Membro.

concurso público Câmara Municipal de Teixeira Soares

fl. 27
af

Câmara Municipal Teixeira Soares Câmara de Vereadores

seg 04/09/2017 14:01

Para: institutofipr@gmail.com <institutofipr@gmail.com>;

1 anexos (40 KB)

TERMO DE REFERÊNCIA.docx;

Boa tarde:

Conforme contato telefônico solicitamos a cotação de preço conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, assim como prazo de entrega no prazo máximo de cinco dias úteis.

Forma de envio da proposta: em arquivo formato PDF assinado pelo representante legal da Instituição.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

Favor acusar recebimento.

Att,

Débora Maria Serenato,
Membro da CPL.

concurso público Camara Municipal de Teixeira Soares



Câmara Municipal Teixeira Soares Câmara de Vereadores

seg 04/09/2017 14:03

Para: fundacaofau@yahoo.com.br <fundacaofau@yahoo.com.br>;

1 anexos (40 KB)

TERMO DE REFERÊNCIA.docx;

Boa tarde:

Conforme contato telefônico, solicitamos a cotação de preço de acordo com especificações do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, assim como prazo de entrega no prazo máximo de cinco dias úteis.

Forma de envio da proposta: em arquivo formato PDF assinado pelo representante legal da Instituição.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

Favor acusar recebimento.

Att,

Débora Maria Serenato,
Membro da CPL.



Concurso público Camara Municipal de Teixeira Soares

pl-29
sf

Câmara Municipal Teixeira Soares Câmara de Vereadores

seg 04/09/2017 14:04

Para: captacao@institutoaoqp.org.br <captacao@institutoaoqp.org.br>;

1 anexos (40 KB)

TERMO DE REFERÊNCIA.docx;

Boa tarde:

Conforme contato telefônico, solicitamos a cotação de preço de acordo com especificações do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, assim como prazo de entrega no prazo máximo de cinco dias úteis.

Forma de envio da proposta: em arquivo formato PDF assinado pelo representante legal da Instituição.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

Favor acusar recebimento.

Att,

Débora Maria Serenato,
Membro da CPL.

Concurso público Camara Municipal de Teixeira Soares

fl. 30
sf

Câmara Municipal Teixeira Soares Câmara de Vereadores

seg 04/09/2017 14:05

Para:fabio@fafipa.org <fabio@fafipa.org>;

1 anexos (40 KB)

TERMO DE REFERÊNCIA.docx;

Boa tarde:

Conforme contato telefônico, solicitamos a cotação de preço de acordo com especificações do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, assim como prazo de entrega no prazo máximo de cinco dias úteis.

Forma de envio da proposta: em arquivo formato PDF assinado pelo representante legal da Instituição.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

Favor acusar recebimento.

Att,

Débora Maria Serenato,
Membro da CPL.

Concurso público Camara Municipal de Teixeira Soares

fl. 31
[Handwritten signature]

Câmara Municipal Teixeira Soares Câmara de Vereadores

seg 04/09/2017 14:11

Para:nps@pucpr.br <nps@pucpr.br>;

1 anexos (40 KB)

TERMO DE REFERÊNCIA.docx

Boa tarde.

Tendo em vista a necessidade da Câmara Municipal de Teixeira Soares em contratar instituição sem fins lucrativo, pública ou privada, para a realização de concurso público para o nível superior e nível médio, solicitamos a cotação de preço conforme especificações do Termo de Referência em anexo, assim como prazos de entrega no prazo máximo de cinco dias úteis.

Forma de envio da proposta: em arquivo formato PDF assinado pelo representante legal da Instituição.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

Favor acusar recebimento.

Att,

Débora Maria Serenato,
Membro da CPL.

Concurso público Camara de Teixeira Soares

fl. 32
DPS

Câmara Municipal Teixeira Soares Câmara de Vereadores

seg 04/09/2017 14:14

Para: cogeps@unioeste.br <cogeps@unioeste.br>;

1 anexos (40 KB)

TERMO DE REFERÊNCIA.docx

Boa tarde.

Tendo em vista a necessidade da Câmara Municipal de Teixeira Soares em contratar instituição sem fins lucrativo, pública ou privada, para a realização de concurso público para o nível superior e nível médio, solicitamos a cotação de preço conforme especificações do Termo de Referência em anexo, assim como prazos de entrega no prazo máximo de cinco dias úteis.

Forma de envio da proposta: em arquivo PDF assinado pelo representante legal da Instituição.

agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

Favor acusar recebimento.

Att,

Débora Maria Serenato,
Membro da CPL.

Re: Concurso público Camara de Teixeira Soares

11.33
AP

Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS <cogeps@unioeste.br>

ter 05/09/2017 14:57

Para:Câmara Municipal Teixeira Soares Câmara de Vereadores <cmteixeirasoares@hotmail.com>;

Boa tarde,

Para o segundo semestre de 2017 não estaremos fazendo cotação de preços e nem realizando Concursos Externos, tendo em vistas as demandas internas existentes e agendadas para esta Coordenadoria.

Atenciosamente,

COGEPS - Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - UNIOESTE

De: Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS

Enviado: segunda-feira, 4 de setembro de 2017 16:53:34

Para: Câmara Municipal Teixeira Soares Câmara de Vereadores

Assunto: Re: Concurso público Camara de Teixeira Soares

Boa tarde,

Acusamos o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

COGEPS - Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - UNIOESTE

De: Câmara Municipal Teixeira Soares Câmara de Vereadores <cmteixeirasoares@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 4 de setembro de 2017 14:14

Para: Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS

Assunto: Concurso público Camara de Teixeira Soares

Boa tarde.

Tendo em vista a necessidade da Câmara Municipal de Teixeira Soares em contratar instituição sem fins lucrativo, pública ou privada, para a realização de concurso público para o nível superior e nível médio, solicitamos a cotação de preço conforme especificações do Termo de Referência em anexo, assim como prazos de entrega no prazo máximo de cinco dias úteis.

Forma de envio da proposta: em arquivo PDF assinado pelo representante legal da Instituição.

agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

Favor acusar recebimento.

Att,

Débora Maria Serenato,
Membro da CPL.

RES: Concurso público Camara Municipal de Teixeira Soares

fe. 34
sp

Núcleo de Processos Seletivos e Concursos - PUCPR <nps@pucpr.br>

ter 05/09/2017 16:04

Para: Câmara Municipal Teixeira Soares Câmara de Vereadores <cmteixeirasoares@hotmail.com>;

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento à solicitação de proposta de orçamento para a realização do Concurso Público, agradecemos desde logo o convite e a satisfação por estarmos entre as instituições chamadas para apresentação de proposta.

Informamos, no entanto, a indisponibilidade de cronograma para execução do certame em 2017. Se houver interesse em realizar o certame em 2018, ficamos à disposição.

Cordialmente.

Carla Liége
Coordenadora do Núcleo de Processos Seletivos
Pontifícia Universidade Católica do Paraná

De: Câmara Municipal Teixeira Soares Câmara de Vereadores [mailto:cmteixeirasoares@hotmail.com]

Enviada em: segunda-feira, 4 de setembro de 2017 14:11

Para: Núcleo de Processos Seletivos e Concursos - PUCPR <nps@pucpr.br>

Assunto: Concurso público Camara Municipal de Teixeira Soares

Boa tarde.

Tendo em vista a necessidade da Câmara Municipal de Teixeira Soares em contratar instituição sem fins lucrativo, pública ou privada, para a realização de concurso público para o nível superior e nível médio, solicitamos a cotação de preço conforme especificações do Termo de Referência em anexo, assim como prazos de entrega no prazo máximo de cinco dias úteis.

Forma de envio da proposta: em arquivo formato PDF assinado pelo representante legal da Instituição.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

Favor acusar recebimento.

Att,

Débora Maria Serenato,
Membro da CPL.



FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAVAI

Avenida Paraná, 794 A - Paranavai - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

fl. 35
SFA

PROPOSTA COMERCIAL Nº 102/2017

**Proposta de prestação de serviços técnicos
Especializados para realização de Concurso Público a
Câmara Municipal de Teixeira Soares - PR**

A

Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR

Contato: Câmara Municipal Teixeira Soares Câmara de Vereadores <cmteixeirasoes@hotmail.com>

1. BREVE APRESENTAÇÃO

A Fundação de Apoio a UNESPAR *Campus* de Paranavaí atua na área de Educação Superior promovendo cursos de formação e pós-graduação, capacitação docente, bem como a construção de projetos educacionais e empresariais que visam à qualidade profissional em diversas áreas, além da organização de Processos Seletivos.

É uma instituição sem fins lucrativos que busca recursos para fomentar a Iniciação Científica, melhorar a Capacitação Docente da Universidade e dar suporte aos projetos de Educação e Inclusão Social à sociedade carente, a Fundação está vinculada a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

A UNESPAR é a terceira maior Universidade Pública do Estado do Paraná com 13.635 alunos, abrangendo os seguintes campi: Curitiba I, Curitiba II, Campo Mourão, Apucarana, Paranavaí, Paranaguá, União da Vitória. A UNESPAR oferece 67 cursos de graduação, bacharelados e licenciaturas, distribuídos em seus sete campi e em 15 centros de áreas. Possui três programas próprios de pós-graduação stricto sensu (Mestrado) aprovados pela Capes e 19 cursos de especialização em diversas áreas do conhecimento.

A Fundação de Apoio a UNESPAR *Campus* de Paranavaí, reconhecida de utilidade pública, por ser uma entidade sem fins lucrativos, de caráter educacional, e ter inquestionável reputação ética, podendo ser contratada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso XIII, artigo 24, da Lei nº8.666/93.

Há mais de 10 anos a Fundação atua na área de organização de Seleções Públicas, realizando desde planejamento e organização até a execução final do processo, de acordo com as fases solicitadas pelo contratante. Além de prova de conhecimento composta por prova objetiva e subjetiva a Fundação realiza outros tipos de avaliações a seguir:

Avaliação Física, Psicológica, Didática, Prática, Exames Médicos, Coleta de Informações para Pesquisa Social (FDB), Etapa de Afrodescendentes.

Contendo ainda a estrutura:

- Acesso restrito às áreas de impressão e embalagem das provas, com sistema biométrico de segurança;
- Amplas instalações;
- Sala Cofre;
- Ambiente para impressão e embalagem de material sigiloso;
- Sala de Leitura óptica e digitalização;
- Monitoramento com câmeras gravando 24 horas por dia;
- Sistema de alarmes e monitoramento, sistema GPRS.

Sendo as provas desenvolvidas com rigoroso sigilo, primando pela produção de questões inéditas, composta por banca avaliadora formada por especialistas, mestres e doutores, experientes em avaliações públicas. O setor de Elaboração é responsável pela seleção desses profissionais, bem como pelo recebimento, revisão, diagramação, montagem e conferência das provas.

A impressão dos materiais necessários aos concursos é realizada em impressoras a laser de alta triagem, utilizando sistema digital de conferência das provas durante o processo de embalagem, onde cada caderno de questões recebe um código de barras, diferenciado por número de inscrição, cargo e personalizada (nome do candidato). No momento da embalagem, as provas passam por conferência de leitura digital e em seguida são armazenadas em envelopes identificados por sala, que são acondicionados em malotes com lacre de segurança, que será aberto no dia da aplicação das provas, na presença de candidatos convocados para atestarem a abertura garantindo o sigilo e a idoneidade do concurso. A Fundação utiliza detectores de metais durante a realização da prova para inibir possíveis fraudes.

A Fundação conta com coordenadores que acompanham a aplicação de todas as fases, realizando o treinamento das equipes.

Após a aplicação das provas, todo material do Concurso retorna a Fundação para digitalização das folhas de respostas e processamento dos resultados. A realização deste procedimento com equipamento de alta qualidade no sistema de tratamento de imagem possibilita a disponibilidade das imagens das folhas de respostas dos candidatos durante a divulgação do resultado das provas.

Atuando em todo o Brasil, os principais contratantes da Fundação são Câmaras Municipais, Prefeituras, Autarquias, Consórcios Intermunicipais, Companhias de Habitação, Conselhos de Classe, Fundações, Aeroportos, Companhias de Água e Energia e Universidades. Dentre eles o de **“maior destaque é da Polícia e Bombeiro Militar”**. Órgão

fl 37
S/W

público que contratou a Fundação de Apoio à UNESPAR campus de Paranavaí para a realização do concurso no estado do Paraná, com 123.937 candidatos que participaram do processo, que contou com aplicação de provas em 16 cidades do Estado do Paraná, sendo elas Campo Mourão, Cascavel, Curitiba, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Ivaiporã, Jacarezinho, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Paranaguá, Paranavaí, Telêmaco Borba, Umuarama e União da Vitória.

Além da aplicação da prova de conhecimentos, composta por prova objetiva e subjetiva (redação), a Fundação foi responsável pelas fases de avaliação psicológica, exame de capacidade e sanidade física, e Coleta de Informações para Pesquisa Social (FDB).

"O Sucesso de um processo de seleção segue um caminho de seriedade e comprometimento. Esse trabalho começa na elaboração do edital, envolve o período de inscrição, aplicação das provas e finaliza com divulgação dos resultados. Uma responsabilidade que faz a Fundação investir permanentemente em tecnologia e recursos humanos para garantir êxito de seus concursos."



FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAVAI

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

fl. 38
SFS

2. PRINCIPAIS CLIENTES

AUTARQUIA MUNICIPAL ÁGUAS DE SARANDI - PR
CAGEPAR
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO - PR
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ - PR
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES - PR
CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ - PR
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ-PR
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - PR
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PR
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - PR
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - PR
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE-PR
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA - PR
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA - PR
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO - PR
CAPSECI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ - COMDEC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - PR COHAB
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PR - PROLAR
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA - COPEL
CONSELHEIROS TUTELAR MARINGÁ - PR
CONSELHO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL. CARLÓPOLIS - PR
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS - CRN
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR
CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CRN - 1a Região (DF)
CRN - 4a Região (MG, ES e RJ)
CRN - 5a Região (SE e BA)
CRN - 6a Região (AL, PB, PI, RN, CE, PE e MA)
CRN - 7a Região (AC, AM, RO, RR, AP e PA)
EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO - PR EMDUR
FUNDAÇÃO EST. ATENÇÃO ESPEC. SAÚDE DE CURITIBA - FEAS
INSTITUTO DE PREVID. DOS SERV. PÚBLICOS DO MUN. DE TIJUCAS DO SUL-PR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS PARANAVAI-PR
ITAIPU BINACIONAL
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIUVA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAQUÊ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ-PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃSSI - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL IBAITI - PR
PREVID - DOURADOS - MS
RESIDÊNCIA MÉDICA - LONDRINA- PR
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO DE BEBEDOURO - SP
TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ - SBMG
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE-PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO-PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ-PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS-PR



FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAVAI

Avenida Paraná, 794 A - Paranavai - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

fl. 39
SFB

3. RESUMO DESTA PROPOSTA

3.1. **OBJETO:** Realização de Concurso Público a Câmara Municipal de Teixeira Soares - PR.

3.2. TABELA DE CARGOS

ESCOLARIDADE	CARGOS	TIPOS DE PROVAS
		OBJETIVA
SUPERIOR	Procurador Jurídico	X
	Contador	X
MÉDIO	Auxiliar de Serviços de Secretaria	X

3.3. COMPONENTES DAS PROVAS

3.3.1. PROVA – OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

A Prova Objetiva será composta por questões inéditas com 05 (cinco) alternativas cada, distribuídas da seguinte forma:

A todos os cargos	<ul style="list-style-type: none">➤ 05 Questões de Matemática/Raciocínio Lógico➤ 15 Questões de Língua Portuguesa➤ 10 Questões de Informática➤ 30 Questões de Conhecimentos Gerais
-------------------	---

A aplicação da prova terá duração de 03 (três) horas, na Cidade de Teixeira Soares – PR.

3.4. ISENÇÃO

Caso haja isenção da taxa de inscrição, o custeio total ou parcial da mesma será de responsabilidade da Contratante.

4. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

4.1. DA DIVULGAÇÃO DO CONCURSO

Elaboração do edital de abertura do Concurso Público, de acordo com as orientações da Comissão do Concurso, bem como avisos e demais editais inerentes;

Divulgação do Concurso Público na imprensa especializada e outros meios de comunicação;

As despesas com publicações veiculadas no Diário Oficial serão de responsabilidade do Órgão Contratante;

Disponibilização em banco de dados no site www.fundacaofafipa.org.br todas as informações relativas ao Concurso;

Divulgação do gabarito oficial de todas as provas;

Disponibilização de meio eletrônico para acompanhamento de status de inscrição, local, horários de provas e resultados.

4.2. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Elaboração do layout e da arte final do requerimento de inscrição. As inscrições somente serão processadas por intermédio da rede mundial de computadores, com elementos disponibilizados no endereço eletrônico da fundação;

Disponibilização de requerimentos de inscrição na rede mundial de computadores;

Atendimento ao candidato mediante os seguintes meios de comunicação: callcenter e e-mail do candidato, com informações sobre o concurso em dias úteis e horário comercial.

A MISSÃO DE SELECIONAR OS MELHORES



FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAVAI

Avenida Paraná, 794 A - Paranavai - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

fl. 40
SJP

4.3. DA PREPARAÇÃO DO MATERIAL PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

Elaboração de questões inéditas produzidas por professores especialistas, mestres e/ou doutores, sendo todos experientes em avaliações públicas;

Revisão das questões quanto à correta utilização e adequação da língua, padronização de enunciados e conteúdo, além de diagramação dos cadernos de provas;

Confecção de provas ampliadas e/ou braile para portadores de necessidades especiais, de acordo com a necessidade e quantidade necessária.

Os critérios adotados pelas bancas examinadoras consistem na segurança e no sigilo da seleção:

É exclusividade da Fundação de Apoio à Unespar fazer a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as referidas bancas;

Manter absoluto sigilo quanto ao conteúdo global a ser aplicado / conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;

O conteúdo programático será oportunamente determinado pela instituição realizadora, juntamente com os membros da comissão do concurso previamente designados para o acompanhamento do certame.

4.4. DAS PROVAS

Elaboração de provas de acordo com o item 3.3.1.

4.5. DO TRANSPORTE DO MATERIAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

Transporte do material de aplicação de provas até seus locais realizado através de veículos próprios, supervisionado por coordenadores da instituição organizadora;

A remessa de materiais e logística serão de total responsabilidade da contratada.

4.6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

Contratação de equipe de aplicação: coordenadores, auxiliares de coordenação, fiscais de sala, fiscais de corredor, porteiros e zeladores;

Disponibilização de no mínimo um fiscal em cada sala de prova e fiscais volantes em número suficiente sendo um do sexo masculino e outro do feminino, para acompanhar os candidatos nas saídas que se fizerem necessárias das respectivas salas;

Registro em ata de todos os procedimentos relativos à aplicação das provas.

4.7. DA CORREÇÃO DAS PROVAS

Divulgação dos gabaritos e imagem da folha de respostas de forma individualizada no endereço eletrônico da organizadora;

Correção das folhas de respostas da prova objetiva por scanners com tratamento de imagens;

Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas no página eletrônica da organizadora, de acordo com o estabelecido no Edital regulador do concurso.

4.8. PROCESSAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Digitalização das folhas de respostas da prova objetiva por scanners com tratamento de imagens;

Divulgação dos gabaritos e imagem da folha de respostas de forma individualizada no endereço eletrônico da organizadora;

Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas na página eletrônica da fundação, de acordo com o estabelecido no Edital regulador do concurso;

Processamento dos dados e emissão dos resultados, respeitando os critérios de desempate especificados no edital do concurso;

Divulgação no endereço eletrônico da organizadora o resultado de cada uma das etapas previstas no concurso público, bem como resultado final dos aprovados no Concurso, observado o cronograma do Edital.



FUNDAÇÃO DE
APOIO À UNESPAR
CAMPUS DE PARANAVAI

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAVAI

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

fl. 41
df

4.9. DA ASSESSORIA JURÍDICA

A contratada prestará toda assessoria jurídica ao contratante desde o início da prestação dos serviços até a aprovação do Concurso Público pelos órgãos fiscalizadores.

4.10 DOS ARQUIVOS “INSCRITOS” E “APROVADOS” PADRÃO SIAP TCE/PR

Será elaborado e enviado ao CONTRATANTE dentro dos prazos estipulados, os arquivos **Inscritos.csv** e **Aprovados.csv** em layout específico para importação em Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP, conforme exigências do Tribunal de Contas - PR

4.11 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para execução dos serviços não haverá subcontratação total ou parcial do objeto contratado ou a associação da contratada com outrem.



FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAVAI

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

fl. 42
df

5. DO PREÇO PROPOSTO

Para planejamento, organização e execução de Concurso Público a Câmara Municipal de Teixeira Soares - PR a **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR, Campus de Paranavaí**, propõe como preço o valor global fixo de **R\$ 14.350,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais)** para um total estimado de 200 (duzentos) candidatos inscritos.

Caso o número de inscritos se confirme maior que 200 INSCRITOS haverá **custo adicional de R\$ 38,00 por candidato excedente**.

Obs: Não contemplam custos e serviços pre-admissionais de avaliação médica ou psicológica

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamentos feitos pelo contratante em 3 (três) parcelas, conforme segue:

- A. 20% (vinte por cento) em até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições;
- B. 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas escritas objetivas;
- C. 50% (cinquenta por cento) em até 05 (cinco) dias após a homologação final.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da análise desta proposta.

04 de Setembro de 2017.

Fabio Ribeiro de Proença
Gestão de Finanças
Cons. Regional de Administração - CRA nº 19.574

Proposta de Preço nº 131/2017

O **Instituto AOCP**, CNPJ nº 12.667.012/0001-53, situado na Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 966, zona 08, Maringá - PR, por intermédio de seu Diretor Presidente Sr. Vinicius Augusto Bataglini Monteiro, portador da Carteira de Identidade nº 8.150.774-0, apresenta a Proposta de Preços destinada à **Contratação de Serviços Técnico-Especializados no Planejamento, Organização e Realização do Concurso Público da Câmara de Teixeira Soares - PR.**

1. Etapas do Processo

1.1. Dos Cargos

Cargos	Vagas	Provas
PROCURADOR JURÍDICO	01	• PROVA OBJETIVA
CONTADOR	01	
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SECRETARIA	01	
TOTAL	03	

1.2. Da Prova Objetiva

A Prova Objetiva será composta por 60 (sessenta) questões inéditas com 05 (cinco) alternativas cada, sendo: 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos e 30 (trinta) questões de Conhecimentos Básicos.

2. Do valor da Proposta

O Instituto AOCP propõe o **valor global fixo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para um total estimado de até 200 (duzentos) candidatos inscritos.

Caso o número de inscritos se confirme maior que 200, haverá custo adicional de **R\$ 40,00 (quarenta reais) por candidato excedente.**

3. Forma de pagamento

O pagamento pela execução dos serviços será realizado em **03 (três) vezes**, conforme segue:

- **20% (vinte por cento)** em até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições;
- **30% (trinta por cento)** em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas objetivas;
- **50% (cinquenta por cento)** em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos.

4. Validade da Proposta

60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura.

Maringá, 06 de setembro de 2017.

Vinicius Augusto Bataglini Monteiro
Diretor Presidente do Instituto AOCP



PROPOSTA CONCURSO PÚBLICO

À CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

O Instituto FIP - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 27.007.373/0001-40, está localizado à Rua Sinop, 751 1º piso, Centro, na cidade e comarca de Iporã.

O Instituto FIP é uma associação que busca viabilizar o desenvolvimento de concursos, aplicando provas e testes para selecionar candidatos aptos a exercerem respectivas tarefas dentro de uma organização pública ou privada. Também realiza cursos e treinamentos especializados, visando propagar novos conhecimentos aos colaboradores, favorecendo o crescimento da sua instituição. Além disso, o Instituto FIP atua com projetos socioeducacionais que visam construir um mundo melhor, colocando-se a disposição da população, incentivando a educação e a formação profissional.

ATUAÇÃO

- Provas objetivas, discursivas, prática e oral;
- Teste de capacidade física, avaliação psicológica;
- Assessoria jurídica permanente;
- Posto de atendimento na jurisdição de realização do certame;
- Disponibilização de cartões de resposta e folhas de resposta no site;
- Ambiente seguro para reprodução de provas com aparelho de última geração;

DIFERENCIAIS

Dispomos de Equipes experientes nas diversas áreas de atuação, além de contar com uma rede de contatos em todo País. Essas características



proporcionam capacidade para atuar com competência, segurança e qualidade nos projetos e na execução dos nossos serviços.

PARCERIA COM A FACULDADE IPORÃ

O Instituto FIP mantém uma parceria com a Faculdade Iporã, o que fortalece os laços profissionais, valorizando a atuação do instituto nas diversas atividades laborais das quais ofertamos.

PARTICULARIDADES

O Instituto FIP tem como finalidade ministrar, promover e fortalecer o ensino, a pesquisa, a extensão, o desenvolvimento organizacional e tecnológico, bem com as atividades artísticas e culturais. Também exerce a função de desenvolver atividades técnicas de consultoria, auditoria, assessoria e atividades científicas e administrativas a instituições públicas ou privadas.

Para cumprimento de seus objetivos, o Instituto FIP prioriza os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, transparência e da eficiência.

PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Apresenta-se a presente proposta para realização do Concurso Público:

ESCOLARIDADE	CARGO	PROVAS
SUPERIOR	Procurador Jurídico Contador	Objetiva
MEDIO COMPLETO	Auxiliar de Serviços de Secretária	Objetiva

A prova será composta de 60 questões de múltipla escolha, sendo 30 questões de conhecimento específico, 15 questões de português, 10 questões de informática e 05 questões de raciocínio lógico.



fe.17
sp

Para execução do presente concurso com a quantidade de 200 candidatos inscritos cobra-se o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por candidato que exceder o previsto acima.

Iporã-Pr., 11 de setembro de 2017.



Caroline Larita Zago Uhdre
Coordenadora de Concursos

4-5-1-1001

fe. 48
[Handwritten signature]

**FUNDAÇÃO DE APOIO
À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAVAI –
Paranavaí – Paraná**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESQUISAS JURÍDICAS
PARANAVAI
PR

3ª Reforma Estatutária

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I

DA ENTIDADE, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1.º) – A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS DE PARANVAÍ**, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede e foro na Avenida Paraná nº 794º, esquina com a Rua Guaporé, 1º andar, Centro, CEP 87705-190 na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, regendo-se pelo presente Estatuto, instituída através de escritura pública.

§ Único) – A Diretoria Executiva poderá abrir escritório sucursal da Fundação em outras localidades e regiões do País para oferta de seus serviços e desenvolvimento de projetos científicos e culturais.

Art. 2.º) – A natureza da Fundação não poderá ser alterada nem serem substituídos ou suprimidos seus objetivos, nos exatos termos em que expressos e que regidos por este Estatuto e normas legais que lhe sejam aplicáveis.

[Handwritten signatures]

fl. 49



CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 3.º) – Constitui objetivo básico da Fundação o apoio à Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí, o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão, promovendo o desenvolvimento científico e tecnológico, e as relações institucionais entre a Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí, a comunidade universitária e a sociedade, através de:

I – promoção da integração Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí–Empresa–Estado e Sociedade;

II – articulação com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, visando a forma de colaboração, firmando contratos ou convênios, para execução de programas de pesquisa, ou prestação de serviços no desenvolvimento de atividades de formação, aperfeiçoamento, recrutamento e seleção de pessoal através de concursos ou testes seletivos;

III – capacitação e valorização dos recursos humanos vinculados ou de interesse do desenvolvimento tecnológico e da pesquisa, dentro de seu programa de ação;

IV – promoção e fomento de estudos, pesquisas e prestação de serviços para órgãos públicos e privados;

V – implementação e instituição do sistema de bolsas de estudo e de investigação científica para o aprimoramento de recursos humanos;

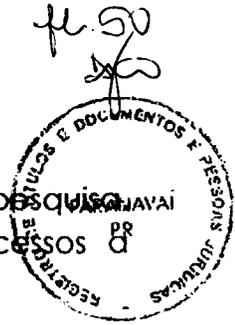
VI – promoção e apoio aos cursos, simpósios, seminários, conferências e estudos que visem à melhoria do ensino, além de outros que contribuam para a melhoria de técnicos e profissionais que atuam nos diversos setores da sociedade;

VII – prestação de serviços e realização de pesquisas que atendam as necessidades dos setores público e privado, dentro dos cânones acadêmicos, que permitam o atendimento dos objetivos e o treinamento de pessoal especializado;

VIII – oferecimento de apoio institucional às entidades de ensino e pesquisa, e a pesquisadores, na transferência ou difusão de tecnologia ao setor produtivo;

[Handwritten signatures]

IX – incentivo aos pesquisadores de entidades de ensino e pesquisa que detenham ou tenham desenvolvido novas tecnologias ou processos e iniciarem seus próprios empreendimentos;



X – apresentação de pedido de outorga para executar serviços de rádio difusão, com fins exclusivamente educativos, junto ao Ministério das Comunicações e órgãos competentes, e implementar o sistema, após sua concessão e instalação, atendendo aos objetivos da Fundação;

XI – administração de bens próprios;

XII – promoção de atividades não conveniadas que visem à divulgação da Fundação junto à comunidade empresarial e científica, dentre outras;

XIII – investimentos em benfeitorias (mobiliários, equipamentos e edificações);

XIV – Realização de convênios para promover ensino na modalidade "à distância" em todos os níveis.

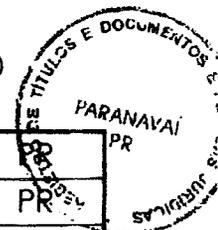
CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 4.º – O patrimônio é constituído pela dotação inicial de R\$ 1.830,00 (Um mil e oitocentos e trinta reais), valor este referente à contribuição fornecida à razão de R\$ 30,00 (Trinta reais) pelos instituidores conforme relação abaixo:

N.º	NOME	RG	ESTADO
1.	Alice Massako Ohe Takejima	669.608-2	PR
2.	Aluísio de Almeida Andriolli	3.586.290-0	PR
3.	Amélia Emiko Hirai	571.119-3	PR
4.	Antonio Carlos Utrila Garcia	3.609.709-4	PR
5.	Antonio Rodrigues Varela Neto	887.742-4	PR
6.	Aflilio Gavioli Filho	4.047.007-7	PR
7.	Carlos Antonio Mazzin Vantini	3.094.865-3	PR
8.	Carlos da Silva	861.051-7	PR

251
20

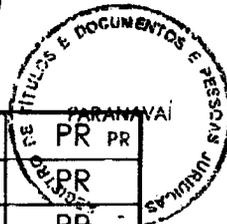


9.	Carlos Ropelatto Fernandes	3.816.387-6	PR
10.	Cássia Regina Dias Pereira	3.392.859-9	PR
11.	Daniel de Lima	4.052.843-1	PR
12.	Dermeval Nunes da Silva	762.478-6	PR
13.	Eliane Cordeiro dos Santos de Oliveira	3.770.809-7	PR
14.	Elias de Souza Júnior	1.397.954-5	PR
15.	Elódia Dolores de Andrade Tanouye	1.114.314-8	PR
16.	Emília Ohe	5.175.523-5	PR
17.	Isabel Cristina Ferreira	3.319.814-0	PR
18.	Ivan Ferreira da Cruz	1.334.484-1	PR
19.	Joana Ramos Herculano	1.893.666-6	PR
20.	João Egídio da Silva	1.405.397-2	PR
21.	José Antonio Demétrio	2.179.285-3	PR
22.	José Augusto Alves Netto	4.119.097-3	PR
23.	José Carlos Bertacchi	6.394.245-6	PR
24.	José Paszczuk	1.199.848-8	PR
25.	Lucila Akiko Nagashima	755.574-1	PR
26.	Lucílio da Silva	2.103.421-5	PR
27.	Luiz Antonio Piai	8.966.655-4	PR
28.	Luiz Ferreira de Abreu	973.460-0	PR
29.	Luzia Bana	518.429-0	PR
30.	Marco Antonio Pereira de Albuquerque	3.069.401-5	PR
31.	Maria Antonia Ramos Costa	2.146.568-2	PR
32.	Maria Elisa Dias Fraga	1.504.070-0	PR
33.	Marilene Miekko Yamamoto Pires	1.255.480-0	PR
34.	Marluz Aparecida Tavares da Conceição	4.172.268-1	PR
35.	Maysa Ricardo da Silva Figueira	3.088.529-5	PR
36.	Miguel Faria	4.037.694-1	PR
37.	Miriam Resende Mendes	457.375-7	PR
38.	Nair Campana	717.334-2	PR
39.	Nair Kusunoki	2.182.161-6	PR
40.	Nilva de Oliveira Brito dos Santos	856.524-4	PR
41.	Onivaldo Izidoro Pereira	710.269-0	PR
42.	Pedro Baraldi	3.333.128-2	PR
43.	Rafael Benjamin Cargnin Filho	1.932.340-4	PR
44.	Regina Maria Torrezan de Souza	802.507-0	PR
45.	Reginaldo Fernandes Ferreira	4.147.689-3	PR
46.	Renato Benvindo Frata	1.030.476-8	PR
47.	Roberto Leme Batista	2.034.089-4	PR
48.	Ronalda Carvalho Neves Cargnin	2.048.580-9	PR
49.	Sebastião Geraldo Barbosa	961.805-8	PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

p. 52



50.	Sonia Maria Soares dos Santos	4.548.752-0	PR PR
51.	Sydnei Roberto Kempa	8.421.221-0	PR
52.	Takeshi Sugauara	383.772-6	PR
53.	Tânia Marli Rocha Garcia	3.569.593-1	PR
54.	Tiuli Nakae	724.880-6	PR
55.	Valcir Jesuz Moreira	5.450.701-1	PR
56.	Valmir Alves Torres da Silveira	486.180-9	PR
57.	Vanderlei Amboni	3.102.914-7	PR
58.	Veraci Lopes da Silva	4.118.638-0	PR
59.	Walter José Bertoluci	1.331.723-2	PR
60.	Zeli do Carmo de Souza	720.518-0	PR
61.	Zilda Ferreira Barbosa	1.222.314-5	PR

Parágrafo Único) – O patrimônio é ainda constituído por bens e valores que ao mesmo venham a ser adicionados, através:

a) – de doações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio.

b) – da parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades que, a critério do Conselho Superior, ouvido o Ministério Público, deva ser incorporado ao patrimônio.

Art. 5.º) – Todas as rendas da Fundação serão aplicadas na manutenção, desenvolvimento e persecução dos objetivos fixados no artigo 3.º.

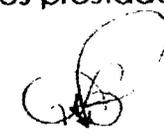
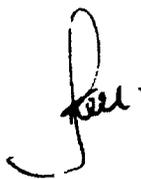
CAPÍTULO IV

DAS RECEITAS/RENDIMENTOS

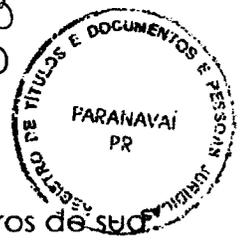
Art. 6.º) – Constituem receitas ou rendimentos ordinários da Fundação:

a) – os rendimentos resultantes de atividades relacionadas direta ou indiretamente com as finalidades estabelecidas no artigo 3.º deste Estatuto;

b) – as remunerações que receber por serviços prestados;

f. 53
AP



- c) – as rendas em seu favor, constituídas por terceiros;
- d) – os provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de propriedade;
- e) – as rendas próprias dos bens móveis e imóveis que possua;
- f) – os juros bancários e outras receitas eventuais;
- g) – os usufrutos a ela conferidos.

Art. 7.º) – Constituem receitas/rendimentos extraordinários da Fundação as subvenções do Poder Público e quaisquer auxílios de particulares, para o desempenho de suas atividades.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

DA FUNDAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 8.º) – A Fundação é dirigida por um Conselho Superior e as atribuições executivas serão exercidas por uma Diretoria Executiva, escolhida pelo Conselho Superior dentre:

- a) - Professores efetivos da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus de Paranavaí;
- b) - Agentes Universitários efetivos da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí;
- c) - Membros Instituidores da Fundação.

[Handwritten signatures]

72.54
12

CAPÍTULO II

DO CONSELHO SUPERIOR



Art. 9.º) – O Conselho Superior compor-se-á dos seguintes membros:

a) – 5 (cinco) membros natos:

– o DIRETOR da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí;

– o VICE-DIRETOR da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí;

– o responsável pela divisão de Planejamento da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí;

– o responsável pela divisão ensino, de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí;

– o responsável pela divisão de Administração e Finanças da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí;

b) – 1 (um) representante do corpo técnico-administrativo da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí.

c) – 3 (três) instituidores da Fundação.

d) – 3 (três) representantes do corpo docente da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí.

§ 1.º) – O mandato dos membros natos iniciará a partir da nomeação e tomada de posse em seu cargo na da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí e terminará na data que ocorrer o seu afastamento de cargo na da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí. Os demais membros terão mandato de 2 (dois) anos.

§ 2.º) – Os instituidores da Fundação que mantiverem vínculo com a Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí, o corpo técnico-administrativo e o corpo docente da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí, reunidos em assembléia, convocada pela

14
12
12

Fundação, indicação através de eleição, respectivamente, os instituidores e representantes não natos, que comporão o Conselho Superior.



§ 3.º) – Quando não houver mais número suficiente de instituidores da Fundação, ou quando em Assembléia os instituidores decidirem não indicar três membros, caberá ao Conselho Superior preencher as vagas não ocupadas pelos instituidores, com nomes indicados pelos Conselheiros no exercício de seus mandatos e escolhidos dentre os professores da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí, por maioria simples, em reunião do Conselho Superior.

§ 4.º) – Quando não houver indicação do representante do corpo técnico-administrativo ou dos representantes do corpo docente, caberá ao Conselho Superior preencher as referidas vagas, na forma do parágrafo anterior.

§ 5.º) – O Presidente do Conselho Superior será sempre o Diretor da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí e terá mandato enquanto perdurar seu mandato na Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí.

§ 6.º) – Os conselheiros indicados, em casos de vacância, exercerão suas funções pelo prazo restante do mandato de seus antecessores.

§ 7.º) – Será permitida a recondução de membros do Conselho Superior somente por uma vez.

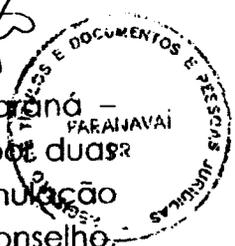
§ 8.º) – Perderá, automaticamente, seu mandato o conselheiro que perder a condição que deu origem ao seu mandato ou desligamento de suas funções na da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí.

§ 9.º) – O não comparecimento às reuniões ordinárias do Conselho Superior deverá ser justificado, podendo o Conselho Superior considerar vago o mandato do conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, a duas reuniões ordinárias consecutivas.

Art. 10) – Na composição do Conselho Superior fica vedada a acumulação de mandatos por uma mesma pessoa.

§ 1.º) – Os membros natos deverão optar pelo mandato correspondente à sua condição de membro nato.

fl. 56



§ 2.º) – No caso em que, na Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí, uma mesma pessoa seja responsável por duas áreas cujos titulares são membros natos do Conselho Superior, essa acumulação acarretará a automática redução do número de membros natos do Conselho, aglutinando-se as áreas acumuladas em um só mandatário.

§ 3.º) – Nos demais casos, o membro deverá optar por um dos mandatos e o outro será considerado vago, sendo preenchido na forma prevista no Artigo 9.º.

Art. 11) – Ao Conselho Superior compete traçar as políticas e diretrizes a serem implementadas pela Diretoria Executiva, bem como:

- a) – determinar a orientação geral e objetivos da Fundação;
- b) – aprovar os planos anuais de atividades, o relatório anual e a proposta orçamentária, elaborados pela Diretoria Executiva, em observância àquela orientação;
- c) – orientar a política patrimonial financeira da Fundação dentro de suas disponibilidades;
- d) – escolher a Diretoria Executiva, que será composta por um Diretor-Presidente, um Diretor-Administrativo, um Diretor-Científico e um Diretor-Financeiro;
- e) – eleger, anualmente, os membros do Conselho Superior, no caso previsto no Artigo 9.º, §§ 3.º e 4.º;
- f) – destituir membros da Diretoria Executiva;
- g) – prover a ocupação de qualquer cargo vago na Diretoria Executiva;
- h) – deliberar sobre a aceitação de doações com encargos, mediante prévia aprovação do Ministério Público;
- i) – determinar, ao fim de cada exercício, a parte dos rendimentos líquidos a ser incorporada ao patrimônio;
- j) – aprovar a alienação de bens móveis e imóveis da Fundação, mediante aprovação prévia do Ministério Público;

l) – deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto, ouvido o Público, quando couber;

m) – aprovar o Regimento Interno.

§ 1.º – Para qualquer deliberação será necessária a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Superior.

§ 2.º – As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes, exceto quanto aos itens "j" e "m", para os quais exigir-se-ão 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 12) – Compete ao Presidente do Conselho Superior:

a) – convocar o Conselho, ordinária ou extraordinariamente;

b) – dirigir os trabalhos do Conselho, exercendo, em suas deliberações, somente o direito de voto de qualidade.

Art. 13) – O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, semestralmente, e extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias.

§ 1.º – As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Superior, através de editais, contendo os assuntos da pauta, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, publicados no quadro próprio de editais da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí.

§ 2.º – As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas também a requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos conselheiros.

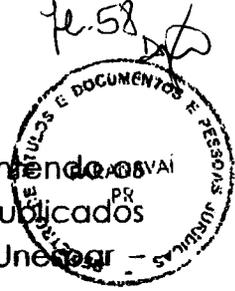
CAPÍTULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14) – A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor-Presidente, um Diretor-Administrativo, um Diretor-Científico e um Diretor-Financeiro.

§ 1.º – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, e extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias.





§ 2.º) – As reuniões serão convocadas através de editais, contendo os assuntos da pauta, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, publicados no quadro próprio de editais da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí.

§ 3.º) – Para a instalação das reuniões da Diretoria Executiva exigir-se-á a totalidade de seus membros.

Art. 15) – Os Diretores serão escolhidos pelo Conselho Superior, dentre:

- a) - Professores efetivos da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus de Paranavaí;
- b) - Agentes Universitários efetivos da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí;
- c) - Membros Instituidores da Fundação.

Parágrafo Único) – Os Diretores terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 16) – À Diretoria Executiva compete:

- a) – aprovar acordos, convênios e contratos da Fundação com outras entidades;
- b) – aprovar e submeter ao Conselho Superior a tabela de salários e demais vantagens a serem atribuídas aos empregados da Fundação;
- c) – propor e submeter ao Conselho Superior as possíveis modificações estatutárias;
- d) – aprovar a contratação dos empregados da Fundação e escolher entre os mesmos o Secretário Executivo;
- e) – aprovar o plano anual de atividades da Fundação e submetê-lo ao Conselho Superior;
- f) – aprovar as normas relativas à prestação de serviços;
- g) – aprovar e submeter ao Conselho Superior o relatório anual das atividades da Fundação;



h) - aprovar e submeter ao Conselho Superior a proposta orçamentária da Fundação;

i) - elaborar o Regimento Interno e submetê-lo à aprovação do Conselho Superior.

Art. 17) - São atribuições e deveres do Diretor-Presidente, além daqueles que o Conselho Superior lhe atribuir:

a) - representar a Fundação ou prover a representação em Juízo ou fora dele;

b) - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

c) - gestionar recursos junto às entidades financeiras governamentais, paraestatais, particulares, nacionais e estrangeiras;

d) - determinar as atividades, não previstas neste Estatuto, que competem aos Diretores Administrativo, Financeiro e Científico, desde que previstas no Regimento Interno;

e) - constituir procuradores;

f) - assinar acordos, convênios e contratos da Fundação com outras entidades, após a aprovação da Diretoria Executiva;

g) - receber e dar quitação dos direitos e deveres da Fundação sempre em conjunto com um dos outros Diretores;

h) - estabelecer e fazer cessar as relações jurídicas e de emprego com os empregados da Fundação.

Art. 18) - Nos impedimentos do Diretor-Presidente, o mesmo será substituído por um dos Diretores, na ordem estabelecida pelo Artigo 14.

Parágrafo único) - No caso de vacância ou renúncia de qualquer dos Diretores da Diretoria Executiva, proceder-se-á a nomeação de novo Diretor, para mandato complementar, de acordo com o disposto no artigo 15.

Art. 19) - São atribuições e deveres do Diretor-Administrativo, além daqueles que o Diretor-Presidente lhe atribuir, conforme Regimento Interno:



a) – submeter, anualmente, à Diretoria Executiva, a tabela de salários e demais vantagens a serem atribuídas aos empregados da Fundação;

b) – contratar os empregados necessários à Fundação, após a aprovação da Diretoria Executiva;

c) – decidir as questões pertinentes a direitos, deveres e vantagens do pessoal técnico-administrativo da Fundação;

d) – propor à Diretoria Executiva as normas relativas à prestação de serviços;

e) – supervisionar os serviços administrativos da Fundação.

Art. 20) – São atribuições e deveres do Diretor-Financeiro, além daqueles que o Diretor-Presidente lhe atribuir, conforme Regimento Interno:

a) – organizar a proposta orçamentária anual e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

b) – elaborar e acompanhar as prestações de contas relativas às atividades da Fundação;

c) – elaborar nas épocas próprias os balanços e balancetes da Fundação;

d) – verificar que a execução da auditoria externa se processe nas épocas próprias;

e) – supervisionar tecnicamente os serviços de contabilidade e finanças da Fundação;

f) – acompanhar as avaliações em eventuais processos de alienações de imóveis.

Art. 21) – São atribuições e deveres do Diretor-Científico, além daqueles que o Diretor-Presidente lhe atribuir, conforme Regimento Interno:

a) – organizar o plano anual de atividades da Fundação e submetê-lo à aprovação da Diretoria Executiva;

b) – elaborar e submeter à Diretoria Executiva o relatório anual de atividades científicas da Fundação e providenciar sua divulgação após a aprovação do Conselho Superior;



c) – analisar os projetos de pesquisa, de prestação de serviços e de auxílios, submetidos à Fundação, recorrendo à assessoria técnica especializada;

d) – acompanhar a execução dos projetos de pesquisa e de prestação de serviços contratados ou apoiados pela Fundação;

e) – verificar junto aos responsáveis técnicos de cada projeto, a observância dos cronogramas de execução, responsabilizando-os pela eventual falta de cumprimento das cláusulas contratuais;

f) – presidir um conselho científico, de caráter consultivo, a ser regulamentado pelo Regimento Interno.

Art. 22) – Para a execução das atividades administrativas da Fundação a Diretoria Executiva contará com uma Secretaria Executiva, cuja composição e atribuições serão fixadas em Regimento Interno.

§ 1.º) – As atividades da Secretaria Executiva serão coordenadas por um Secretário Executivo, escolhido pela Diretoria Executiva.

§ 2.º) – Ao Secretário Executivo os Diretores poderão, com aprovação da Diretoria Executiva, delegar funções previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23) – O Conselho Fiscal será composto por (06) membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, dentre:

a) Professores efetivos da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus de Paranavai;

b) Agentes Universitários efetivos da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavai;

c) Membros Instituidores da Fundação.

§ 1.º) – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 anos, sendo permitida uma recondução.



§ 2.º) – O Conselho Fiscal será dirigido pelo Presidente, eleito por seus pares, e reunir-se-á, ordinariamente, uma vez em cada semestre e, extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação de seu Presidente, através de edital contendo os assuntos, afixado no quadro próprio de editais da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus de Paranaíba, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 3.º) – O Conselho Fiscal somente deliberará com a maioria de seus membros.

Art. 24) – Compete ao Conselho Fiscal:

a) – aprovar os relatórios finais de atividades, a prestação de contas e o balanço geral da Fundação, em cada exercício;

b) – exercer o controle interno, podendo, para tanto, examinar livros, papéis, escrituração contábil e administrativa, estado de caixa e valores em depósito e adotar as demais providências julgadas necessárias.

CAPÍTULO V

DA REFORMA ESTATUTÁRIA E EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 25) – Para se poder alterar o Estatuto da Fundação é mister:

I – que a reforma seja deliberada por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Superior da Fundação;

II – que não contrarie os fins desta;

III – que seja submetida à aprovação do Ministério Público.

Art. 26) – A Fundação extinguir-se-á nos casos previstos em lei (Art. 1.204, do Código de Processo Civil), cabendo a verificação da ocorrência de qualquer dessas hipóteses legais à maioria absoluta do Conselho Superior, ouvido o Ministério Público.

(Handwritten signatures and initials)

Parágrafo Único) – Extinta a Fundação, todos os seus bens passarão ao patrimônio da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranaíba, previamente submetida à aprovação do Ministério Público.



CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27) – Os membros do Conselho Superior, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão remuneração pelo desempenho de seus cargos.

Parágrafo Único) – É vedada a distribuição de lucros, dividendos ou bonificação, sob qualquer título, aos dirigentes da Fundação, ressalvado o ressarcimento de despesas.

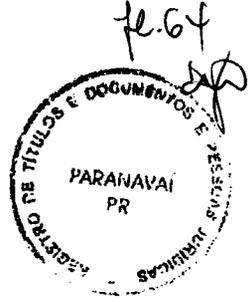
Art. 28) – Os membros do Conselho Superior, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação.

Art. 29) – É vedado aos membros do Conselho Superior e, em especial aos membros da Diretoria Executiva, o uso do nome da Fundação em fianças ou avais.

Parágrafo Único) – A concessão de fianças e avais em assuntos de interesse da Fundação dependerá de expressa e prévia autorização do Conselho Superior da Fundação, vedada a tomada desta decisão "ad referendum".

Art. 30) – Os empregados da Fundação serão admitidos mediante contrato, nos termos da legislação trabalhista, pela qual se regerão.

Art. 31) – Anualmente, será publicado em jornal de maior circulação local o demonstrativo da receita e das despesas, realizadas no exercício anterior.



CAPÍTULO VII

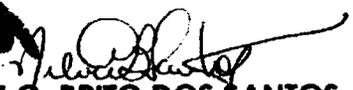
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 32) – A posse do primeiro Conselho Superior dar-se-á em até 60 (sessenta) dias após o registro da Fundação no Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do Art. 9.º, alíneas "a", "b", "c", "d", e § 2.º, deste Estatuto.

Art. 33) – A Diretoria Executiva, eleita na Assembléia de Instalação da Fundação, terá caráter provisório e mandato de 6 (seis) meses, após o quê aplicar-se-á o disposto no Artigo 15, deste Estatuto.

Paranavaí-PR, 28 de fevereiro de 2014.

CARTORIO TOMAZONI


NILVA DE O. BRITO DOS SANTOS
Secretaria "ad-hoc"

CARTORIO TOMAZONI


ELIAS DE SOUZA JUNIOR
Presidente do Conselho Superior

CARTORIO TOMAZONI


JOÃO EGÍDIO DA SILVA
Advogado OAB/PR 27991

CARTORIO TOMAZONI
Av. Parana - 404 - Centro
Paranavaí/PR - Tel: (44)3425-3131

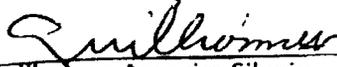
RECONHECO e dou fe' por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
100146893-NILVA DE OLIVEIRA BRITO DOS...
SANTOS.....
100133773-ELIAS DE SOUZA JUNIOR.....
100123273-JOAO EGIDIO DA SILVA.....

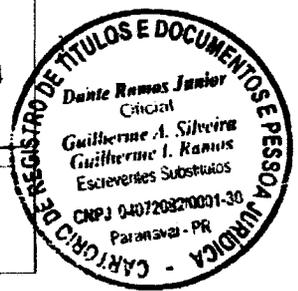
Em testemunho uma da verdade
Paranavaí, 09 de Abril de 2014


010-CRISTIANE MACHADO DA SILVA
ESCREVENTE NOTARIAL
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Emissã. 31hkh . Ipsrd - xn00v . 8z3F
(Valide esse selo em
http://www.funarpen.com.br)

Serviço Registral de Paranavaí
Selo digital N° f3680.HLRpg.FVP8n,
Controle: knnsf.36TX

3ª AVERBAÇÃO - ALTERAÇÃO
PROTOCOLADO SOB Nº: 0052517
REGISTRADO SOB Nº: 0000681
LIVRO A-023
FOLHAS 003 À 013
Paranavaí, 24 de abril de 2014


Guilherme Amorim Silveira
Escrevente Substituto





FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAVAÍ

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.3352 | C. Postal 671
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

99; 9 f. 65
sf

ATA DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAVAÍ.

Aos **dezesesseis dias** do mês de março de dois mil e dezessete, às 08:00 horas, compareceram na sala de reuniões, localizada no prédio administrativo da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí, na Av. Gabriel Esperidião s/nº, membros do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí, para a discussão e deliberação sobre os assuntos contidos no Edital n.º 001/2017-CS, com o seguinte teor: O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAVAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, CONVOCA, os membros do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí, para reunião a ser realizada na data de **16/03/2017, às 08:00 horas**, na sala de reuniões, localizada no setor administrativo do referido campus, na Av. Gabriel Esperidião s/nº, com o propósito de discussão e deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1) Escolha de membro da Diretoria Executiva da Fundação, conforme prerrogativa contida no artigo 11, alínea "d", do estatuto da mesma; 2) Outros assuntos de interesse da Fundação. O Professor Elias de Souza Junior, na qualidade de membro e Presidente do Conselho Superior, sendo o primeiro a fazer uso da palavra, agradeceu a presença de todos e declarou oficialmente aberta a reunião. Naquele momento foi destacado pelo mesmo, que, estavam presentes à reunião, Carlos Alexandre Molena Fernandes, Valcir Jesus Moreira e Ivan Ferreira da Cruz, todos na qualidade de membros natos do Conselho, conforme dispõe o artigo 9º, alínea "a", do Estatuto; Maria de Lourdes de Souza Rodrigues, na qualidade representante do Corpo Técnico-administrativo, conforme dispõe o artigo 9º, alínea "b", do Estatuto; Antonio Rodrigues Varela Neto, Cassia Regina Dias Pereira e Mario Antonio Ramos Costa, todos na na qualidade de representantes dos Instituidores, conforme dispõe o artigo 9º, alínea "c" do Estatuto; Edmar Bonfim de Oliveira, Julio Costa Ernesto Cola e Nilva de Oliveira Brito dos Santos, estes, na qualidade de representantes do Corpo Docente, conforme dispõe o



[Handwritten signatures and initials]



FUNDAÇÃO DE
APOIO A UNESPAR
CAMPUS DE PARANAÍBA

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAÍBA

Avenida Paraná, 794 A - Paranaíba - PR | Fone/Fax: 41 3422.9352 | C. Postal 671
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

19919 fl. 66

artigo 9º, alínea "d", do Estatuto, totalizando o número de 11 (onze) membros presentes, número este, suficiente para qualquer deliberação, conforme estabelecido no § 1.º do artigo 11, do Estatuto da Fundação. Dando prosseguimento aos trabalhos o Professor Elias, ao tratar do primeiro assunto da ordem do dia, destacou, que, como é de conhecimento de todos, o Professor Carlos Molena, vem ocupando a presidência da Fundação, encargo este, que somente assumiu anteriormente, a pedido do membros do Conselho Superior, em face as dificuldades sempre encontradas para a composição da Diretoria Executiva. Resgistrou ainda, que estas dificuldades, fez com que o professor Carlos Molena, estivesse uma vez mais colaborando com a Fundação e com os demais membros do Conselho, haja vista, que a incumbência de Diretor-Presidente da Fundação, vem se prorrogando desde o mês de novembro de 2016 ou seja, após a data limite de sua gestão, por força de não se encontrar naquele momento, um nome para substituí-lo. Em relação a situação ocorrida, não houve qualquer insurgência, ou qualquer tipo de oposição por parte dos demais membros do Conselho Superior. Continuando a fazer uso da palavra, o Professor Elias, colocou que estando cientes os demais membros do Conselho da situação, era necessário, a indicação de um novo nome para ocupar a Diretoria Executiva da Fundação na qualidade de Diretor-Presidente. Frisou uma vez mais, que as dificuldades para encontrar um nome para compor a Diretoria Executiva, ainda permanecia. Contudo afirmou, que, após suestões e conversas com outros membros do Conselho, chegou-se ao nome do professor Carlos da Silva, que, já fez parte da composição da Diretoria Executiva da Fundação na qualidade de Diretor-Presidente, e portanto, dispunha do conhecimento necessário para ocupar a Diretoria Executiva. O mesmo informou aos demais membros presentes, que, na qualidade de presidente do Conselho e diante da urgência do assunto, fez o convite para o Professor Carlos da Silva, que, após algumas ponderações, concordou com a indicação de seu nome para Diretor-Presidente da Fundação, apreciação do Conselho e possível escolha, em conformidade com o artigo 11, alínea "d" do Estatuto. Dando prosseguimento a reunião, o Professor Elias, concedeu espaço para as considerações e avaliações dos demais membros do Conselho Superior, que, após os debates normais, com a manifestação de alguns de seus membros, houve a manifestação por parte deles, no sentido de que, na haveria por parte dos mesmos, qualquer tipo de empecilho quanto ao nome sugerido. Assim sendo, ficou deliberado pelo Conselho Superior, a escolha do Professor Carlos da Silva, como novo membro da Diretoria Executiva da Fundação.

(Handwritten signatures and initials)



FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAVAI

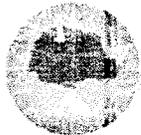
Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2005

passando o mesmo a fazer parte da composição da Diretoria Executiva à partir desta data, na qualidade de Diretor-Presidente da mesma. Ante a deliberação acima, com a integração do Professor Carlos da Silva, e mantendo-se os demais membros, a constituição da Diretoria Executiva da Fundação de Apoio à Unespar - Campus de Paranavaí, passa a ter a seguinte formação: **DIRETOR-PRESIDENTE - Carlos da Silva; DIRETOR-ADMINISTRATIVO - Pedro Baraldil; DIRETOR-CIENTÍFICO - Ricardo Tadeu Caires Silva; DIRETOR-FINANCEIRO - Helena de Oliveira Leite.** Ficou ainda registrado, que, tendo em vista, que, o Professor Carlos da Silva, ocupava a condição de membro efetivo do Conselho Fiscal da Fundação, condição esta incompatível com o novo encargo dentro da mesma, o mesmo deixa tal função, sendo convocado uns dos membros suplentes do Conselho Fiscal para integração efetiva. Usando o espaço dos assuntos gerais, logo em seguida, o Professor Carlos Molena fez uso da palavra, destacando alguns pontos sobre a Fundação, dando ênfase, que, a Diretoria Executiva, tem procurado na medida do possível atender as necessidades do Campus, em especial, através de chamadas. Neste sentido, comunicou o lançamento da chamada de Apoio aos Professores Pesquisadores, para participação em eventos científicos, como também informou a previsão de lançamento de chamada para Projetos de Extensão. Fazendo uso ainda da palavra o Professor Carlos Molena, expôs, que, em relação a abertura de cursos de pós-graduação, a Fundação, encontra dificuldades para o fechamento de turmas. Quanto ao tema, o mesmo colocou a necessidade de estudos para viabilização de outra plataforma, ou seja, EAD. Por fim, como é de costume, o Professor Elias agradeceu a presença de todos, informando que não havendo nenhum fato ou ocorrência que torne necessária convocação extraordinária do Conselho ainda neste semestre, o mesmo deverá ser reunir no próximo em atendimento ao determinado no artigo 13 do Estatuto. Nada mais havendo a tratar, eu, Carlos Antonio Vantini Mazzin, secretário ad hoc lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo presidente do Conselho Superior e demais conselheiros presentes e enumerados anteriormente.

Paranavaí, 16 de março de 2017.

[Handwritten signatures and initials]

49914 fl. 68



FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAÍ

Avenida Paraná, 794 A - Paranavai - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO
TOMAZONI

REG. TIT. DOC. PARANAÍ
ANEXO

Elias de Souza Junior

Elias de Souza Junior
Membro - Presidente do Conselho

Carlos A. Molina Fernandes

Carlos A. Molina Fernandes
Membro

Antonio Rodrigues Varela Neto

Antonio Rodrigues Varela Neto
Membro

Valdir Jesus Moreira

Valdir Jesus Moreira
Membro

Ivan Ferreira da Cruz

Ivan Ferreira da Cruz
Membro

Maria de Lourdes de S. Rodrigues

Maria de Lourdes de S. Rodrigues
Membro

Maria Antonia R. Costa

Maria Antonia R. Costa
Membro

Julio Ernesto Cola

Julio Ernesto Cola
Membro

Edmar Bonfim de Oliveira

Edmar Bonfim de Oliveira
Membro

Nilva de Oliveira Brito

Nilva de Oliveira Brito
Membro

Cassia Regina Dias Pereira

Cassia Regina Dias Pereira
Secretario ad hoc

3.º

Carlos Antonio Vanilini/Mazzin

Carlos Antonio Vanilini/Mazzin
Secretario ad hoc



Form with text: TABELA DESIGNADA, Av. Paraná - 794 A - Paranavai - PR, Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006, and other administrative details.



Câmara Municipal de Cianorte

ESTADO DO PARANÁ

fl. 69
[Handwritten signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de participação em Licitação Pública e a quem interessar, que a **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR – Campus de Paranavaí**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Paraná, 794 - A, esquina com a Rua Guaporé, CEP 87.705-190, Paranavaí – PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.566.804/0001-76, executou o Concurso Público para a **Câmara Municipal de Cianorte**, situada na Avenida Santa Catarina, 621, CEP 87200-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.783.688/0001-22, Cianorte – PR, por meio do Contrato de Prestação de Serviços n.º 021/2016, assinado na data de 12/09/2016.

Equipe técnica:

Coordenação Geral e Administrativa – Esp. Fabio Ribeiro de Proença, inscrito no CRA/PR sob o n.º 19574; Planejamento – Esp. Mariana Nitatori Mazaro; Coordenação Jurídica – Carlos Antonio Vantini Mazzin, inscrito respectivamente na OAB/PR sob o n.º 34526; Coordenação Tecnológica – Esp. Thiago Gianegitz Azenha e Esp. Ricardo Ribeiro Rufino; Coordenação de Elaboração – Prof. Doutorando Flávio Brandão Silva e Rafaela Barbosa Pinheiro; Coordenação Educacional – Prof.ª Dr.ª Conceição Solange Bution Perin, Prof. Dr. Ricardo Tadeu Caires Silva e equipe multidisciplinar; Coordenação Logística – Esp. Sara Guedes Gonçalves.

Advogado	Superior	Objetiva / Títulos	151
Contador	Superior	Objetiva / Títulos	113
Jornalista	Superior	Objetiva / Títulos	34
Agente técnico legislativo	Médio	Objetiva	432
Auxiliar de administração	Médio	Objetiva	256
Telefonista	Médio	Objetiva	219
Auxiliar de serviços gerais I	Fundamental	Objetiva	189
Auxiliar de serviços gerais II	Fundamental	Objetiva	110
Motorista	Fundamental	Objetiva / Prática	136

ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

1. Elaborar o edital de abertura e todos os editais que se fizerem necessários durante o processo, submetendo-os à aprovação prévia da contratante;
2. Elaborar os conteúdos programáticos, em conjunto com a contratante, nos dias e horários pré-estabelecidos por esta;
3. Contratar instituição bancária para efetivar as inscrições;



Câmara Municipal de Cianorte

ESTADO DO PARANÁ

pl. 70
df

4. Elaborar e remeter a contratante os formulários de inscrição, pedido de isenção de taxa de inscrição, bem como formulários de recursos e demais requerimentos utilizados no certame, devendo tais peças estarem disponíveis no site da contratada;
5. Elaborar layout e arte final do requerimento de inscrição do concurso. As inscrições deverão ser somente processadas por intermédio da rede mundial de computadores, com elementos disponibilizados no sítio eletrônico da contratada;
6. Disponibilizar "Central de Atendimento" para comunicação e apoio aos candidatos, através de e-mail, telefone ou demais meios de comunicação afins em dias úteis e no horário comercial;
7. Cadastrar os candidatos inscritos, após o recebimento dos requerimentos de inscrição, contendo o número de inscrição, nome e número do documento de identidade, para emissão de listas de frequência, bem como listas de distribuição dos candidatos por locais de prova;
8. Remeter a cada candidato, através de e-mail ou disponibilizar em seu site oficial o Cartão de Informação ao Candidato (CIC), contendo: n° de inscrição, nome completo, n° do documento de identidade, indicação da data, horário, local e sala onde serão realizadas as provas objetivas, até 10 (dez) dias antes da aplicação;
9. Elaborar e imprimir os cadernos de questões de provas, a partir dos conteúdos programáticos definidos no edital;
10. Promover a contratação e o treinamento de coordenadores, fiscais e pessoal de apoio (sendo exigido no mínimo: um coordenador por prédio e dois fiscais por sala de até cinquenta candidatos);
11. Manter uma equipe durante a realização do concurso nos locais de aplicação das provas, que prestará assistência aos coordenadores, fiscais e pessoal de apoio;
12. Adotar as providências necessárias à realização do concurso público, como: organização e limpeza das salas de provas, preparo e sinalização dos acessos aos locais de provas, confecção de crachás de identificação do pessoal envolvido com a operacionalização do Concurso, identificação e encaminhamento dos candidatos às respectivas salas e solicitação de auxílio dos setores de segurança pública e a disponibilização de assistência médica nos locais de aplicação das provas, entre outras atividades afins e necessárias à eficaz segurança e realização do Concurso;
13. Aplicar as provas no Município de Cianorte, Estado do Paraná;
14. Manter absoluto sigilo, total imparcialidade e plena impessoalidade durante todas as fases do concurso, assegurando que nenhuma informação sigilosa seja fornecida a terceiros;
15. Guardar as provas sob absoluto sigilo até o momento de sua aplicação;
16. Somente permitir ao candidato sair com o Caderno de Questões ao término do horário previsto em Edital;
17. Encaminhar à CONTRATANTE e disponibilizar na internet o Gabarito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação das provas;
18. Proceder à correção das provas objetivas exclusivamente por meio de processamento eletrônico;
19. Proceder à avaliação de recursos, classificações, desempates, observando as normas constantes no Edital do Concurso;
20. Processar as notas das provas objetivas, práticas e títulos;



Câmara Municipal de Cianorte

ESTADO DO PARANÁ

fl. 71
sf

21. Arcar com todas as despesas de remessa de material relacionado ao concurso;
22. Fornecer à CONTRATANTE, em papel e meio eletrônico, relatórios contendo: resultado do concurso por cargos, em ordem alfabética de todos os candidatos; classificação dos aprovados (contendo em ambos o n° de inscrição, escores, notas e pontuação de todos os candidatos inscritos), bem como todos os arquivos nos formatos (layout) que se fizerem necessários para a importação de dados exigidos pelo SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL - SIAP, do TCE/PR, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 118/2016, de 14/07/2016, do TCE/PR;
23. Entregar as fichas de inscrição à CONTRATANTE no encerramento do concurso público;
24. Conservar as folhas de respostas e exemplares do Caderno de Questões pelo prazo mínimo de validade do concurso;
25. Receber, examinar, emitir parecer e dirimir dúvidas nos casos de recursos ou medidas judiciais relacionados ao certame;
26. Respeitar toda a normatização pertinente à proteção aos hipossuficientes, idosos, portadores de necessidades especiais, lactantes, etc., em todas as etapas do concurso;
27. Cumprir as datas, prazos de entrega e exigências estabelecidas pelo Edital do Concurso, conforme Cronograma estabelecido.

Atestamos ainda que a **Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavai** executou as atividades acima elencadas dentro dos padrões técnicos de qualidade exigida pela **Câmara Municipal de Cianorte**, cumprindo pontualmente os compromissos assumidos no **CONTRATO N.º 001/2016**, não havendo até o presente momento, registro algum que a desabone.

Cianorte, 21 de março de 2017.



Aline de Oliveira Magossi

Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

Aline de Oliveira Magossi
CONTADORA
Câmara Municipal de Cianorte

fe 72
df

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
[5hqSkUH0] - ALINE DE OLIVEIRA MAGOSSÍ.....

Em testemunho ALINE da verdade.

CIANORTE, 24 de Março de 2017

003-ESTER VICENCONIe

FUNARPEN - SELO DIGITAL

GMAVJ . Q7ywj . sP7aZ - 9HyG2 . MsIGD

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELÃO VIEIRA
2ª Serviço Notarial
CIANORTE - PARANÁ

FLAVIO AUGUSTO VIEIRA
2º Tabelião Substituto
Escritor

LUIZ QUERINO FRANZI
Escritor

VALDOMIRO DE HARO ROMERO
Escritor / Substituto

ESTER VICENCONI
Escritor



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camarath@uol.com.br

fl. 73
sp

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de participação em Licitação Pública e a quem interessar, que a **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR - Campus de Paranavaí**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Paraná, 794 - A, esquina com a Rua Guaporé, CEP 87.705-190, Paranavaí - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.566.804/0001-76, prestou a **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**, situada na Alameda Oscar Hey, 99, Centro, CEP 84.261-640, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.780.146/0001-21, Telêmaco Borba - PR, por meio do **Contrato de Prestação de Serviços n.º 03/2016**, assinado na data de 15/02/2016, para realização de Concurso Público.

Equipe técnica:

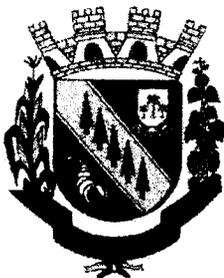
Coordenação Geral e Administrativa - Esp. Fabio Ribeiro de Proença, inscrito no CRA/PR sob o n.º 19574; Planejamento - Esp. Mariana Nitatori Mazaro; Coordenação Jurídica - Carlos Antonio Vantini Mazzin, inscrito respectivamente na OAB/PR sob o n.º 34526; Coordenação Tecnológica - Esp. Thiago Gianegitz Azenha e Esp. Ricardo Ribeiro Rufino; Coordenação de Elaboração - Prof. Doutorando Flávio Brandão Silva e Rafaela Barbosa Pinheiro; Coordenação Educacional - Prof.ª Dr.ª Conceição Solange Bution Perin, Prof. Dr. Ricardo Tadeu Calres Silva e equipe multidisciplinar; Coordenação Logística - Esp. Sara Guedes Gonçalves.

Assistente Administrativo	Médio	Objetiva	130
Técnico em Processamento de Dados e Informática	Médio	Objetiva	12
Advogado	Superior	Objetiva	74

ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Elaboração dos Editais de abertura e seus anexos;
2. Elaboração de minuta dos Editais para publicação;
3. Formulação de Editais de divulgação e homologação das inscrições;
4. Formulação de listas de presença por sala;

sp



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

Handwritten initials/signature in the top right corner.

5. Aplicação das provas objetivas, garantindo o sigilo e segurança indispensáveis à lisura do concurso;
6. Treinamento da equipe de aplicação: fiscais de sala, fiscais volantes, coordenadores, auxiliares, profissional da saúde, porteiro e outros;
7. Divulgação do gabarito oficial de todas as provas;
8. Elaboração de Editais de divulgação do resultado das provas;
9. Emissão de pareceres referentes a possíveis recursos administrativos;
10. Formulação de Editais de homologação do resultado final dos concursos por ordem de classificação;
11. Confeção dos cadernos de provas objetivas conforme o número de candidatos inscritos;
12. Correção dos gabaritos;
13. Foi responsável por todas as Obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizeram necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a contratante;
14. Apresentou a declaração de equipe técnica e banca de elaboração à finalização do concurso;
15. Demais atos relacionados aos concursos.

Atestamos ainda que a **Fundação de Apoio à UNESPAR - Campus de Paranavaí** executou as atividades acima elencadas dentro dos padrões técnicos de qualidade exigida pela **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**, cumprindo pontualmente os compromissos assumidos no **CONTRATO N.º 03/2016**, não havendo até o presente momento, registro algum que a desabone.

Telêmaco Borba, 11 de agosto de 2016.

Handwritten signature of Mario César Marcondes
MARIO CÉSAR MARCONDES
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-4141 www.andira.pr.gov.br

fl. 75
S/O

CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2016

ID Nº 005/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAVAI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício **JOSÉ RONALDO XAVIER**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 320.744.509-82, portador da cédula de identidade RG nº 1.438.146 – SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Cesário Castilho nº 1000 – Centro, na cidade de Andirá-PR.

CONTRATADO FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAVAI, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob nº 05.566.804/0001-76, com sede na Av. Paraná 794A 1 andar, Jardim America, na cidade de Paranavai-PR, neste ato representado pelo Senhor, **CARLOS ALEXANDRE MOLENA FERNANDES**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 5965814-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 006.209.189-18, residente e domiciliado a Av. Visconde de Guarapuava, nº 45, Centro, na cidade de Nova Esperança-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.1 Contratação de empresa para a realização do concurso Público, para preenchimento de vagas existentes na estrutura da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Administração Municipal compreendendo elaboração das provas e resposta dos recursos, organização e planejamento e execução de processo de Concurso Público para o provimento dos cargos efetivos, a pedido da Secretaria Municipal de Administração.

01.2

10.0. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-4141 www.andira.pr.gov.br

fl. 76
A

Cargos	Numero de vagas	Carga horária semanal	Vinculo
Agente administrativos	03 vagas	40 horas	Estatutário
Agente de serviços gerais	04 vagas	40 horas	Estatutário
Atendente consultório	01 vaga	40 horas	Estatutário
Enfermeiro 01 vaga PSF	01 vaga	40 horas	CLT
Farmacêutico 01 vaga	01 vaga	40 horas	Estatutário
Medico clinico geral	02 vagas	20 horas	Estatutário
Motorista ambulância	04 vagas	40 horas	Estatutário
Psicólogo	01 vaga	40 horas	Estatutário
Técnico em higiene dental	01 vaga	40 horas	Estatutário
Educador Infantil	03 vagas	40 horas	Estatutário
Professor de Ed. Infantil e Ens. Fundamental	03 vagas	20 horas	Estatutário
Professor de Arte	02 vagas	20 horas	Estatutário
Agente comunitário de saúde	03 vagas	40 horas	CLT
Agente de endemias	12 vagas	40 horas	CLT
Assistente social CAPS	01 vaga	40 horas	CLT
Medico PSF	01 vaga	20 horas	CLT
Medico PSF	02 vagas	40 horas	CLT
Medico Psiquiatra CAPS	01 vaga	30 Horas	CLT
Técnico enfermagem	04 vagas	40 horas	CLT

10.6. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-4141 www.andira.pr.gov.br

fl. 77
df

Terapeuta Ocupacional	01 vaga	20 horas	CLT
--------------------------	---------	----------	-----

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor global é de R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais) para um total estimado de até 550 candidatos inscritos. Caso o número de inscritos se confirme maior que 550, haverá custo adicional de R\$ 40,00 por candidato excedente.

3.2 - O preço proposto não será reajustado durante o período de contratação, salvo se sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – Pagamentos feitos pelo contratante em 3 (três) parcelas, conforme segue:

- a- 60 % (sessenta por cento) em até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições
- b- 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas escritas objetivas
- c- 10 % (dez por cento) em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos

4.2 – Os pagamentos acima referidos, somente será efetivados mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

4.3 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente com o **CONTRATANTE**.

N.G. K.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-4141 www.andira.pr.gov.br

78
[Handwritten signature]

4.4 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato.

4.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas para contratação do objeto deste Edital está prevista na dotação orçamentária:

03.001.04.122.0002.2.006 **Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração**
3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS-PESSOA JURÍDICA

06 – RAZÕES:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato terá vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 – O objeto da dispensa de licitação nº 002/2016, **será executado de forma fracionada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa, o fornecedor dos serviços deverá disponibilizar atendimento em até 48 (Quarenta e oito) horas após solicitação da Administração Municipal e após execução dos serviços, poderá ser emitida Nota fiscal descritiva, constando nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE

9.1 – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor e, supletivamente, no Código Civil Brasileiro.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-4141 www.andira.pr.gov.br

42.79
5/10

9.2 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

9.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o serviço na forma ajustada;
- b) atender aos encargos decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial: estar em dia com seu órgão de classe.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. - Se o licitante vencedor, recusar a prestar o serviço objeto da presente licitação, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

- I - Advertência;
- II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal de Andirá, pelo prazo mínimo de até 02 (dois) anos;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal, com publicação no DIOE;
- IV - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do total, por dia de atraso na prestação do serviço do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93.

b.g. K



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**43-3538-4141 www.andira.pr.gov.br

fl. 80
df

12.2 - A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 10 (dez) dias.

12.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 002/2016 que o precedeu.

h.g. /



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-4141 www.andira.pr.gov.br

fe. 81
LFO

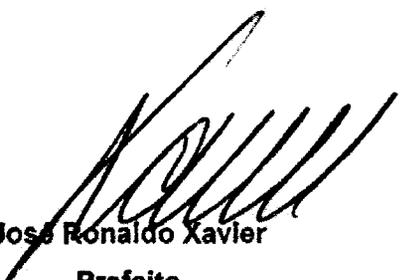
16.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, 11 de janeiro de 2016.

Contratante
Município de Andirá


José Ronaldo Xavier
Prefeito


Contratado
Fundação de apoio a universidade
estadual do Paraná – Unespar – Campus
de Paranavai

Carlos Alexandre Molena Fernandes
Representante Legal

Fl. 82
 [Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.586.804/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/03/2003
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA-UNESPAR-CAMPUS DE PARANAVAI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-8 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 784-A	COMPLEMENTO ANDAR: 1;	
CEP 87.705-190	BARRIO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO PARANAVAI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FAFIPA@FAFIPA.ORG		TELEFONE (44) 3422-9352	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/09/2017 às 09:43:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/09/2017



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FUND DE APOIO A UNI ESTADUAL DO PARANA-UNESPAR-CAMPUS PVAI CNPJ: 05.566.804/0001-76

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 35837 - FUND DE APOIO A UNI ESTADUAL DO PARANA-UNESPAR-CAMPUS PVAI
Endereço: Avenida PARANA, 794 - Bairro JAD AMERICA - Compl. 1º ANDAR - CEP 87.705-190

Econômico: 14464 - 85.31-7/00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO
Endereço: Avenida PARANA, 794 - Bairro JAD AMERICA - Compl. 1º ANDAR - CEP 87.705-190

Código de Controle

DAA1EKOAFSKH6531

"Verifique na Prefeitura a existência ou a previsão de lançamento da Contribuição de Melhoria – CMEL para os imóveis beneficiados por obra de pavimentação"

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paranavai (PR), 18 de Setembro de 2017

Rua GETULIO VARGAS, 900 - CENTRO
Paranavai (PR) - CEP: 87.702-000 - Fone: (44) 3421-2323



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
INSTITUTO DE TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA-UNESPAR-
CAMPUS DE PARANAVAI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.566.804/0001-76

Certidão n°: 134588910/2017

Expedição: 31/07/2017, às 14:12:23

Validade: 26/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA-UNESPAR - CAMPUS DE PARANAVAI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.566.804/0001-76, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

fl. 85
df

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 05566804/0001-76**Razão Social:** FUND DE APOIO A UNIV EST DO PR UNESPAR CAMPUS DE PVAI**Endereço:** AV PARANA 794A 1 ANDAR / JARDIM AMERICA / PARANAÍVAI / PR / 87705-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2017 a 05/10/2017**Certificação Número:** 2017090607191730072048

Informação obtida em 20/09/2017, às 16:27:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

fl. 86
[Handwritten signature]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016672386-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.566.804/0001-76**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

12-87
2/6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA-UNESPAR-CAMPUS DE PARANAVAI
CNPJ: 05.566.804/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:39:55 do dia 26/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2018.

Código de controle da certidão: **F83C.32B7.0313.721D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fl. 88
[Signature]

Prefeitura do Município de Paranavaí

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
ESTADO DO PARANÁ

Documento: 908

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Receitas
Divisão Tributária e Fiscal

ALVARÁ DE LICENÇA

CMC nº:14464

A Secretaria Municipal de Fazenda, concede o presente alvará de Licença para:

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUND DE APOIO A UNI ESTADUAL DO PARANA-UNESPAR-CAMPUS PVAI

CNPJ: 05.566.804/0001-76

ENDEREÇO

Logradouro: PARANA

Nº 794

Complemento: 1º ANDAR

CEP: 87705-190

Bairro: JAD AMERICA

UF: PR

Area: 70 m²

Imóvel:

Cidade: Paranavaí

ATIVIDADE

Início da Atividade: 28/10/2005

Atividade Principal: 85.31-7/00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO

CERTIFICADO DE VISTORIA DO BOMBEIRO Nº 3.1.01.17.0000809148-21
ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA Nº 1600/2017

COMERCIAL: abertura 08:00:00, fechamento 18:00:00

Estabelecimento autorizado a exercer as atividades supras enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor:

FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA A COLOCAÇÃO DE VOLUMES E MATERIAIS DE
QUAISQUER ESPÉCIE SOBRE CALÇADAS PARA PEDESTRES.

VALIDO ATÉ 30/03/2018

Paranavaí(PR), 29 de Maio de 2017.

IMPORTANTE: Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, alteração de ramo de atividade, de razão social, do quadro societário, deverá informar tais alterações na Secretaria Municipal de Fazenda através de protocolo.

[Signature]
Gilsar Pinheiro
Secretaria Municipal de Fazenda

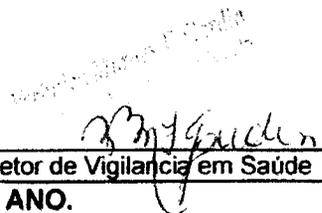


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

RUA ANTÔNIO FELIPE, Nº 911 - CENTRO
PARANAÍ - PR



Handwritten initials: J. S. P.

ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA		
Nº 1600/2017		
Data da Vistoria: 24/05/2017		Exercício 2017
A Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) através da Vigilância em Saúde concede, com base na Legislação vigente a LICENÇA SANITÁRIA para o estabelecimento pessoa Física/Jurídica:		
RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO DE A. A UNIV EST DO PARANÁ- UNESPAR- CAMPUS DE PVAÍ		
NOME FANTASIA: FUNDAÇÃO DE APOIO Á UNESPAR		
CNPJ/CPF: 05.566.804/0001-76		
ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ, Nº 794 - A - ANDAR 1 - JARDIM AMÉRICA		
EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO SOMENTE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO 0		
M²:	65,00 M²	Cód. Principal Ramo de Atividade: 85.31-7-00
Tendo como responsável(is) técnico(os):		
RT Nº 1	PRESIDENTE: CARLOS DA SILVA	Nº CONSELHO 0
RT Nº 2	0	Nº CONSELHO 0
RT Nº 3	0	Nº CONSELHO 0
RT Nº 4	0	Nº CONSELHO 0
RT Nº 5	0	Nº CONSELHO 0
tendo como horario de atendimento no estabelecimento:		
RT Nº 1	0	
RT Nº 2	0	
RT Nº 3	0	
RT Nº 4	0	
RT Nº 5	0	
 Fiscal Sanitário Vigilância em Saúde		
 Coordenador de Vigilância em Saúde		
 Diretor de Vigilância em Saúde		
Resp.pela Inspeção Sanitária	Coordenação	Diretor de Vigilância em Saúde
LICENÇA SANITARIA VALIDA POR UM (01) ANO.		
É obrigatória a afixação desta LICENÇA SANITÁRIA em local visível ao público.(Lei Estadual 13.331/01- regulamentada pelo Decreto 5.711/02 - Artigo:166)		
A liberação desta licença sanitária não exime o responsável do estabelecimento do cumprimento das exigências legais de outros órgãos oficiais que tenham ação sobre as atividades a serem desenvolvidas no mesmo.		
RECLAMAÇÕES OUVIDORIA MUNICIPAL		



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
5GB - SPCIP PARANAVAL



490
 2/2

CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.01.17.0000809148-21

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PR-UNESPAR-CAMPUS DE PVAL, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização: AVENIDA PARANA, 794 - A ANDAR 1 CENTRO PARANAVAL - PR

Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:
------------------------	-------------------

Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)

8531/7-00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 150.00 m²	Capacidade de Público:
Projeto NIB:	Laudo NIB:
Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO	
Uso de GLP liberado: NÃO PERMITIDO	
Medidas de Segurança: SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA.	
Nota:	

VALIDADE DO DOCUMENTO: 30 de Março de 2018

14780048.57f65d98.140064a3.0d00ed75-1

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

PARANAVAL, PR, 18 de Maio de 2017

IMPORTANTE

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

SOLDADO WAGNER DA SILVA MOREIRA Serviço de Prevenção	2º SARGENTO JOCE DOS SANTOS DE AMO Chefia do Serviço de Prevenção
---	--



fe 21
df

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

CERTIDÃO Nº 280/2017

Certificamos a quem interessar possa que a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR** - CNPJ Nº 05.566.804/0001-76, com sede na **AV PARANA, 794 – 1º ANDAR- JARDIM AMÉRICA - PARANAÍ - PR** encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **1.951**, tendo como Responsável Técnico o Adm. **FABIO RIBEIRO DE PROENÇA** registrado neste CRA-PR sob o nº **19.574**, estando **ambos** em dia para com suas obrigações perante o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ, podendo portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/03/2018.

Curitiba, 22 de setembro de 2017.

Adm. **Solange Lisboa Miranda**
Supervisora Geral
CRA-PR nº 21.300



/smg

Teixeira Soares, 26 de setembro de 2017.

492
ds

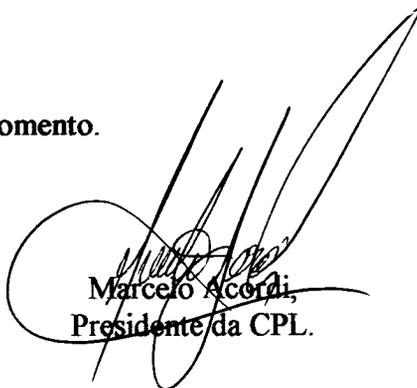
Emissor: Comissão Permanente de Licitação

Receptor: Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Solicito de Vossa Senhoria a emissão de Parecer Jurídico a respeito da possibilidade de contratação da FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAÍ, através de dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a realização de Concurso Público para o Nível Superior e Nível Médio, da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

Sem mais para o momento.



Marcelo Acordi,
Presidente da CPL.

fl 93
20

PARECER 02/2017

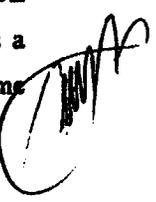
OBJETO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAVAÍ, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL 8.666/1993.

Trata-se de parecer jurídico, com fulcro no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, que visa analisar a legalidade de processo de dispensa por justificativa (Autos 27/2017) que tem por objeto a contratação Instituição pública ou privada, sem fins lucrativos para a realização de concurso público para o Nível Superior e Nível Médio da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

A Fundação de Apoio da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus Paranavaí é instituição brasileira, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em conformidade com as exigências contidas na legislação nacional e estadual, com sede à Rua Guaporé, 1º andar, Centro, CEP: 87.705-190, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.566.804/0001-76.

O Estatuto da FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS PARANAVAÍ estabelece as atividades a serem desenvolvidas, evidenciando a sua atuação na pesquisa, ensino e desenvolvimento, conforme se verifica através do artigo 3º, incisos I a XIV do mencionado estatuto:

“Art. 3º - Constitui objetivo básico da Fundação o apoio à Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí, o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão, promovendo o desenvolvimento científico e tecnológico, e as relações institucionais entre a Universidade Estadual do Paraná – Unespar Campus de Paranavaí, a comunidade universitária e a sociedade, através de:



I - promoção da integração Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavai – Estado e Sociedade;

II - articulação com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, visando a forma de colaboração, firmando contratos ou convênios, para a execução de programas de pesquisa, ou prestação de serviços no desenvolvimento de atividades de formação, aperfeiçoamento, recrutamento e seleção de pessoas através de concursos ou testes seletivos;

III – Capacitação e valorização dos recursos humanos ou de interesse do desenvolvimento tecnológico e da pesquisa, dentro de seu programa de ação;

IV – promoção e fomento de estudos, pesquisas e prestação de serviços para órgãos públicos e privados;

V – implementação e instituição do sistema de bolsas de estudo e de investigação científica para o aprimoramento de recursos humanos;

VI – promoção e apoio aos cursos, simpósios, seminários, conferências e estudos que visem à melhoria do ensino, além de outros que contribuam para a melhoria de técnicos e profissionais que atuam nos diversos setores da sociedade;

VII – prestação de serviços e realização de pesquisas que atendam as necessidades dos setores públicos e privados, dentro dos cânones acadêmicos, que permitam o atendimento dos objetivos e o treinamento de pessoal especializado;

VIII – oferecimento de apoio institucional às entidades de ensino e pesquisa, e a pesquisadores, na transferência ou difusão de tecnologia ao setor produtivo;

IX – incentivo aos pesquisadores de entidades de ensino e pesquisa que detenham ou tenham desenvolvido novas tecnologias ou processos a iniciarem seus próprios empreendimentos;

X - apresentação de pedido de outorga para executar serviços de radio difusão, com fins exclusivamente educativos, junto ao Ministério das Comunicações e órgãos competentes, e implementar o sistema, após sua concessão e instalação, atendendo aos objetivos da Fundação;

XI – Administração de bens próprios;

fe 95
de 8

XII - promoção de atividades não conveniadas que visem à divulgação da Fundação junto à comunidade empresarial e científica, dentre outras;

XIII - investimentos em benfeitorias (mobiliários, equipamentos e edificações)

XIV - Realização de convênios para promover ensino na modalidade "à distancia" em todos os níveis.

Importante mencionar, ainda, que o Estatuto da FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR - CAMPUS PARANAVAI, em seu artigo 1º, estabelece que trata-se de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

De outra parte, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamentou o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, instituiu normas para licitações e contratos da administração pública, prevê e elenca os casos em que se aplicam a contratação através de dispensa de licitação, assim dispondo as previsões que dizem respeito ao presente caso:

Lei Federal nº 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

...

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou, de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;"

Tem-se com isso, que a FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR - CAMPUS PARANAVAI, preenche todos os requisitos legais previstos no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, que permite a contratação através de dispensa de licitação.

No que concerne a reputação ético-profissional, os trabalhos realizados pela FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR - CAMPUS PARANAVAI, deixa claro sua atuação e sua capacidade, deixando claro de forma inequívoca a sua reputação.

fl. 96
Daf

DOS ENTENDIMENTOS DOUTRINÁRIOS

O sistematizador do direito administrativo brasileiro, saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO", Editora Malheiros, 13ª edição, págs. 103 e 112.

"...

4. Casos de licitação dispensável

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 24 casos (art. 24), que examinaremos em seguida.

...

4.8.17. Contratações de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas do governo, para atividades contempladas no contrato de gestão.

As organizações sociais são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, assim qualificadas pelo Poder Executivo, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde (Lei 9.637, de 15.5.1998). O Poder Público pode efetuar com essas entidades contratos de prestação de serviços, sem licitação; para o desenvolvimento de atividades que estejam previstas no contrato de gestão, dentro do espírito da formação de parcerias entre o setor público e o privado, visando à realização das finalidades das organizações sociais."

Em sua obra "CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO", Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, que é Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, Livraria e Editora Brasília Jurídica Ltda, 1ª edição, págs. 221 a 228, ao comentar o inciso XIII, do artigo 24, da Lei 8.666/93, trouxe os seguintes escólios:

"...

14.1 Noções

Esse dispositivo constitui uma inovação da Lei de licitações e sobre ele vem sendo colhido razoável escólio dos membros doutrinadores pátrios.

Nesse sentido ensina Jessé Torres Pereira Júnior que a "Lei licitatória cumpre, neste sentido, a ordem do art. 218 da Constituição Federal, que incumbe o Estado a promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica".

Efetivamente, a exemplo do que foi prescrito no inciso XX do mesmo artigo, uma das formas mais eficazes de incentivar o desenvolvimento é por meio da valorização do trabalho. A lei estabelece uma desigualdade jurídica no universo dos licitantes visando, sobretudo, a um resguardo de outros valores também tutelados pelo Direito. No aparente conflito deve o legislador estabelecer, com sabedoria, a prevalência do bem jurídico fundamental no caso.

14.2. Requisitos

A lei preocupa-se em estabelecer vários requisitos, todos voltados para a pessoa do futuro contratado. Nesse sentido exigiu que:

14.2.1. Instituição brasileira

A Lei usa o termo "instituição" que não apresenta conteúdo jurídico preciso.

O Institucionalismo foi um movimento de idéias que se iniciou na França, com Maurice Halbwachs, segundo o qual a instituição é uma idéia de ora ou de empreendimento que se realiza e pereniza juridicamente em um determinado grupo, havendo por parte dos membros desse grupo um interesse de comunhão dirigidas pelos órgãos do poder e reguladas por um procedimento previamente estabelecido.

Miguel Reale, circundado por Amauri Mascaro Nascimento, assinala que surge uma "instituição toda vez que uma idéia diretora se impõe obviamente a um grupo de homens. E as atividades reciprocamente se autolimitam segundo regras sociais indispensáveis à consecução do fim cuja função a autoridade do todo se constitui e se exerce."

11.98
2/8

No magistério do professor Carlos Motta, "o vocábulo instituição é geralmente compreendido em um sentido amplo e abrangente, que pode conter todos os grupos sociais oficiais, como escolas, sindicatos, órgãos de governo e também empresas."

Por "brasileira" tomando emprestados os parâmetros do art. 171, inciso I, da Constituição Federal, - que a propósito nesse particular seguiu o Dec-Lei nº. 2.672/40 - admissível por analogia, é válido conceituar instituição brasileira como aquela que se tenha constituído sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no País.

14.2.2. No estatuto ou no regimento, seja expressamente declarado que o objetivo da instituição constitui-se:

14.2.2.1. Na dedicação à pesquisa, ensino, ou desenvolvimento institucional;

...

14.2.3 Que o futuro contratado detenha inquestionável reputação ético profissional.

Reputação diz respeito ao conceito de que desfruta a instituição perante a sociedade na qual exerce as funções; a sua fama; o seu renome.

Estabelece a Lei que a reputação seja avaliada pelos fatores éticos profissionais, sem considerar portanto a localidade, o patrimônio, ou mesmo esses fatores se condizentes diretamente com as pessoas instituidoras da entidade. Não só o que se faz, como porque faz, já que não pode ter fins lucrativos, como também a forma como realiza a sua função.

Não raro vislumbra-se que são confundidos conceitos das pessoas físicas que criam a entidade com essa própria, ou então, o que é pior, confunde-se reputação ético profissional com a ausência de comentário de depreciativos sobre uma entidade. São coisas

11.99
12/8

bastantes distintas: exige a Lei "inquestionável reputação ético-profissional", sendo insuficiente a ausência de comentários negativos, ou a existência simultânea de fatores positivos e depreciativos com prevalência do primeiro; mas é suficiente que a instituição só seja conhecida no âmbito restrito dos que atuam naquele segmento de mercado.

No campo das licitações outro conceito, que será visto ao depois, guarda semelhança: a notória especialização, que assim como inquestionável reputação não exige que seu detentor esteja frequentando as primeiras páginas dos jornais, bastando que a comunidade de determinada atividade laboral o conheça, nos limites e características definidos em lei.

Não raro ouve-se críticas a tais conceitos que são bastante etéros ou abstratos e, em última essência, impeditivos de serem contrastados judicialmente.

A tradição doutrinária do nosso Direito e a remansosa jurisprudência dos tribunais acabou por estabelecer que os atos administrativos não podem ter o mérito aferido ou julgado pelo Poder Judiciário. Numa feliz síntese dessa linha de pensamento, ficou assentado que ao Poder Judiciário só competia "patrulhar as fronteiras da legalidade" dos atos da Administração Pública. Enquanto o judiciário inibiu-se avolumou-se a descrença de alguma tutela sobre o gestor de recursos públicos, até que, em boa hora, o Constituinte pôs definitivamente por terra as concepções que tornaram invioláveis os atos da Administração, impondo indelevelmente, e ao contrário do que até então ocorria, que os atos deveriam ser plenamente examinados, não só quanto à legalidade, mas também quando a legitimidade, à moralidade, à eficiência e a eficácia, atendendo-se ainda a outros atributos como economicidade, estabelecendo essa competência para os Tribunais de Contas, como agente auxiliar do controle externo da Administração Pública.

12.100
28

Por fim, não poderia deixar de trazer a lume os escólios de Marçal Justen Filho, em sua obra "COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS" Editora Dialética, 12ª edição, págs. 310/316, obra esta de inestimável valor prático aos operadores do Direito Público, minuciosa na análise do referido dispositivo legal, mas sem perder a qualidade, assim se manifestando:

“...

19) *Contratação específica com instituição sem fins lucrativos (inc. XIII)*

A previsão do inc. XIII adquiriu, ao longo do tempo, enorme importância prática, eis que se tornou um canal de contratação direta mais significativo e amplo do que se poderia pretender originalmente. Volume significativo de recursos vem sendo aplicado em contratações diretas praticadas com respaldo no dispositivo. Bem por isso, cabe aprofundar o exame do dispositivo.

19,1) *O conceito de “instituição”*

Poderia indagar-se o motivo pelo qual o legislador optou por um conceito (“instituição”) que, na técnica jurídica, apresenta complexidade muito significativa. Poderia ter-se valido de outras fórmulas, menos problemáticas, tais como “pessoas jurídicas” ou “associações ou fundações”. Tem de reputar-se que a solução legislativa não foi causal. Escolheu-se vocábulo que, não obstante uma razoável carga de indeterminação, apresenta um núcleo de significado bastante preciso.

Em primeiro lugar, a expressão “instituição” exclui pessoas físicas. Ainda que o vocábulo permita severas disputas semânticas, a idéia de “instituição” está vinculada a uma estrutura organizacional que transcende a participação e a identidade do ser humano. Na acepção aplicável ao caso, uma instituição é uma pessoa jurídica peculiarizada pela vinculação à realização de certos fins que transcendem os interesses dos seus associados, com a característica da permanência ao longo do tempo e da estabilidade de atuação. Ou seja, todas as instituições em sentido

pe-101
sfs

subjetivo são pessoas jurídicas, mas nem todas as pessoas jurídicas são instituições. A pessoa jurídica destituída de vinculação concreta e efetiva a uma atividade relacionada com a realização de idéias e objetivos que transcendem as pessoas físicas não é uma instituição. A instituição corresponde a uma organização de recursos materiais e de esforços humanos que se autonomiza em face dos seus próprios fundadores, passando a gozar de um acentuado grau de independência. São exemplos clássicos de instituição o Estado, a Igreja, algumas entidades de benemerência (Cruz Vermelha, Santas Casas de Misericórdia), fundações e assim por diante. Lembre-se que mesmo entidades de cunho lucrativo podem caracterizar-se como instituições. Assim, uma organização empresarial privada que preencha requisitos acima, tal como, por exemplo a IBM, é uma instituição.

Logo, tem de admitir-se que a vontade legislativa era evitar a contratação direta realizada com entidades destituídas de existência social concreta. Não se aplica a autorização da contratação direta em face de pessoas jurídicas criadas no papel, mas destituídas de atuação social efetiva. Assim, a referência a "instituições" elimina a possibilidade de contratação direta com "associações" ou "fundações" que sejam mera aparência de entidades autônomas, sempre que se encontrem sob controle de sujeitos específicos e determinados, que as orientem para a realização de seus interesses pessoais. Não se trata de imputar a essas entidades algum vício nem se cogita de desconsideração de personalidade jurídica. O que se faz necessário é verificar se dita pessoa jurídica se configura também como instituição.

19.2) As instituições brasileiras

Por instituição nacional deverá atender-se aquela estabelecida e constituída sob lei brasileira. Não está excluída a instituição cujos fundadores sejam estrangeiros ou que desenvolvam atividade modelada por pensamento alienígena. A referência a instituição nacional não pode ser interpretada segundo preconceitos xenófobos. Uma vez respeitado o interesse nacional, podem ser

contratadas instituições relacionadas com movimentos internacionais ou seguidoras de filosofias ou políticas desenvolvidas no estrangeiro.

19.3) O "fim" da instituição

O fim buscado pela instituição deverá abranger pesquisa, ensino, desenvolvimento institucional ou a recuperação social do preso. A fixação do objeto deve ser de modo formal, no instrumento que discipline seu funcionamento daí a referência à determinação dos fins por via regimental ou estatutária.

Os fins buscados pela instituição, que permitem sua contratação direta, estão referidos genericamente no dispositivo legal, que deverá ser interpretado de modo amplo, o que não elimina uma delimitação segundo a concepção adotada e prevalente no momento em que ocorrer a contratação. A quase totalidade dos vocábulos possui núcleos semânticos inquestionáveis. No entanto, há diversos problemas verificados em face de casos concretos.

19.3.1) A atividade de pesquisa

Em princípio, o conceito de pesquisa deve ser interpretado amplamente, evitando preconceitos quanto ao objeto da atuação desenvolvida. Mas não se pode admitir que, sob o pretexto do desenvolvimento de "pesquisa", a instituição desempenhe atuação de mercado, beneficiando-se da disposição do art. 24, inc. XIII, para obter uma vantagem sobre os potenciais competidores.

Isso conduz à necessidade de afirmar que "pesquisa" não equivale, de modo puro e simples, ao desenvolvimento de soluções inovadoras ou desconhecidas. Se assim o fosse, seria caracterizável como pesquisa toda atividade, por exemplo, de desenvolvimento de soluções sob encomenda para a Administração Pública. A atividade de pesquisa pressupõe a investigação do "novo", mas não se restringe a tanto. A pesquisa configura-se apenas quando não houver uma vinculação entre a

fu.103
d.8

atividade do pesquisador e a obtenção de um resultado prático e imediato. O que configura a pesquisa é a despreocupação com a satisfação direta de necessidades do pesquisador ou de terceiros. Esse desinteresse e essa ausência de constrangimento com a obtenção de resultados imediatos dão cunho diferencial à pesquisa.

Isso significa que a pesquisa não possa ter vínculos indiretos com atividade lucrativa e empresarial. Aliás, existem setores industriais que dedicam enormes investimentos em atividade de pesquisa, visando a obter descobertas e produzir invenções exploráveis empresarialmente. Configura-se a pesquisa no sentido de que a atividade tanto pode produzir efeitos satisfatórios como não, sem que a frustração dos esforços configure uma atuação defeituosa.

19.3.2) A atividade de desenvolvimento institucional

Existe maior dificuldade no tocante ao conceito de "desenvolvimento institucional", inclusive por efeito de uma espécie de auto-referibilidade do dispositivo. Ali se indicam as instituições que promovem o desenvolvimento de outras instituições. Deve-se reputar que o dispositivo alude às instituições sociais e políticas. Talvez o maior aprofundamento sobre o dispositivo seja propiciado pelo exame, adiante realizado, do vínculo de pertinência entre o objeto do contrato e a função da instituição.

Jurisprudência do TCU

"... no conceito de 'desenvolvimento institucional', esta Corte ressalta que essa expressão não pode ser interpretada em sentido amplo, a fim de evitar a contratação, sem maiores critérios, desses órgãos/entidades mediante dispensa de licitação (Decisão n.º 30/200 – Plenário)." (Acórdão n.º 3.564/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer)

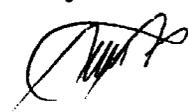
19.4) A reputação inquestionável

fl. 104
LAF

A exigência de "inquestionável reputação ético-profissional" tem de ser enfocada com cautela. Deve ser inquestionável a capacitação da atividade objetiva. Exigem-se as virtudes éticas relacionadas direta e necessariamente com o perfeito cumprimento do contrato. Disputas ou questionamentos sobre outras questões são secundárias e não se admite um policiamento ideológico ou político sobre o contrato. Não é possível impugnar a contratação pelo simples fundamento da discordância com a ideologia adotada pelos sujeitos envolvidos na instituição.

....

19.6) O vínculo de pertinência entre o fim da instituição e o objeto do contrato



Um aspecto fundamental reside em que o inc. XIII não representa uma espécie de válvula de escape para a realização de qualquer contratação, sem necessidade de licitação. Seria um despropósito imaginar que a qualidade subjetiva do particular a ser contratado (instituição) seria suficiente para dispensar a licitação para qualquer contratação buscada pela Administração. Ou seja, somente se configuram os pressupostos do dispositivo quando o objeto da contratação insere-se no âmbito de atividade inerente e próprio da instituição. Sob um certo ângulo, a execução de certa atividade por uma determinada instituição corresponde e equivale à atuação do próprio Estado. Por isso, o Estado transfere a execução da atividade para as instituições, por meio do vínculo jurídico cuja natureza é muito mais próxima de um convênio. Justifica-se a contratação precisamente pela ausência de fim lucrativo da Instituição e da sua vocação para o desempenho de funções claramente estatais (ao menos, no sistema pátrio): pesquisa, ensino, desenvolvimento das instituições, recuperação social do preso. Justamente por isso, não há cabimento de invocar o inc. XIII para produzir a execução de objeto que não é inerente à atividade própria da instituição, no âmbito daquelas funções explicitamente indicadas no texto legislativo. Muito menos cabível é desnaturar o fim da instituição para agregar outros objetivos, de exclusivo interesse da Administração, que são encampados pela

fl. 105
240

entidade privada como forma de captar recursos para sua manutenção.

Nesse sentido, o TCU tem proferido inúmeras decisões. Cabe lembrar passagem que se encontra no Acórdão n° 1.616/2003, Plenário, no sentido de que "a jurisprudência dessa Corte já afirmou que, para a contratação direta com base a norma supra, não basta que a entidade contratada preencha os requisitos estatutários exigidos pelo dispositivo legal, é necessário, também que o objeto a ser contratado guarde estreita correlação com as atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional" (rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti).

Jurisprudência do TCU

"A contratação direta com fundamento no art. 24 XIII, da Lei de Licitações deve ocorrer quando houver nexa entre esse fundamento, a natureza da instituição contratada e o objeto ajustado, além da compatibilidade entre o preço de mercado. Os instrumentos contratuais devem explicitar os preços a serem pagos pelos itens de serviços efetivamente executados, a fim de garantir que os mesmos sejam compatíveis com os preços de mercado." (Acórdão n° 50/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler)

"... quando da contratação direta com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei de Licitações, atente para a necessidade de haver nexa entre a natureza da entidade e o objeto contratado, além de comprovada razoabilidade de preços, conforme reiterada jurisprudência desta corte." (Acórdão n° 1.614/2003, Plenário, rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti)

...

19.11) Determinados objetos contratuais

A invocação do inc. XIII do art. 24 foi utilizada de modo reiterado para a contratação direta de certos objetos contratuais. Isso conduziu o TCU a proferir decisões específicas.

fl. 106
da 8

Jurisprudência do TCU

“O TCU, como bem assinalou a unidade técnica, já se manifestou por diversas vezes quanto à disputa de licitação com base no inciso XIII do art. 24 da Lei n. 8.666/1993 (Decisões Plenárias ns 657/1997, 302/1998, 349/1998 e 019/2002, dentre outras), pacificando o entendimento de que tal não permite a contratação de serviços de informática, complexos ou ordinários, tendo em vista a existência de diversas empresas de reconhecido conhecimento em informática (Decisões 123/1997 e 150/2000, Plenário).” (Acórdão n.º 3.564/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Benquerer)

“... proceda ao devido processo nas contratações de serviços de informática, mediante licitação ou contratação direta, observando-se que a licitação continua sendo a regra geral e a contratação direta, exceção, que, como tal, somente deve ser adotada quando houver o preenchimento dos requisitos do art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, devendo a administração contratante deixar evidenciada, ainda, a correlação entre o objeto do contrato e o seu desenvolvimento institucional.” (Acórdão n.º 2.149/2006, 2ª C., rel. Min. Ubiratan Aguiar, rel. da deliberação recorrida Min. Benjamin Zymler)



Portanto, a contratação através de dispensa de licitação, necessariamente deverá observar e cumprir as disposições legais acima referidas, no âmbito da aplicação das mesmas, devendo tais disposições serem rigorosamente observadas, para plena validade e eficácia da contratação.

Deixou-se para trazer neste ponto os entendimentos doutrinários no tocante aos aspectos que envolvem a remuneração da instituição que não tem fins lucrativos:

Hely Lopes Meirelles, em sua já mencionada obra “LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO”, ensina que “...O Poder Público pode efetuar com essas entidades contratos de prestação de serviços, sem licitação; para o desenvolvimento de atividades que estejam previstas no contrato de gestão, dentro do espírito da formação de parcerias entre o

fu.107
LAF

setor público e o privado, visando à realização das finalidades das organizações sociais. (obra citada, pág. 103 e 112)

Jorge Ulisses Jacoby, em sua obra "CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO", nos traz os seguintes escólios:

14.2.4 que o futuro contratado não tenha fins lucrativos

Essa exigência, que constitui obviamente um dos elementos essenciais da instituição, deve fazer parte do próprio registro como característica inafastável da finalidade.

A ausência de fim lucrativo não impede que a instituição cobre remuneração pelo serviço que presta ou produto que vende, fato absolutamente natural e até próprio de tais instituições. O que se lhe impede é a finalidade lucrativa. Lembra, Marçal Justen Filho, com o habitual senso de oportunidade, que tais instituições só podem se revestir de personalidade jurídica de direito civil, pois é impróprio a atividade mercantil não buscar lucro.

Por diversos episódios colhidos na prática percebe-se que instituições que buscam o lucro, e muitas vezes de forma exagerada, abrigam-se no sofisma para usufruir favores do Estado e cancelar ainda mais a espoliação. Planos de saúde, escolas de inglês, faculdades, ostentam publicamente que não almejam lucro, para obter isenção de tributos, adquirir terrenos, firmar "convênios". Por inexistir meios de controle prévio sobre os atos constitutivos e também posteriores, pululam essas instituições "hipócritas" que geram a indignação da comunidade.

Na área das licitações e contratos, porém, as Cortes de Contas que podem apreciar o mérito do ato administrativo, inclusive quanto a economicidade e legitimidade tem podido obstruir esse "mascaramento", impondo que não prossigam os contratos firmados com irregular dispensa de licitação.

fl. 108
25

Não só porque a Lei considera crime dispensar a licitação fora dos casos legalmente previstos, quanto pelo fato de que é dever do Administrador verificar com cautela o agente com que contrata, quanto no caso específico a reputação ético-profissional, na comunidade, é que devem ser julgados com rigor os agentes que possibilitam tais práticas. (obra citada, pág. 227 e 228).

Marçal Justen Filho, em sua já mencionada obra "COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS" ao abordar a contratação específica com instituição sem fins lucrativos, trouxe os seguintes escólios:

19.5) A ausência de fins lucrativos

Há a questão da ausência de fins lucrativos. Essa fórmula tem sido aplicada em inúmeros casos, no direito positivo brasileiro. Aliás, a própria Constituição Federal albergou a fórmula, no corpo do art. 150, inc. VI, al. "c", ao consagrar a imunidade tributária de entidades específicas tem-se disputado longamente acerca da interpretação que o dispositivo comporta. É útil utilizar a experiência trazida do Direito Tributário acerca do tema. Nessa linha, a regra não exclui do benefício entidades que venham a apresentar circunstancialmente lucro. Ou seja, a questão não reside em obter lucro ou prejuízo, no plano dos fatos. Não se exige que somente sejam contratadas entidades deficitárias. O que exclui é a contratação de entidades que, modeladas pelos princípios da iniciativa privada, sejam vocacionadas essencialmente para o lucro. Reitere-se que não estão excluídas as entidades administrativas racionalmente e que buscam evitar desperdícios ou prejuízos. Também não estão excluídas entidades que buscam lucro eventual e acessoriamente, como instrumento de melhor realização de seus fins sociais. É essencial que a entidade não distribua lucros a seus associados nem lhes transfira benefícios a qualquer título.

Aborda ainda o mencionado jurista em sua inestimável obra, os aspectos atinentes a questão da remuneração e da distinção em face da fugira do convênio:

19.7) A questão da remuneração

fu. 109
20

O dispositivo abrange contratações que não se orientem exclusivamente pelo princípio da vantajosidade. Muitas vezes, afirma-se que a contratação fundada no inc. XIII deve ser realizada pelo menor preço possível. Essa formulação não pode ser admitida, eis que tornaria inútil o dispositivo. Se a instituição dispusesse de condições de ofertar o menor preço possível, então bastaria realizar licitação. Ao invés de contratação mediante licitação. Dá-se um exemplo. Suponha-se que o Estado realize a contratação de uma associação de presos para fabricação de móveis escolares. Pode imaginar-se que uma organização empresarial privada poderia produzir os mesmos bens por valores inferiores. O Estado necessita dos móveis e os adquire da associação de presos porque, conjuntamente com a satisfação da necessidade de obtê-los, também realiza uma tarefa social de reeducação dos detentos e de fomento ao seu trabalho produtivo.

Deve reputar-se que a hipótese do inc. XIII envolve uma fórmula de incentivo à assunção pelas entidades de sociedade simples de funções desempenhadas pelo Estado. Portanto interessa ao Estado fomentar o desenvolvimento de instituições de interesse supra-individual, de cunho não estatal. Para tanto, poderá inclusive desembolsar valores superiores aos que poderiam ser obtidos numa competição de mercado.

Mas isso não equivale a admitir preços abusivos, distanciados da realidade. Ou seja, é necessário ponderar os diversos interesses e verificar se os benefícios não econômicos auferidos por meio da contratação direta praticada com base no inc. XIII superam as desvantagens econômicas eventualmente apuradas.

...

19.10) Distinção em face da figura do convênio

A hipótese contemplada no inc. XIII não se confunde com o convênio, que também pode envolver o surgimento de vínculo entre Administração Pública e entidades privadas destituídas de intento lucrativo. Há uma distinção fundamental, consistente na apropriação da remuneração.

fl. 110
220

No convênio, todas as verbas de origem pública devem ser utilizadas para aplicação na atividade objetivamente. O convênio não autoriza a remuneração dos agentes ou a incorporação das verbas ao patrimônio da entidade conveniada. Quando muito, admite-se reembolso de despesas realizadas no interesse da atividade objeto do convênio.

Já a hipótese do inc. XIII se configura como um contrato administrativo. Assim, admite-se que as verbas desembolsadas pelo Estado sejam incorporadas ao patrimônio da instituição contratada sem licitação, tal como a remuneração dos prestadores de serviço. O que se veda é a finalidade lucrativa da instituição contratada, o que não significa proibir a sua remuneração. (obra citada págs. 310/316)

Portanto, em relação ao aspecto da remuneração há que se destacar que a exigência legal é no sentido de que a instituição contratada não tenha fins lucrativos, inexistindo previsão legal para a contratação com instituição com fins lucrativos. Isto significa que, a ausência de fins lucrativos não impede que a instituição que venha a ser contratada pela Administração pública na modalidade prevista no mencionado inciso XIII, seja remunerada pelo serviço que presta ou produto que vende já que inexistente óbice legal para tanto.

Com isso tudo, tem-se que o legislador federal através da Lei 8.666/93, colocou à disposição da Administração Pública nas suas respectivas esferas administrativas, importante e imprescindível instrumento legal que permite a contratação por dispensa de licitação, de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional.

Assim, considerando o ordenamento jurídico cumpre-nos verificar se os requisitos para a aplicação do dispositivo em análise encontram-se presentes:

a) A instituição ser brasileira;

Conforme Estatuto juntado à fls. 48/64 e documentos juntados às fls. 82/90 (cnpj), comprova-se que a instituição é brasileira.

b) A instituição ser incumbida regimentalmente ou estatutariamente da pesquisa ou do desenvolvimento institucional;

fl. 111
duo

Requisito demonstrado, conforme artigo 3º do estatuto da instituição juntado às fls. 48/64

c) A instituição detenha inquestionável reputação ético-profissional;

O cumprimento deste requisito mostra-se verificado, tendo em vista os atestados de capacidade técnica emitidos por diversos órgãos e entidades públicas (fls. 69/81) que atestam que a instituição atendeu de forma satisfatória as especificações e condições de execução de serviços semelhantes ao presente objeto;

d) Ausência de fins lucrativos;

De igual modo, o artigo 1º do estatuto da instituição demonstra que esta exigência resta satisfeita;

e) Comprovada a compatibilidade com os preços de mercado;

No caso em tela foi realizada a cotação de preços com instituições, conforme objeto especificado no Termo de Referência (fls. 14/24), no entanto apenas 03 (três) instituições, retornaram com interesse em prestar os serviços, sendo estas: Instituto AOCF; 2) Fundação de Apoio à Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus Paranavai; 3) Instituto FIP; sendo enviadas as seguintes propostas (fls. 35/47):

INSTITUIÇÃO	VALOR (ESTIMADO DE 200 CANDIDATOS)
INSTITUTO AOCF	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR	R\$ 14.350,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais)
INSTITUTO FIP	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Deste modo a proposta da Fundação de Apoio à UNESPAR mostra-se compatível com os valores de mercado, bem como economicamente mais vantajosa para a Administração Pública dentre as instituições que restaram interessadas em prestar os serviços objeto desse processo administrativo e que demonstraram vasta experiência semelhante ao objeto.

Destaca-se, ainda, que foram devidamente juntados ao presente processo Termo de Referência que define o objeto, especificações e quantidades estimadas (fls. 14/24), a certidão de existência de dotação orçamentária e saldo orçamentário emitido pelo Contador (fl. 09), bem como a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da instituição (fls. 83/87).

Assim, verificamos que não há óbice legal à contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

fl. 112
sup

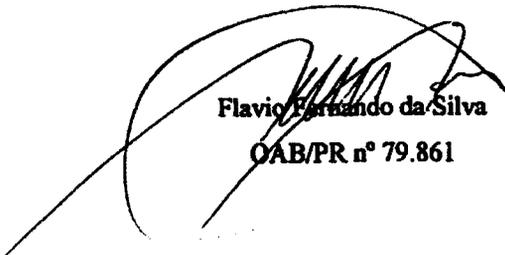
Por fim, é necessário ressaltar que deverá ser observado o disposto no artigo 26 da Lei 8.666/1993 que trata da necessidade de publicação do ato de ratificação da autoridade superior que concordou com a contratação direta, com atenção especial ao prazo legal.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Diante do exposto e com base nos argumentos apresentados, conclui-se ser possível a contratação da Fundação de Apoio da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus Paranavai, através de dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, não havendo divergência com o ordenamento jurídico pátrio.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Teixeira Soares, 28 de setembro de 2017.


Flavio Fernando da Silva
OAB/PR nº 79.861

fl. 113
SJS

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AUTOS / TERMO 27/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Teixeira Soares, legalmente designada por ato do Presidente da Municipal de Teixeira Soares, através da Portaria N.º 02, de 02/01/2017, vem apresentar **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**, no presente Processo Administrativo, para Contratação de Instituição pública ou privada, sem fins lucrativos, para a realização de Concurso Público para o Nível Superior e Nível Médio, Cargos Efetivos de Procurador Jurídico, Contador e Auxiliar de Serviços de Secretaria, com intuito de atender as finalidades da administração pública, visando suprir as necessidades precípuas da Câmara Municipal de Vereadores de Teixeira Soares.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24 inciso XIII, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;”

Trata-se, como se vê, de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo, o gestor possa deixar de instaurar a licitação e contratar instituição incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou de desenvolvimento institucional, diretamente para a Administração Pública Municipal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública, para exercer suas funções básicas, deve constantemente celebrar contratos com os particulares. Como o objetivo principal do Poder Público é o bem-estar da coletividade, pode dispor de certos princípios básicos que regem toda a atividade administrativa, como a supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público. A Lei das Licitações disciplina tanto o procedimento para selecionar o contratante, como as cláusulas indispensáveis para o contrato. Prevendo, inclusive, sanções para o agente administrativo pelo seu descumprimento. Quando contrata com a Administração, o particular deve sujeitar-se a determinadas condições que visam assegurar tais interesses, como as chamadas "cláusulas exorbitantes", que colocam o Poder Público em posição de superioridade em relação ao outro contratante. A contratação de instituição para a realização de concurso público deve ser criteriosamente analisada pela Administração Pública, tendo em vista que se destina a

(M) Cst SJS

selecionar os melhores candidatos, no intuito de melhor atender as demandas das entidades públicas prestando serviço de suma importância à coletividade.

Considerando a necessidade da contratação de instituição para realização de concurso público que visa efetivação de cargos perante a esta Casa Legislativa, a escolha recaiu sobre a FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS PARANAÍ, por ser a única dentre às Instituições que manifestaram interesse na prestação dos serviços objeto do processo administrativo de dispensa de licitação, a apresentar a proposta mais vantajosa, ou seja, preço compatível com mercado e inquestionável reputação ético profissional, tendo em vista a vasta experiência de certames apresentada conforme números apontados em sua proposta.

A mesma já realizou e concluiu 225 (duzentos e vinte e cinco) concursos públicos, em 24 (vinte e quatro) das 27 (vinte e sete) unidades federativas do Brasil.

Ainda, só no Estado do Paraná, realizou concursos em mais de 80 (oitenta) Municípios. Dentre os realizados no Paraná destaca-se o da Polícia Militar do Paraná, restando dessa forma comprovada a sua capacidade na realização de concursos. Nesse sentido atendendo às necessidades almejadas pela Administração, que apresenta as características necessárias ao pleno atendimento das finalidades da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

O Instituto FIP, por sua vez em suas propostas não conseguiu demonstrar sua reputação inquestionável ético profissional, não demonstrando vasta experiência nos trabalhos prestados semelhantes ao objeto a ser contratado.

Por sua vez o Instituto AOCP, restou demonstrado sua inquestionável reputação, no entanto, os valores praticados pelo mesmo é o dobro do valor apresentado pela Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, motivo este que torna mais vantajosa a proposta apresentada por esta Instituição, indo ao encontro do interesse dessa Administração.

Ante o exposto, nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei Federal N.º 8.666/1993 e alterações posteriores, a licitação é dispensável.

De acordo com o Parecer Jurídico de folhas 93 a 112, os elementos do inciso XIII do artigo 24, da Lei Federal N.º 8.666/1993 são comprovados e demonstrados pela FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS PARANAÍ.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi devidamente realizada a cotação de preços, conforme objeto especificado no Termo de Referência, com 06 (seis) instituições, quais sejam: Instituto FIP, Fundação FAO, UNIOESTE, PUC PR, Instituto AOCP e Fundação de Apoio a UNESPAR e Fundação de Apoio à Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus Paranavaí. Obteve-se 03 (três) cotações de preços:

Instituição	Valor (Estimativa 200 candidatos)
Instituto FIP	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
Fundação de Apoio à UNESPAR	R\$ 14.350,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais)
Instituto AOCP	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

[Handwritten signatures]

Deste modo, a proposta da Fundação de Apoio à UNESPAR mostra-se compatível com os valores, bem como economicamente razoável em comparação aos demais orçamentos.

Devemos primeiramente relembrar o art. 3.º do estatuto de normas gerais sobre as licitações (sublinhamos):

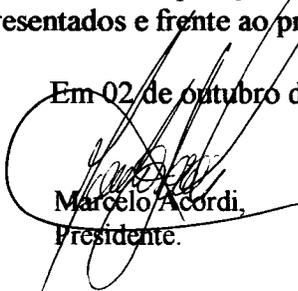
“Art. 3.º A licitação destina-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

O que se exige, repita-se, é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. O conceito de “mais vantajoso” não é sempre e necessariamente o de “mais barato”, pois devemos entendê-lo à luz das exigências constitucionais de economicidade e eficiência. As circunstâncias de uma determinada situação específica podem fazer com que o fornecimento de serviços por instituição mais experiência comprovada, seja útil para a Administração, tendo em vista o objeto a ser contratado, e a especialização da instituição em outros serviços prestados.

Observe-se que, no caso específico de a Instituição que apresentou o menor preço orçado (Instituto FIP), não comprovou sua vasta experiência em serviços semelhante ao objeto da dispensa ora julgada, ao qual nos dá parâmetro para o presente julgamento.

Face ao exposto e de acordo com o Parecer Jurídico de folhas 93 a 112, a contratação pretendida deve ser realizada com a Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus Paranavaí, no valor de R\$ R\$ 14.350,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais) tendo em vista a sua inquestionável reputação ético-profissional, demonstrada pelos atestados de capacidade técnica apresentados e frente ao preço compatível com o mercado.

Em 02 de outubro de 2017.


Marcelo Acordi,
Presidente.


Débora Maria Serenato,
Membro.


Cleusa Aparecida Rodrigues,
Membro.

fl. 116

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

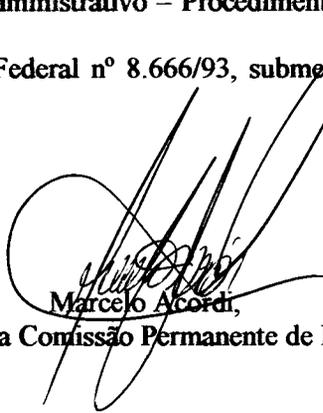
**PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AUTOS /
TERMO N.º 27/2017**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2017**

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e Parecer Jurídico n.º 02/2017, constante nas páginas 93 a 112, para a contratação da FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS PARANAVAÍ, inscrita no CNPJ 05.566.804/0001-76, sediada na Av. Paraná, 794-A, 1.º Andar, Jardim América, em Paranavaí, PR, no valor estimado de R\$14.350,00 (quatorze mil e trezentos e cinquenta reais), referente à Contratação de Instituição privada, sem fins lucrativos, para a realização de Concurso Público para o Nível Superior e Nível Médio, Cargos Efetivos de Procurador Jurídico, Contador e Auxiliar de Serviços de Secretaria, para Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo – Procedimento de Dispensa de Licitação – Autos / Termo 27/2017.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a ratificação e devida publicidade.

Teixeira Soares, 02 de outubro de 2017.



Marcelo Acordi,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

fl. 127
20

PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2017

RECEBI.

Para fins de segurança jurídica e de saneamento sobre os atos já praticados neste Processo Administrativo e para fins de EMISSÃO de minha RATIFICAÇÃO prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal N.º 8.666 de 1993, SOLICITO ao Advogado, Flavio Fernando da Silva, PARECER JURÍDICO, no qual se analise: se este Processo Administrativo encontra-se devida e legalmente instruído até esta fase, até esta data; se os atos praticados neste Processo Administrativo, até esta fase, até esta data, encontram-se devida e legalmente formalizados; se existe até esta fase, até esta data, algum impedimento legal ou quaisquer impedimentos que impeçam a minha RATIFICAÇÃO prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal N.º 8.666 de 1993.

Solicito ao Advogado para que JUNTE seu PARECER JURÍDICO neste PROCESSO retomando após, CONCLUSO este Processo a este Presidente.

Em 03/10/2017.



Claudinei de Souza,
Presidente da Câmara Municipal.

fl. 118

PARECER 03/2017

**OBJETO: REGULARIDADE EM
DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Os Autos foram encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para exame e parecer em relação a regularidade em relação à dispensa de licitação em face à Fundação de Apoio a UNESPAR – Campus Paranavaí, que tem por objeto a contratação Instituição pública ou privada, sem fins lucrativos para a realização de concurso público para o Nível Superior e Nível Médio da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

Constam nos autos até a presente data a solicitação de abertura do processo administrativo para contratação de instituição para realizar concurso público para preenchimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Parecer Jurídico desta Assessoria Jurídica, indicando a legalidade de Dispensa de Licitação para o caso, indicação de recursos orçamentários, cópia da portaria da Comissão Especial do Concurso Público, as propostas comerciais com cotação de preços, autuação do processo, Termo de Referência, solicitação de Parecer Jurídico, Parecer Jurídico nº 02/2017, Deliberação da Comissão Permanente de Licitação, documentação de habilitação da Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus Paranavaí, e solicitação do presente parecer para posterior Ratificação pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Teixeira Soares.

Verifica-se que esta Assessoria Jurídica já havia se manifestado, por meio do Parecer Jurídico nº 02/2017, opinado pela regularidade da Dispensa de Licitação bem como no que diz respeito aos aspectos da fase interna da Dispensa de Licitação em apreço.

Quanto à ratificação pelo Presidente da Câmara Municipal, pode ser aferida, mediante a análise dos atos praticados até agora e externados nos documentos juntados nos autos, verificando sua conformidade com o que preceitua a o Art. 37, inciso XXI da CF/88 e Art. 24, inciso XIII da 8.666/93.

Nesse sentido, verifica-se, pela análise dos documentos acostados aos autos, que houve cumprimento das normas constitucional e infraconstitucional supra citadas, o que confere regularidade ao certame submetido à análise.

fl. 119
1

No que tange à documentação apresentado pela instituição a ser contratada, confrontada com o rol de documentos previstos nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, verifica-se que a habilitação guarda conformidade com a lei, destacando-se, contudo, que é necessário a instituição comprove sua plena regularidade quando da assinatura do contrato, em obediência ao que prescreve a Lei Federal nº 8.666/1993.

Quanto a este aspecto, recomenda-se que a Comissão Permanente de Licitações observe fielmente tal prescrição legal, evitando que a Câmara Municipal incorra em irregularidade quanto à exigência de contratar a instituição prestadora de serviço comprovadamente regular.

Sendo esta análise que se entende cabível ao presente caso, passa-se a conclusão.

Diante da análise explicitada, esta Assessoria Jurídica opina pela regularidade do Processo Administrativo – Procedimento de Dispensa de Licitação – Autos/Termo nº 27/2017, tendo em vista a não constatação de impedimentos legais ou de quaisquer impedimentos para a ratificação do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Teixeira Soares Municipal, tangente a contratação de Instituição privada, sem fins lucrativos para a realização de concurso público para o Nível Superior e Nível Médio da Câmara Municipal de Teixeira Soares, observada sempre a necessidade da confirmação da comprovação da regularidade da instituição antes da assinatura do contrato, nos termos da Lei 8.666/1993.

Eis o Parecer.

Teixeira Soares, 04 de outubro de 2017.


Flavio Fernando da Silva
OAB/PR nº 79.861

fl. 120
↑

CONCLUSÃO

Já juntado o PARECER solicitado, faço concluso este PROCESSO ao senhor Claudinei de Souza, Presidente da Câmara Municipal.

Em 04/10/2017.


FLAVIO FERNANDO DA SILVA
OAB/PR 79.861

RECEBI.

DETERMINO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para:

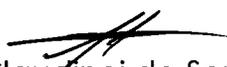
I – JUNTAR a este PROCESSO minha RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO;

II – JUNTAR a este PROCESSO, as publicações da minha RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO;

III – SOLICITAR ao Advogado, Flavio Fernando da Silva, MINUTA DE CONTRATO para contratação da FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS PARANAVAÍ;

IV – SOLICITAR ao Advogado, Flavio Fernando da Silva, ato contínuo à apresentação da MINUTA DE CONTRATO, PARECER JURÍDICO para fins do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal N.º 8.666, de 1993.

Em 04/10/2017.

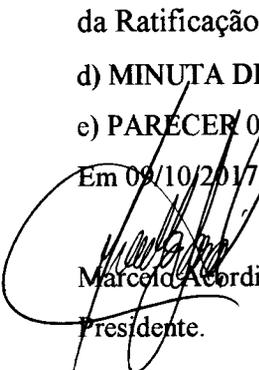

Claudinei de Souza,
Presidente.

JUNTADA

A Comissão Permanente de Licitação JUNTA a este PROCESSO:

- a) RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO expedida pelo Presidente;
- b) página 179 do Diário Oficial dos Municípios de Paraná, edição de 06/10/2017, contendo a publicação da Ratificação de Dispensa de Licitação;
- c) página 14 do Jornal Hoje Centro Sul, edição de 06/10/2017, contendo a publicação da Ratificação de Dispensa de Licitação;
- d) MINUTA DE CONTRATO apresentada pelo Advogado Flavio Fernando da Silva;
- e) PARECER 04/2017 do Advogado Flavio Fernando da Silva.

Em 09/10/2017.


Marcelo Acordi,
Presidente.


Débora Maria Serenato,
Membro.


Cleusa Aparecida Rodrigues,
Membro.

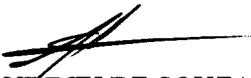
pe. 122
SJP

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação 12/2017, nos Autos de Processo Administrativo – Procedimento de Dispensa de Licitação – Autos/Termo n.º 27/2017, com fundamento no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS PARANAVAÍ, inscrita no CNPJ 05.566.804/0001-76, no valor estimado de R\$14.350,00 (quatorze mil e trezentos e cinquenta reais), referente à Contratação de Instituição privada, sem fins lucrativos, para a realização de Concurso Público para o Nível Superior e Nível Médio, Cargos Efetivos de Procurador Jurídico, Contador e Auxiliar de Serviços de Secretaria, para Câmara Municipal de Teixeira Soares.

Teixeira Soares, 04 de outubro de 2017.


CLAUBINEI DE SOUZA,
Presidente.

11.123
28/10

Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 05 de Outubro de 2017.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:0B870069

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2017

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA CIDADE DE TAPIRA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUANDO EM SERVIÇO.

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA CIDADE DE TAPIRA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUANDO EM SERVIÇO**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R\$ 46.242,50 (quarenta e seis mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **20 de Outubro de 2017 até 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às **09:15 hr (nove horas e quinze minutos)**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 05 de Outubro de 2017.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C29FE973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação 12/2017, nos Autos de Processo Administrativo – Procedimento de Dispensa de Licitação – Autos/Termo n.º 27/2017, com fundamento no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS PARANAVALÍ**, inscrita no CNPJ 05.566.804/0001-76, no valor estimado de R\$14.350,00 (quatorze mil e trezentos e cinquenta reais), referente à Contratação de Instituição privada, sem fins lucrativos, para a realização de Concurso Público para o Nível Superior e Nível Médio, Cargos Efetivos de Procurador Jurídico, Contador e Auxiliar de Serviços de Secretaria, para Câmara Municipal de Teixeira Soares.

Teixeira Soares, 04 de outubro de 2017.

CLAUDINEI DE SOUZA,
Presidente.

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:86FC5B39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/17 PREGÃO Nº 90/17

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: VALDECIR MEZADRI 06109916966, inscrito no CNPJ Nº 16.543.242/0001-61, com sede a Rua Souza Naves, nº 530 – Vila Nova – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE CALHAS PARA REFORMAS A SEREM REALIZADAS NA COBERTURA DA UNIDADE DE SAÚDE DA LOCALIDADE DO RIO D'AREIA DE CIMA, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Total: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), para o Lote 01 (itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06).

FISCAL DO CONTRATO: Sr. ROSANGELO CARLOS MENDES
CPF: 037.590.789-07

DATA DE ASSINATURA: 04/10/17.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:1F36A31E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/17

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 003/2017 de 02/01/2017, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). **VALDECIR MEZADRI 06109916966**, inscrito no CNPJ Nº 16.543.242/0001-61, com sede a Rua Souza Naves, nº 530 – Vila Nova – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, para o lote 01 (itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06) o valor total de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

2). **REFCOMP SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM OBRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 22.767.481/0001-06, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 9659– Bairro Boqueirão - CEP: 81.730-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para o lote 01 (itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06) o valor total de R\$ 9.080,00 (Nove mil e oitenta reais).

3). **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALHAS SÃO JORGE EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ Nº 13.441.557/0001-00, com sede a Rua Professor Victor do Amaral, nº 689 – Centro - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, para o lote 01 (itens 01, 02, 03,

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - ESTADO DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR - CAMPUS DE PARANAVAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Processo Administrativo – Procedimento de Dispensa – Autos/Termo N° 27/2017
Dispensa de Licitação 12/2017

Das Partes

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, C.N.P.J. N.º 77.774.560/0001-28, com sede na Praça Manoel Ogero Dias, 26, Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, representada por seu Vereador Presidente, **CLAUDINEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, C.I.R.G.PR. 7.173.633-4, C.P.F. 039.461.529-88, residente na Rua João Negrão Júnior, 570, Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aqui denominada **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR - CAMPUS DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Paraná, N° 794-A, Centro, na cidade de Paranavaí - PR, CEP: 87.705-190, inscrita no CNPJ sob n.º 05.556.804/0001-76, representada por seu Diretor Presidente, **XXXXXX**, brasileiro, **XXX**, C.I.R.G.PR. **XXXXXX**, C.P.F. **XXXXXX**, residente na Rua **XXXXXX**, **XXX**, Cidade de **XXXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 24, inciso XIII e suas posteriores alterações.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. – Contratação de Instituição pública ou privada, sem fins lucrativos para a realização de Concurso Público para o Nível Superior e Nível Médio:

Cargos Efetivos:

Procurador Jurídico;

Contador;

Auxiliar de Serviços de Secretaria.

1.1 – Para consecução eficiente e segura dos serviços objeto desde Contrato, a **Contratada** poderá, a seu critério, valer-se de pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, para buscar a eficiência e qualidade dos serviços, sendo vedado a subcontratação do objeto deste contrato.

1.2 – Integram e complementam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes, o Termo de Referência, bem como todas as informações constantes no Processo de Dispensa de Licitação n° 0XX/2017, regendo-se pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Estadual n° 15.608/2007, e subsidiariamente, por legislação esparsa aplicável a espécie.

Cláusula Segunda – Da Metodologia

2. – A metodologia dos trabalhos, objeto desde contrato será desenvolvida de acordo com o Termo de Referência apresentada para a elaboração proposta técnico-financeira, organização, planejamento e execução do Concurso Público e de acordo com a programação a ser realizada entre o **Contratante** e a **Contratada**, obedecendo aos interesses do **Contratante**.

Cláusula Terceira – Dos Serviços

3. – A Contratada obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no Concurso Público, sujeitando-se as penalidades legais, bem como rescisão imediata desde contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços por dolo ou culpa da **Contratada**.

3.1 – A inobservância do disposto no item 3 sujeita a **Contratada** ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contratado.

3.2 – Os Serviços, objeto do presente Contrato, envolvem a realização de todas as etapas constantes do Concurso Público da Câmara Municipal de Teixeira Soares, sendo que para a execução do Concurso Público as partes signatárias desde Contrato obrigam-se a:

a) Observar a legislação e normas aplicáveis aos concursos públicos, bem como o Edital que regulamentará o Concurso objeto desde Contrato, aprovado e publicado pela **Contratante**;

b) Discutir a elaboração do edital, programas específicos das funções, comunicados, formulários, cadastros e listagens, fixando suas diretrizes em conjunto com a **Contratante**, de acordo com a Legislação aplicável;

c) Viabilizar se for o caso, a contratação de profissionais e pessoal necessários as tarefas relativas à elaboração, aplicação e correção das provas, sempre obedecendo as normas de sigilo e segurança, e conforme competências estabelecidas no Edital de Concurso Público.

d) Viabilizar o atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais de acordo com as especificações de cada caso apresentado (motora, auditiva, visual, ou outras nos termos da Lei);

e) Elaborar e distribuir o material necessário à orientação e inscrição dos candidatos;

f) Viabilizar a organização e a logística concernente à avaliação de todas as etapas do concurso;

g) Subsidiar a resposta aos recursos administrativos, inclusive, impugnação do Edital de Concurso Público, em trabalho mútuo e conjunto, concernente a quaisquer das etapas do Concurso.

Cláusula Quarta – Das Obrigações das Partes

I – Da Contratada

Compete à **Contratada**:

a) A elaboração do Edital e demais atos necessários à abertura e consecução do Concurso Público, bem como divulgação dos atos decorrentes no endereço eletrônico da contratada, observada a legislação aplicável, com o assessoramento da **Contratante**.

b) Responsabilizar-se pela Coordenação geral das atividades de execução do Concurso Público, compreendendo: o fornecimento dos bens e serviços necessários; o acompanhamento e recebimento das inscrições; a elaboração da listagem de inscritos, com o respectivo ensalamento; a divulgação dos locais de provas; a elaboração e impressão das provas escritas; lacre das provas escritas; a aplicação e correção das provas escritas; a elaboração da listagem de classificação de todas as fases do Concurso Público, entre outras atividades afins e necessárias a eficaz realização do Concurso;

c) Responsabilizar-se pelo planejamento e execução do Concurso Público objeto deste Contrato, observando, para tanto, todas as disposições do Edital de Concurso, bem como a legislação pertinente e sempre em conformidade com as obrigações que lhe competem;

d) Colaborar, em conjunto, no processo de promoção e divulgação do Concurso Público, objeto deste Contrato;

e) Elaboração dos controles de comparecimento dos candidatos;

f) Providenciar os locais para a realização das provas, adotando procedimentos operacionais necessários à realização do Concurso Público, como; organização e limpeza das salas de provas, preparo e sinalização dos acessos aos locais de provas, confecção de crachás de

identificação do pessoal envolvido com a operacionalização do Concurso, identificação e encaminhamento dos candidatos às respectivas salas e solicitação de auxílio dos setores responsáveis pela segurança pública, entre outras atividades afins e necessárias á eficaz e segura realização do Concurso;

- g) Contratação de pessoal para fiscalização das provas;
- h) Implementar a sinalização dos locais de aplicação de todas as etapas do concurso para orientação dos candidatos e organizar os locais de prova;
- i) Proceder á divulgação do gabarito provisório da prova objetiva de conhecimentos, conforme prazo previsto no Termo de Referência, objeto da dispensa de licitação, após aplicação da referida prova, no site indicado no edital de Concurso Público;
- j) Acompanhamento das etapas finais do Concurso;
- k) Registro dos resultados das provas;
- l) Composição de mapas com os resultados das provas escritas;
- m) Otimizar os mecanismos necessários a conferir segurança durante a realização do concurso, visando prevenir e coibir fraudes e quaisquer outras tentativas de burlar a licitude do concurso;
- n) Cumprir as datas, prazos de entrega e exigências estabelecidas pelo Edital de Concurso Público, com publicação dos editais no site de responsabilidade da Contratada;
- o) Responder a eventuais recursos (impugnação ao Edital, inscrições indeferidas, resultado final), que forem interpostos pelos candidatos, e que forem de sua alçada e competência, inclusive, resultado final, inclusive subsidiar a Comissão Especial do Concurso com informações necessárias á plena fundamentação da resposta aos recursos de sua alçada e competência;
- p) Manter absoluto sigilo, total imparcialidade durante todas as fases do concurso, assegurando que nenhuma informação sigilosa seja fornecida a terceiros não envolvidos com as atividades do concurso;
- q) Imprimir as provas objetivas previstas no Edital de Concurso, inclusive sob forma diferenciada para atender aos requerimentos de condições especiais ou diferenciadas, formulados pelos candidatos portadores de necessidades especiais;
- r) Atender as condições diferenciadas pleiteadas pelos candidatos portadores de necessidades especiais, necessárias para execução das provas, nos limites estabelecidos no edital de Concurso Público;
- s) Manter hospedado no site da contratada, os atos inerentes ao Concurso Público, até a extinção do prazo de sua validade, inclusive durante o período de eventual prorrogação da validade do Concurso Público;

II – Da Contratante

Compete à **Contratante**:

- a) Supervisionar a elaboração do Edital de Concurso Público;
- b) Efetuar o pagamento, dentro do prazo nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Repassar todas as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitados e necessário para o bom, eficiente e seguro desempenho das atividades das funções da Contratada;
- d) Divulgar no Diário Oficial dos Municípios, os Edital do Concurso Público em forma de avisos e/ou extrato, a homologação das inscrições, e a homologação do Resultado Final, e outros se assim necessário;
- e) Publicar, as suas expensas em jornal de circulação na região do Município de Teixeira Soares, os Editais na forma de extratos e/ou avisos do Concurso, bem como quaisquer materiais ou informes pertinentes ao concurso, observando, para tanto, as exigências legais;
- f) Repassar diretamente a Contratada as informações e os atos inerentes ao Concurso Público, visando a elaboração e inserção dos Editais respectivos no site da contratada;

g) Repassar diretamente a Coordenadoria de Processos Seletivos da Contratada, todas as informações e atos ao Concurso Público, para inserção das informações e editais no site da contratada;

h) Emitir ao término do Contrato, Atestado de Capacitação Técnica à Contratada, acerca do serviço Técnico Especializado executado, em sendo atendido todos os requisitos deste contrato;

i) Vistoria a infra-estrutura no momento da realização da prova escrita e atividades decorrentes.

Cláusula Quinta – Do prazo de Execução

5 – A Contratada cumprirá o objeto contratado até o prazo de 31 de dezembro de 2017, salvo se a Legislação Municipal exigir maior prazo, tanto para o período de inscrições, como para data de aplicação das provas ou para homologação do Concurso Público, ou até que restem resolvidas todas as questões pertinentes à realização do Concurso Público em referência.

5.1 – O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da **Contratada**, por escrito, devidamente fundamentado, nos seguintes casos:

5.1.1 – Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada;

5.1.2 – Falta de elementos técnicos necessários à realização do Concurso Público, cujo fornecimento seja de responsabilidade da **Contratante**;

5.1.3 – Outros casos fortuitos e de força maior.

Cláusula Sexta – Da Vigência

6. – O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura do **Contratante** e do **Contratado**, com o término aprazado até o efetivo preenchimento das vagas ofertadas no Edital do Concurso objeto deste instrumento, desde que não ultrapasse o prazo de 06 (seis) meses, contados da data de nomeação dos candidatos para os cargos e vagas ofertados no Edital de Concurso Público.

6.1 – O prazo previsto no caput desta Cláusula poderá ser prorrogado por mais 06 (seis) meses visando o pleno preenchimento das vagas ofertadas e de outras que forem criadas no decorrer do período de validade do Concurso Público.

Cláusula Sétima – Do Custeio das Despesas

7. – As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão custeadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária n.º 41117 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7.1 – Fica fixado como valor para realização do Concurso Público, a importância de **R\$ 14.350,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais), para a participação de até 200 (duzentos) candidatos e o valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) por candidato excedente.**

7.2– Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada e fiscalizada por servidor público responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados, da seguinte forma:

1ª Parcela até o 5º dia após a realização da homologação das inscrições, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, ou seja, R\$2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais);

2ª Parcela até o 5º dia após a realização das provas objetivas, no valor de 30% (trinta por cento) do valor contratado, ou seja, R\$ 4.305,00 (quatro mil trezentos e cinco reais).

3ª Parcela Última, até o 5º dia após a homologação do resultado final do concurso, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, ou seja, R\$7.175,00 (sete mil cento e setenta e cinco reais).

7.3 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na prestação do serviço.

7.4 - Ocorrendo atraso superior a 30 dias no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

7.5 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

Cláusula Oitava – Das Incidências Fiscais e Previdenciárias

8. – Os tributos e demais incidências fiscais e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato serão de responsabilidade exclusiva do **Contratante** na hipótese de recursos humanos que este contratar.

Cláusula Nona – Das Obrigações Trabalhistas

9. – A **Contratada** será, para todos os fins e efeitos jurídicos, a única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais por ela contratados na execução dos serviços objeto do presente contrato.

Cláusula Décima – Das Alterações

10. – Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Contrato deverão ser tratadas em Termos Aditivos específicos, que dele farão parte integrante para todos os efeitos e fins de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Sigilo

11. – As partes se comprometem a manter confidencialidade absoluta e irrestrita sobre qualquer tipo de informação relativa ao conteúdo das provas, a equipamentos e procedimentos de segurança e outros instrumentos que venham a ser utilizados, visando preservar o sigilo e a segurança no decorrer da execução do objeto deste instrumento.

Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades na Vigência do Contrato

12. – A **Contratada** que incorrer nas responsabilidades prescritas nos artigos 81, “caput”, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente, ficará sujeita à aplicação de:

12.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Câmara Teixeira Soares, após será considerado inexecução contratual.

12.2 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

76.130
S/P

12.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) ano.

12.4 – Independentemente das multas previstas, a Câmara Teixeira Soares, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.5 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, independente da notificação, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

12.6 – A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.7 – Nenhum pagamento será feito à **Contratada** que tenha sido multada, antes de paga a multa.

12.8 – Na hipótese de revogação total ou parcial dos Editais pela **Contratante**, ou suspensão do Concurso Público, fica a **Contratante** obrigada a ressarcir as despesas, diretas e indiretas, já realizadas pela **Contratada** mediante comprovação contábil.

12.9 – Na hipótese de anulação total ou parcial dos Editais de Concurso Público ou de fase específica deste Concurso, decorrente de demanda judicial ou qualquer tipo de medida ou ação, desde que não imputáveis a causa da **Contratada**, as despesas já efetuadas por estas, independentemente da natureza, serão suportadas pelo **Contratante**, mediante comprovação contábil e termo Aditivo a este instrumento.

Cláusula Décima Terceira – Dos Direitos de Rescisão

13. – A **Contratada** reconhece explicitamente os direitos do **Contratante** para a hipótese de rescisão administrativa do Contrato, no caso de transgressão a algum dos itens previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e posteriores, e o artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/207, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas hipóteses elencadas neste instrumento.

Cláusula Décima Quarta – Das Condições de Execução do Objeto

14. – O **Contratante** poderá exigir da **Contratada** as retificações devidas, pautando-se pela legislação aplicável aos Concursos Públicos bem como pelos Editais publicados.

Cláusula Décima Quinta – Transmissão de Documentos

15. – A troca eventual de documentos e correspondências entre o **Contratante** e a **Contratada** se dará preferencialmente através de protocolo.

15.1 – A **Contratada** deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (art. 55, XIII a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

fl. 131
28

Cláusula Décima Sexta – Casos Omissos

16. – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Estadual nº 15.608/2007.

Cláusula Décima Sétima – Da transferência do Contrato

17. – A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

Cláusula Décima Oitava – Da publicação e do Registro

18. – A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa Oficial do Município.

Cláusula Décima Nona – Do foro

19. – As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Teixeira Soares- Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. E por estarem assim justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Teixeira Soares, xx de outubro de 2017.

Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Diretor Presidente
FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR -
CAMPUS DE PARANAVAI

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.:

fl. 132
40

PARECER 04/2017

OBJETO: CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO – AUTOS TERMO Nº 27/2017.

Trata-se de parecer jurídico, com fulcro no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, que visa analisar a legalidade da minuta do Contrato Administrativo, oriundo do Processo Administrativo – Procedimento de Dispensa de Licitação – Autos/Termo nº 27/2017, a ser firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES** (contratante) e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ** (contratada), inscrita no CNPJ sob o nº 05.566.804/0001-76, que rege a contratação Instituição privada, sem fins lucrativos para a realização de concurso público para o Nível Superior e Nível Médio da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

De início, convém destacar que a referida contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93. Os aspectos relacionados à possibilidade jurídica da dispensa foram devidamente analisados por meio do Parecer Jurídico nº 02/2017 (fls.93 a 112).

A declaração de dispensa de licitação foi realizada em 02/10/2017 (fls. 116) e a ratificação de dispensa de licitação pela autoridade superior foi realizada em 04/10/2017 (fls. 122).

A ratificação de dispensa de licitação pela autoridade superior foi publicada simultaneamente no órgão oficial e em jornal de circulação no município em 06 de outubro de 2017 (fls. 123 e 124), atendendo, portanto, os preceitos do art. 26 da lei 8.666/93.

No que diz respeito a legalidade do contrato em tela, observa-se a presença de todas as cláusulas necessárias exigidas pelo artigo 55 da Lei Geral de Licitações, Lei Federal 8.666/93, vejamos uma a uma:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo o contrato as que estabeleçam:

I – o objeto e seus elementos característicos;

fl. 133
[assinatura]

O objeto e seus elementos característicos constam na “Cláusula Primeira – Do Objeto”.

II – o regime de execução ou a forma de fornecimento;

A forma de fornecimento consta na “Cláusula Terceira - Dos Serviços e Cláusula Quinta – Do prazo de Execução”.

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

O preço e as condições de pagamento constam na “Cláusula Sétima – Do Custeio das Despesas” em seu item 7.1 e 7.2.

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

Os prazos estão previstos na “Cláusula Quinta – Do prazo de Execução”.

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

A dotação orçamentária pelo qual correrá a despesa consta na “Cláusula Sétima - Do Custeio das Despesas”.

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

Não se afigura necessário neste caso, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93. [assinatura]

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

A “Cláusula Quarta – Das Obrigações das Partes” e a “Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades na Vigência do Contrato” trazem em seu bojo os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e o valor da multa.

VIII - os casos de rescisão;

Os casos de rescisão estão previstos na “Cláusula Décima Terceira – Dos Direitos de Rescisão”.

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

fe. 134
DF

O item 13, constante da “Cláusula Décima Terceira - Dos Direitos de Rescisão”, estabelecem o reconhecimento dos direitos previsto no art. 77 da Lei Geral de Licitações.

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

Não se figura necessário neste caso.

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

A cláusula primeira do contrato informa que o contrato decorre de Processo Administrativo – Procedimento de Dispensa de Licitação – Autos/Termo nº 27/2017.

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

Na cláusula décima sexta, em seu item 16, o contrato estabelece que a execução será regida pela lei 8.666/93, bem como suas posteriores alterações e Lei Estadual nº 15.608/2007.

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A cláusula 15.1 dispõe sobre o tema.

Observa-se, ainda que todo o processo obedeceu estritamente a todos os preceitos legais pertinentes, motivo pelo qual se encontra, em condições de ser assinado pela autoridade competente.

Por fim, destaca-se que deverá ser providenciada, no prazo legal, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, pois se trata de condição indispensável para sua eficácia, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da lei Geral de Licitações.

Este parecer jurídico se atenta aos aspectos legais e juridicamente permitidos e, em relação a estes não há qualquer divergência com o ordenamento jurídico pátrio.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Teixeira Soares, 09 de Outubro 2017.


Flavio Fernando da Silva
OAB/PR-Nº 79.861

fl. 135
[Handwritten signature]

PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2017

Considerando-se a elaboração da minuta do contrato administrativo e o Parecer Jurídico 04/2017, contidos neste Processo N.º 27/2017, para contratação através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objeto a contratação Instituição privada, sem fins lucrativos para a realização de Concurso Público para o Nível Superior e Nível Médio da Câmara Municipal de Teixeira Soares;

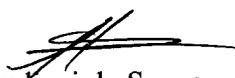
Considerando-se que no referido Processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei Federal N.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

Considerando que persiste a necessidade da Administração na contratação dos referidos serviços,

I – DECIDO convocar a FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS PARANAÍ para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente no órgão oficial eletrônico desta Câmara Municipal, assim como, apresentar novas certidões, caso a validade das apresentadas na habilitação, já tenham expirado;

II – DETERMINO, após a assinatura do Termo de Contrato, seja publicado Extrato Contratual nos termos da lei, para que produza efeito.

Em 16/10/2017.



Claudinei de Souza,
Presidente da Câmara Municipal

DETERMINO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

I – JUNTAR a este PROCESSO:

a) publicação da Convocação para Assinatura de Contrato no Diário Eletrônico;

b) Contrato assinado com a FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS PARANAÍ;

c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

d) INSTRUMENTO DE CONTRATO - EXTRATO/RESUMO e sua publicação;

II – ARQUIVEM-SE estes AUTOS.

Em 23/10/2017.



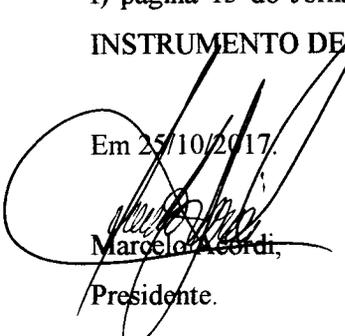
Claudinei de Souza,
Presidente.

JUNTADA

A Comissão Permanente de Licitação JUNTA a este PROCESSO:

- a) páginas 166 e 167 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição de 17/10/2017, contendo a publicação da Convocação para Assinatura de Contrato;
- b) Contrato assinado com a FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS PARANAÍ;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) INSTRUMENTO DE CONTRATO – EXTRATO/RESUMO
- e) página 218 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição de 25/10/2017, contendo a publicação do INSTRUMENTO DE CONTRATO – EXTRATO/RESUMO;
- f) página 13 do Jornal Hoje Centro Sul, edição de 25/10/2017, contendo a publicação do INSTRUMENTO DE CONTRATO – EXTRATO/RESUMO.

Em 25/10/2017.


Marcelo Acordi,
Presidente.


Débora Maria Serenato,
Membro.


Cleusa Aparecida Rodrigues,
Membro.

horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 16 de Outubro de 2017.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:A805DC1C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2017

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA E FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E RESPIRATÓRIA PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA E FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E RESPIRATÓRIA PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 27 de Outubro de 2017 até 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às **14:15 hr (quatorze horas e quinze minutos)**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 16 de Outubro de 2017.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6B263E71

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 75/2017 - ID Nº. 1717

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e

ALEXANDRE PESCA & ESPORTE LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **CLAUDEMIR ALEXANDRE**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65, § 1º da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R\$ 2.474,00 (dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais), passando o seu valor total para R\$ 15.388,00 (quinze mil trezentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 10 de Outubro de 2017.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDEMIR ALEXANDRE
Alexandre Pesca & Esporte LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:851CA5E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2017

Considerando-se a elaboração da minuta do contrato administrativo e o Parecer Jurídico 04/2017, contidos neste Processo N.º 27/2017, para contratação através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objeto a contratação Instituição privada, sem fins lucrativos para a realização de Concurso Público para o Nível Superior e Nível Médio da Câmara Municipal de Teixeira Soares;

Considerando-se que no referido Processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei Federal N.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

Considerando que persiste a necessidade da Administração na contratação dos referidos serviços,

I – DECIDO convocar a **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS PARANAVAI** para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente no órgão oficial eletrônico desta Câmara Municipal, assim como, apresentar novas certidões, caso a validade das apresentadas na habilitação, já tenham expirado;

II – DETERMINO, após a assinatura do Termo de Contrato, seja publicado Extrato Contratual nos termos da lei, para que produza efeito.

Em 16/10/2017.

CLAUDINEI DE SOUZA,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:2F95D3EF

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 1.773

ANO DO CENTENÁRIO

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Teixeira Soares a firmar Parceria e conceder Subvenção Social à Liga Paranaense de Combate ao Câncer, Entidade Mantenedora do Hospital Erasto Gaertner.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO Faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, com base nas dotações orçamentárias para o exercício de 2017, autorizado a firmar Parceria e conceder Subvenção Social à LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER, inscrita no CNPJ sob nº 76.591.0490004-70, Entidade sem fins lucrativos, mantenedora do Hospital Erasto Gaertner até o limite de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º tem como objetivo a prestação de serviços essenciais pela entidade beneficiada na área de saúde, a serem prestados na Unidade Avançada na cidade de Irati do Hospital mencionado no artigo 1º.

Art. 3º A formalização do ato de transferência voluntária municipal entre a entidade concedente e a entidade tomadora do recurso se dará através da apresentação do Plano de Trabalho elaborado pela entidade tomadora do recurso para a referida aprovação. Aprovado o Plano de Trabalho, será formulado o Termo de Convênio, Termo de Colaboração ou outro instrumento congêneres, conforme disciplina a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º A Situação de Regularidade da Entidade tomadora dos recursos municipais será comprovada através da apresentação da seguinte documentação:

I – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado;
II – Certidão Liberatória ou Documento equivalente, expedido pelo órgão municipal competente, que se acha em dia quanto às prestações de contas de transferências voluntárias municipais, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

III – Certidão Negativa quanto ao pagamento de Tributos, Empréstimos e Financiamento junto à entidade concedente dos recursos nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. Será exigida a comprovação da situação de regularidade de que trata este artigo por ocasião da liberação de cada parcela da transferência voluntária a ser liberada.

Art. 5º A eficácia do ato de transferência voluntária, realizado mediante convênio ou outro instrumento congêneres e respectivo aditivo fica condicionada à publicação do extrato correspondente em Diário Oficial do Município.

Art. 6º A entidade beneficiada deverá aplicar os recursos recebidos em suas atividades-fins, no exercício de sua competência e apresentar a prestação de contas no prazo estipulado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 e nos termos da Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e da Instrução Normativa nº 61/2011/TCE PR.

Art. 7º As prestações de contas deverão ser apresentadas individualizadas por instrumento de transferência na forma e nos prazos estabelecidos pela concedente.

Art. 8º Para o pagamento de cada parcela do convênio a entidade deverá estar com as certidões negativas do INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão do Tribunal de Contas.

Art. 9º A liberação de recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho em consonância com as

fases e etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária.

Art. 10. O saldo existente na conclusão, rescisão ou extinção do ato de transferência municipal, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, conforme orientações da Tesouraria do Município. Caso não seja devolvido este saldo no prazo estipulado serão tomadas as medidas necessárias, conforme instrução e legislação do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 11. A subvenção objeto desta Lei será empenhada, liquidada e paga com recursos previstos na Lei Orçamentária Geral nº 1.742, de 15.12.2016, na seguinte rubrica:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0330.2047 – APOIO FINANCEIRO A OUTRAS INSTITUIÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
02730 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários Livres
R\$3.600,00
02740 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde – Receitas Vinculadas
R\$3.600,00
TOTAL R\$7.200,00

Art. 12. Fica inserido no Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício de 2017, na Lei Municipal nº 1.732, de 06.07.2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017) a Ação descrita no art. 11, visando a conformação entre os objetos do Planejamento Municipal.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares
PR

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:DEA81586

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 1.774

ANO DO CENTENÁRIO

Súmula: Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional dos Municípios que integram a Microrregião do Centro Sul do Estado do Paraná, com objetivo de adequar o referido consórcio à Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO Faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos desta Lei fica ratificado o Protocolo de Intenções, conforme anexo único que dela fica fazendo parte integrante, com a finalidade de adequar o Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional (CONDER) da microrregião do Centro Sul do Estado do Paraná, especificamente constituído pelos Municípios de Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbituva, Inácio Martins, Irati, Prudentópolis, Rebouças, Rio Azul e Teixeira Soares, todos do Estado do Paraná, aos ditames da Lei Federal nº 11.107/2005 e suas alterações e às normas do Decreto Federal nº 6.017/2007, conforme expressa anuência em Assembleia Geral, visando os objetivos e as finalidades do consórcio.

Art. 2º Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a participar do consórcio e firmar contrato de gestão associado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional (CONDER), nos termos dos respectivos contratos de programas e rateio e da legislação

fl. 129
dfw

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - ESTADO DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR - CAMPUS DE PARANAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Processo Administrativo – Procedimento de Dispensa – Autos/Termo N° 27/2017
Dispensa de Licitação 12/2017

Das Partes

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, C.N.P.J. N.º 77.774.560/0001-28, com sede na Praça Manoel Ogero Dias, 26, Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, representada por seu Vereador Presidente, **CLAUDINEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, C.I.R.G.P.R. 7.173.633-4, C.P.F. 039.461.529-88, residente na Rua João Negrão Júnior, 570, Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aqui denominada **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR - CAMPUS DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Paraná, N° 794-A, Centro, na cidade de Paranaíba - PR, CEP: 87.705-190, inscrita no CNPJ sob n°. 05.566.804/0001-76, representada por seu Diretor Presidente, **CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, C.I.R.G.P.R. 861.051-7, C.P.F. 058.668.209-00, residente na Rua Antonio Vendramin, 982, Jardim Ouro Branco, Cidade de Paranaíba, doravante denominada **CONTRATADA**. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 24, inciso XIII e suas posteriores alterações.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. – Contratação de Instituição pública ou privada, sem fins lucrativos para a realização de Concurso Público para o Nível Superior e Nível Médio:

Cargos Efetivos:

Procurador Jurídico;

Contador;

Auxiliar de Serviços de Secretaria.

1.1 – Para consecução eficiente e segura dos serviços objeto deste Contrato, a **Contratada** poderá, a seu critério, valer-se de pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, para buscar a eficiência e qualidade dos serviços, sendo vedado a subcontratação do objeto deste contrato.

1.2 – Integram e complementam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes, o Termo de Referência, bem como todas as informações constantes no Processo de Dispensa de Licitação n° 012/2017, regendo-se pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Estadual n° 15.608/2007, e subsidiariamente, por legislação esparsa aplicável a espécie.

Cláusula Segunda – Da Metodologia

2. – A metodologia dos trabalhos, objeto desde contrato será desenvolvida de acordo com o Termo de Referência apresentada para a elaboração proposta técnico-financeira, organização, planejamento e execução do Concurso Público e de acordo com a programação a ser realizada entre o **Contratante** e a **Contratada**, obedecendo aos interesses do **Contratante**.



pe. 140
sfo

Cláusula Terceira – Dos Serviços

3. – A Contratada obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no Concurso Público, sujeitando-se as penalidades legais, bem como rescisão imediata desde contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços por dolo ou culpa da **Contratada**.

3.1 – A inobservância do disposto no item 3 sujeita a **Contratada** ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contratado.

3.2 – Os Serviços, objeto do presente Contrato, envolvem a realização de todas as etapas constantes do Concurso Público da Câmara Municipal de Teixeira Soares, sendo que para a execução do Concurso Público as partes signatárias desde Contrato obrigam-se a:

a) Observar a legislação e normas aplicáveis aos concursos públicos, bem como o Edital que regulamentará o Concurso objeto desde Contrato, aprovado e publicado pela **Contratante**;

b) Discutir a elaboração do edital, programas específicos das funções, comunicados, formulários, cadastros e listagens, fixando suas diretrizes em conjunto com a **Contratante**, de acordo com a Legislação aplicável;

c) Viabilizar se for o caso, a contratação de profissionais e pessoal necessários as tarefas relativas à elaboração, aplicação e correção das provas, sempre obedecendo as normas de sigilo e segurança, e conforme competências estabelecidas no Edital de Concurso Público.

d) Viabilizar o atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais de acordo com as especificações de cada caso apresentado (motora, auditiva, visual, ou outras nos termos da Lei);

e) Elaborar e distribuir o material necessário à orientação e inscrição dos candidatos;

f) Viabilizar a organização e a logística concernente à avaliação de todas as etapas do concurso;

g) Subsidiar a resposta aos recursos administrativos, inclusive, impugnação do Edital de Concurso Público, em trabalho mútuo e conjunto, concernente a quaisquer das etapas do Concurso.

Cláusula Quarta – Das Obrigações das Partes

I – Da Contratada

Compete à **Contratada**:

a) A elaboração do Edital e demais atos necessários à abertura e consecução do Concurso Público, bem como divulgação dos atos decorrentes no endereço eletrônico da contratada, observada a legislação aplicável, com o assessoramento da **Contratante**.

b) Responsabilizar-se pela Coordenação geral das atividades de execução do Concurso Público, compreendendo: o fornecimento dos bens e serviços necessários; o acompanhamento e recebimento das inscrições; a elaboração da listagem de inscritos, com o respectivo ensalamento; a divulgação dos locais de provas; a elaboração e impressão das provas escritas; lacre das provas escritas; a aplicação e correção das provas escritas; a elaboração da listagem de classificação de todas as fases do Concurso Público, entre outras atividades afins e necessárias a eficaz realização do Concurso;

c) Responsabilizar-se pelo planejamento e execução do Concurso Público objeto deste Contrato, observando, para tanto, todas as disposições do Edital de Concurso, bem como a legislação pertinente e sempre em conformidade com as obrigações que lhe competem;

d) Colaborar, em conjunto, no processo de promoção e divulgação do Concurso Público, objeto deste Contrato;

e) Elaboração dos controles de comparecimento dos candidatos;

f) Providenciar os locais para a realização das provas, adotando procedimentos operacionais necessários à realização do Concurso Público, como; organização e limpeza das salas de provas, preparo e sinalização dos acessos aos locais de provas, confecção de crachás de identificação do pessoal envolvido com a operacionalização do Concurso, identificação e encaminhamento dos candidatos às respectivas salas e solicitação de auxílio dos setores



CR



pe. 141
[Handwritten signature]

responsáveis pela segurança pública, entre outras atividades afins e necessárias á eficaz e segura realização do Concurso;

- g) Contratação de pessoal para fiscalização das provas;
- h) Implementar a sinalização dos locais de aplicação de todas as etapas do concurso para orientação dos candidatos e organizar os locais de prova;
- i) Proceder á divulgação do gabarito provisório da prova objetiva de conhecimentos, conforme prazo previsto no Termo de Referência, objeto da dispensa de licitação, após aplicação da referida prova, no site indicado no edital de Concurso Público;
- j) Acompanhamento das etapas finais do Concurso;
- k) Registro dos resultados das provas;
- l) Composição de mapas com os resultados das provas escritas;
- m) Otimizar os mecanismos necessários a conferir segurança durante a realização do concurso, visando prevenir e coibir fraudes e quaisquer outras tentativas de burlar a licitude do concurso;
- n) Cumprir as datas, prazos de entrega e exigências estabelecidas pelo Edital de Concurso Público, com publicação dos editais no site de responsabilidade da Contratada;
- o) Responder a eventuais recursos (impugnação ao Edital, inscrições indeferidas, resultado final), que forem interpostos pelos candidatos, e que forem de sua alçada e competência, inclusive, resultado final, inclusive subsidiar a Comissão Especial do Concurso com informações necessárias á plena fundamentação da resposta aos recursos de sua alçada e competência;
- p) Manter absoluto sigilo, total imparcialidade durante todas as fases do concurso, assegurando que nenhuma informação sigilosa seja fornecida a terceiros não envolvidos com as atividades do concurso;
- q) Imprimir as provas objetivas previstas no Edital de Concurso, inclusive sob forma diferenciada para atender aos requerimentos de condições especiais ou diferenciadas, formulados pelos candidatos portadores de necessidades especiais;
- r) Atender as condições diferenciadas pleiteadas pelos candidatos portadores de necessidades especiais, necessárias para execução das provas, nos limites estabelecidos no edital de Concurso Público;
- s) Manter hospedado no site da contratada, os atos inerentes ao Concurso Público, até a extinção do prazo de sua validade, inclusive durante o período de eventual prorrogação da validade do Concurso Público;

II – Da Contratante

Compete à **Contratante**:

- a) Supervisionar a elaboração do Edital de Concurso Público;
- b) Efetuar o pagamento, dentro do prazo nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Repassar todas as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitados e necessário para o bom, eficiente e seguro desempenho das atividades das funções da Contratada;
- d) Divulgar no Diário Oficial dos Municípios, os Edital do Concurso Público em forma de avisos e/ou extrato, a homologação das inscrições, e a homologação do Resultado Final, e outros se assim necessário;
- e) Publicar, as suas expensas em jornal de circulação na região do Município de Teixeira Soares, os Editais na forma de extratos e/ou avisos do Concurso, bem como quaisquer materiais ou informes pertinentes ao concurso, observando, para tanto, as exigências legais;
- f) Repassar diretamente a Contratada as informações e os atos inerentes ao Concurso Público, visando a elaboração e inserção dos Editais respectivos no site da contratada;
- g) Repassar diretamente a Coordenadoria de Processos Seletivos da Contratada, todas as informações e atos ao Concurso Público, para inserção das informações e editais no site da contratada;

[Handwritten signatures and initials: CR, etc.]

fl. 142

h) Emitir ao término do Contrato, Atestado de Capacitação Técnica à Contratada, acerca do serviço Técnico Especializado executado, em sendo atendido todos os quesitos deste contrato;

i) Vistoria a infra-estrutura no momento da realização da prova escrita e atividades decorrentes.

Cláusula Quinta – Do prazo de Execução

5 – A Contratada cumprirá o objeto contratado até o prazo de 31 de dezembro de 2017, salvo se a Legislação Municipal exigir maior prazo, tanto para o período de inscrições, como para data de aplicação das provas ou para homologação do Concurso Público, ou até que restem resolvidas todas as questões pertinentes à realização do Concurso Público em referência.

5.1 – O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da **Contratada**, por escrito, devidamente fundamentado, nos seguintes casos:

5.1.1 – Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada;

5.1.2 – Falta de elementos técnicos necessários à realização do Concurso Público, cujo fornecimento seja de responsabilidade da **Contratante**;

5.1.3 – Outros casos fortuitos e de força maior.

Cláusula Sexta – Da Vigência

6. – O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura do **Contratante** e do **Contratado**, com o término apurado até o efetivo preenchimento das vagas ofertadas no Edital do Concurso objeto deste instrumento, desde que não ultrapasse o prazo de 06 (seis) meses, contados da data de nomeação dos candidatos para os cargos e vagas ofertados no Edital de Concurso Público.

6.1 – O prazo previsto no caput desta Cláusula poderá ser prorrogado por mais 06 (seis) meses visando o pleno preenchimento das vagas ofertadas e de outras que forem criadas no decorrer do período de validade do Concurso Público.

Cláusula Sétima – Do Custeio das Despesas

7. – As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão custeadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária n.º 41117 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7.1 – Fica fixado como valor para realização do Concurso Público, a importância de **R\$ 14.350,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais), para a participação de até 200 (duzentos) candidatos e o valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) por candidato excedente.**

7.2– Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada e fiscalizada por servidor público responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados, da seguinte forma:

1ª Parcela até o 5º dia após a realização da homologação das inscrições, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, ou seja, R\$2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais);

2ª Parcela até o 5º dia após a realização das provas objetivas, no valor de 30% (trinta por cento) do valor contratado, ou seja, R\$ 4.305,00 (quatro mil trezentos e cinco reais).



fl. 143

3ª Parcela Última, até o 5º dia após a homologação do resultado final do concurso, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, ou seja, R\$7.175,00 (sete mil cento e setenta e cinco reais).

7.3 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na prestação do serviço.

7.4 - Ocorrendo atraso superior a 30 dias no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

7.5 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

Cláusula Oitava – Das Incidências Fiscais e Previdenciárias

8. – Os tributos e demais incidências fiscais e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato serão de responsabilidade exclusiva do **Contratante** na hipótese de recursos humanos que este contratar.

Cláusula Nona – Das Obrigações Trabalhistas

9. – A **Contratada** será, para todos os fins e efeitos jurídicos, a única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais por ela contratados na execução dos serviços objeto do presente contrato.

Cláusula Décima – Das Alterações

10. – Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Contrato deverão ser tratadas em Termos Aditivos específicos, que dele farão parte integrante para todos os efeitos e fins de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Sigilo

11. – As partes se comprometem a manter confidencialidade absoluta e irrestrita sobre qualquer tipo de informação relativa ao conteúdo das provas, a equipamentos e procedimentos de segurança e outros instrumentos que venham a ser utilizados, visando preservar o sigilo e a segurança no decorrer da execução do objeto deste instrumento.

Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades na Vigência do Contrato

12. – A **Contratada** que incorrer nas responsabilidades prescritas nos artigos 81, “caput”, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente, ficará sujeita à aplicação de:

12.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Câmara Teixeira Soares, após será considerado inexecução contratual.

12.2 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

12.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) ano.

12.4 – Independentemente das multas previstas, a Câmara Teixeira Soares, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and initials 'CK' and 'SJT' in the center.

- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.5 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, independente da notificação, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

12.6 – A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.7 – Nenhum pagamento será feito à **Contratada** que tenha sido multada, antes de paga a multa.

12.8 – Na hipótese de revogação total ou parcial dos Editais pela **Contratante**, ou suspensão do Concurso Público, fica a **Contratante** obrigada a ressarcir as despesas, diretas e indiretas, já realizadas pela **Contratada** mediante comprovação contábil.

12.9 – Na hipótese de anulação total ou parcial dos Editais de Concurso Público ou de fase específica deste Concurso, decorrente de demanda judicial ou qualquer tipo de medida ou ação, desde que não imputáveis a causa da **Contratada**, as despesas já efetuadas por estas, independentemente da natureza, serão suportadas pelo **Contratante**, mediante comprovação contábil e termo Aditivo a este instrumento.

Cláusula Décima Terceira – Dos Direitos de Rescisão

13. – A **Contratada** reconhece explicitamente os direitos do **Contratante** para a hipótese de rescisão administrativa do Contrato, no caso de transgressão a algum dos itens previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e posteriores, e o artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/207, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas hipóteses elencadas neste instrumento.

Cláusula Décima Quarta – Das Condições de Execução do Objeto

14. – O **Contratante** poderá exigir da **Contratada** as retificações devidas, pautando-se pela legislação aplicável aos Concursos Públicos bem como pelos Editais publicados.

Cláusula Décima Quinta – Transmissão de Documentos

15. – A troca eventual de documentos e correspondências entre o **Contratante** e a **Contratada** se dará preferencialmente através de protocolo.

15.1 – A **Contratada** deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (art. 55, XIII a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

Cláusula Décima Sexta – Casos Omissos

16. – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Estadual nº 15.608/2007.

Cláusula Décima Sétima – Da transferência do Contrato

17. – A **Contratada** não poderá ceder ou transferir a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

[Assinaturas manuscritas]

pl. 145
[Handwritten signature]

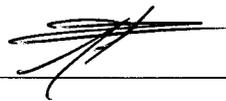
Cláusula Décima Oitava – Da publicação e do Registro

18. – A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa Oficial do Município.

Cláusula Décima Nona – Do foro

19. – As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Teixeira Soares- Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. E por estarem assim justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Teixeira Soares, 18 de outubro de 2017.



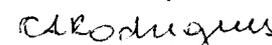
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES



Diretor Presidente
FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR -
CAMPUS DE PARANAÍ

TESTEMUNHAS:


Debora Maria Serenato
R.G n.º 4.432.585-3


Cleusa Aparecida Rodrigues
R.G n.º 10.352.746

IMPRIMIR

VOLTAR

fl. 146
[assinatura]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05566804/0001-76
Razão Social: FUND DE APOIO A UNIV EST DO PR UNESPAR CAMPUS DE PVAI
Endereço: AV PARANA 794A 1 ANDAR / JARDIM AMERICA / PARANAVAI / PR / 87705-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2017 a 12/11/2017

Certificação Número: 2017101410462719137308

Informação obtida em 18/10/2017, às 09:28:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

fl. 147
ds

Câmara Municipal de Teixeira Soares
Estado do Paraná

INSTRUMENTO DE CONTRATO – EXTRATO/RESUMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N.º 27/2017 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2017.

DATA DO CONTRATO: 18 de outubro de 2017.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Teixeira Soares, representada por seu Vereador
Presidente, Claudinei de Souza.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO PARANÁ – UNESPAR –
CAMPUS PARANAÍ.

OBJETO: Contratação de Instituição pública ou privada, sem fins lucrativos para a realização
de Concurso Público para o Nível Superior e Nível Médio.

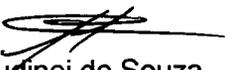
PRAZO: 31/12/2017.

PREÇO: Valor Total de R\$14.350,00.

RECURSOS FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO: próprios e específicos do Legislativo
Municipal.

FORO: Comarca de Teixeira Soares.

Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2017.


Claudinei de Souza,
Presidente.

148
SW

Art. 4º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

– I – Por Excesso e Estimativa de Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.2.01.01.01.00 (242)	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – Investimento para Implementação do Transporte Sanitário	794	120.000,00
1.7.6.2.99.11.00.00 (237)	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades - Outras Transferências de Convênios dos Estados – SEAB CV 046/2017	790	210.000,00
1.7.6.2.99.12.00.00 (241)	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades - Outras Transferências de Convênios dos Estados – SEAB CV 097/2017	793	210.000,00
2.4.7.1.99.99.16.00 (239)	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS – CR 844326/2017/MAPA/CAIXA	791	107.835,00
2.4.7.1.99.99.17.00 (240)	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS – CR 847436/2017/MAPA/CAIXA	792	243.750,00
TOTAL			891.585,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 24 de outubro de 2017, nº da Emancipação e 29º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

Em 24/10/2017.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A9FAB066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 088/2017 24/10/2017

SUMULA Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.017.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 947/2017, de 24 de outubro de 2017.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2017, do Município de Sulina, de acordo com o artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 891.585,00** (oitocentos e noventa e um mil e quinhentos e oitenta e cinco reais), conforme classificação Funcional programática abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
4.4.90.52.00.00 (1871)	Equipamentos e Material Permanente	794	120.000,00
0900	SEC. MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
0901	Departamento de Agricultura		
20.605.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.3.90.30.00.00 (1872)	Material de Consumo	790	108.000,00
3.3.90.30.00.00 (1873)	Material de Consumo	793	110.400,00
3.3.90.39.00.00 (1874)	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	790	102.000,00
3.3.90.39.00.00 (1875)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	793	99.600,00
4.4.90.52.00.00 (1876)	Equipamentos e Material Permanente	791	107.835,00
4.4.90.52.00.00 (1877)	Equipamentos e Material Permanente	792	243.750,00
TOTAL			891.585,00

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

– I – Por Excesso e Estimativa de Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.2.01.01.01.00 (242)	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – Investimento para Implementação do Transporte Sanitário	794	120.000,00
1.7.6.2.99.11.00.00 (237)	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades - Outras Transferências de Convênios dos Estados – SEAB CV 046/2017	790	210.000,00
1.7.6.2.99.12.00.00 (241)	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades - Outras Transferências de Convênios dos Estados – SEAB CV 097/2017	793	210.000,00
2.4.7.1.99.99.16.00 (239)	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS – CR 844326/2017/MAPA/CAIXA	791	107.835,00
2.4.7.1.99.99.17.00 (240)	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS – CR 847436/2017/MAPA/CAIXA	792	243.750,00
TOTAL			891.585,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 24 de outubro de 2017; 31º da Emancipação e 29º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

Em 24 de outubro de 2017.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9683CAA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
INSTRUMENTO DE CONTRATO - EXTRATO/RESUMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 27/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2017.

DATA DO CONTRATO: 18 de outubro de 2017.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Teixeira Soares, representada por seu Vereador Presidente, Claudinei de Souza.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS PARANAVAI.

OBJETO: Contratação de Instituição pública ou privada, sem fins lucrativos para a realização de Concurso Público para o Nível Superior e Nível Médio.

PRAZO: 31/12/2017.

PREÇO: Valor Total de R\$14.350,00.

RECURSOS FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO: próprios e específicos do Legislativo Municipal.

FORO: Comarca de Teixeira Soares.

Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2017.

CLAUDINEI DE SOUZA,
Presidente.

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:A9C57B9B

Helio de Mello
Presidente

fe 14/9
df

EXTRATO DE CONTRATO 066/2017

Contratante: Câmara Municipal de Irati - CNPJ: 77.778.819/0001-09
Contratada: Agro Comercial Afubra Ltda.
CNPJ: 074.072.513/0015-40.
Valor: R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).
Prazo da duração do contrato: 23/10/2017 a 23/12/2017.
Data e Assinaturas

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

**INSTRUMENTO DE CONTRATO - EXTRATO/RESUMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO
N.º 27/2017 -**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2017.
DATA DO CONTRATO: 18 de outubro de 2017.**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Teixeira Soares, representada por seu Vereador Presidente, Claudinei de Souza.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO PARANÁ - UNESPAR - CAMPUS PARANÁVAL.
OBJETO: Contratação de Instituição pública ou privada, sem fins lucrativos para a realização de Concurso Público para o Nível Superior e Nível Médio.
PRAZO: 31/12/2017.
PREÇO: Valor Total de R\$ 14.350,00.
RECURSOS FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO: próprios e específicos do Legislativo Municipal.
FORO: Comarca de Teixeira Soares.

Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2017.

**Claudinei de Souza,
Presidente.**

...no uso de suas atribuições legais e com
...União, inciso I,
...
...Professora, ocupado pela servidora municipal
...em data de 14/10/2017,
...2017 4 00136 281 0043243 14.
...revogadas as disposições em contrário.

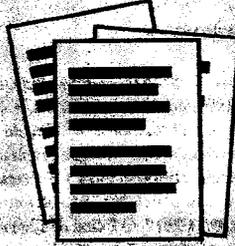
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de outubro de 2017.
**Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal**

DECRETO N.º 486/2017
...de empenho e movimentação financeira para os meses de
...de acordo com o artigo 9º e 42 da Lei Complementar 101/2010
...de regulares da lei de Diretrizes Orçamentárias do município.
...Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
...em 60% (sessenta por cento) para o mês de novembro de
...em 90% (noventa por cento) para o mês de dezembro de
...relativo aos recursos das
...303).
...para as secretarias que utilizam-se destes recursos, com
...dos empenhos do mês de novembro de 2017 e
...de dezembro de 2017. As fontes vinculadas serão empenhadas
...arrecadações.
...da Fazenda deverá fazer o controle de tais empenhos, ficando
...es cujo o valor ultrapassar o aqui decretado,
...e forem de suma importância para o município deverão ser
...do prefeito municipal.
...em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

DECRETO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de outubro de 2017.
**Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal**

Publique seus editais conosco!



HOJE CENTRO SUL

(42)3422-2461
editaishojecentrosul@gmail.com

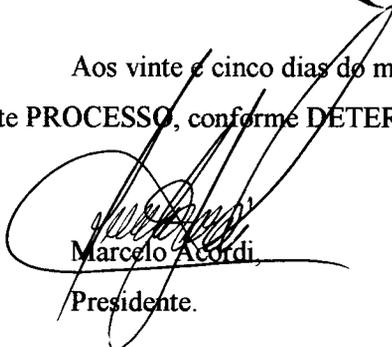
A/C de Thainá Ferreira



pe. 150
dy

ARQUIVAMENTO

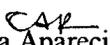
Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2017, PROCEDEMOS AO ARQUIVAMENTO deste PROCESSO, conforme DETERMINAÇÃO do senhor Presidente da Câmara Municipal.



Marcelo Acordi,
Presidente.



Débora Maria Serenato,
Membro.



Cleusa Aparecida Rodrigues,
Membro.